

OHILY, JOHN, 1745-1815  
VISCOUNT OF LIMERICK, 1792  
LENTI, A. BRADY, 1745-1815  
COMPTON, HENRY, 1745-1815  
A. N. V. E. L. L. E. C. C. O. N. A. L. I. T. E. D. O.  
1745-1815



.....

OBSERVAÇÕES SOBRE A  
FRANQUEZA DA INDÚSTRIA,  
E ESTABELECIMENTO DE  
FÁBRICAS NO BRASIL

.....  
*Coleção Biblioteca Básica Brasileira*

OBSERVAÇÕES SOBRE A  
FRANQUEZA DA INDÚSTRIA,  
E ESTABELECIMENTO DE  
FÁBRICAS NO BRASIL

por

*José da Silva Lisboa*  
*(Visconde de Cairu)*



Brasília – 1999

## BIBLIOTECA BÁSICA BRASILEIRA

---

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997, buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância relevante para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil e reflexão sobre os destinos do país.

### COLEÇÃO BIBLIOTECA BÁSICA BRASILEIRA

*A Querela do Estatismo*, de Antônio Paim  
*Minha Formação*, de Joaquim Nabuco  
*A Política Exterior do Império* (3 vols.), de J. Pandiá Calógeras  
*O Brasil Social*, de Sílvio Romero  
*Os Sertões*, de Euclides da Cunha  
*Capítulos de História Colonial*, de Capistrano de Abreu  
*Instituições Políticas Brasileiras*, de Oliveira Viana  
*A Cultura Brasileira*, de Fernando Azevedo  
*A Organização Nacional*, de Alberto Torres  
*Deodoro: Subsídios para a História*, de Ernesto Sena  
*Rodrigues Alves*, de Afonso Arinos de Melo Franco (2 volumes)  
*Presidencialismo ou Parlamentarismo?*, de Afonso Arinos de Melo Franco e Raul Pila  
*Rui Barbosa – O Estadista da República*, de João Mangabeira  
*Eleição e Representação*, de Gilberto Amado  
*Dicionário Biobibliográfico de Autores Brasileiros*, organizado pelo Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro  
*Franqueza da Indústria*, de Visconde de Cairu

Projeto gráfico: Achilles Milan Neto  
Senado Federal, 1999  
Congresso Nacional  
Praça dos Três Poderes s/nº  
CEP 70168-970  
Brasília – DF

.....

Cairu, José da Silva Lisboa, *Visconde de*, 1756-1835.  
Observações sobre a franqueza da indústria, e estabelecimento  
de fábricas no Brasil / por José da Silva Lisboa, Visconde de  
Cairu. Brasília : Senado Federal, 1999.  
156 p. – (Coleção biblioteca básica brasileira)

1. Indústria, Brasil. 2. Período colonial (1500-1822), Brasil. I.  
Título. II. Série.

CDD 338.981

.....

.....

*Sumário*

*Introdução – p. 9*

*Prólogo – p. 33*

PARTE I

*Da prática d'América do Norte, sobre a proteção da indústria, e estabelecimentos de fábricas – p. 37*

*Da indústria, e seus ramos principais, e mais convenientes ao Brasil – p. 43*

*Da impolítica dos privilégios exclusivos a qualquer sorte de indústria, principalmente na atual conjuntura – p. 47*

*Dos elementos, e estabelecimentos naturais das fábricas ou manufaturas, e da importância de bem se distinguir a indústria geral da indústria particular, e proteção do governo, quanto ao interesse do estado – p. 52*

*Dos requisitos essenciais à introdução e prosperidade das fábricas – p. 59*

*Dos capitais disponíveis: I. Requisito para as fábricas – p. 60*

*Da vasta população: II. Requisito para fábricas – p. 63*

*Abundância de subsistência e de matérias primeiras:*

*III. Requisito para as fábricas – p. 64*

*Da demanda efetiva: IV. Requisito para as fábricas – p. 65*

*Da superioridade dos estrangeiros em  
barateza e perfeição de obra:*

V. Requisito para as fábricas – p. 66

*Da difusão da inteligência:*

VI. Requisito para as fábricas – p. 67

*Da franqueza do comércio e indústria:*

VII. Requisito para as fábricas – p. 67

*Dos privilégios, prêmios, e honras, aos  
inventores nas artes e ciências:*

VIII. Requisito para as fábricas – p. 69

*Das artes, fábricas, e manufaturas que existem, e estão  
em progresso na América do Norte, e que  
naturalmente mais convêm no Brasil nas atuais  
circunstâncias – p. 69*

*Doutrina de Mr. Say sobre privilégios  
de indústria e fábricas – p. 72*

## PARTE II

*Discussão das razões em favor de privilégios exclusivos  
aos primeiros introdutores de fábricas importantes – p. 77*

*Observações sobre a inteligência do  
Alvará de 28 de abril de 1809 – p. 78*

*Objecções contra os princípios estabelecidos – p. 79*

*Resposta contra o vago pretexto de animar a  
indústria, com abusiva interpretação da lei – p. 81*

*Resposta contra o pretexto da economia  
para o ensino das artes superiores – p. 84*

*Resposta contra a figurada impossibilidade  
de se estabelecerem fábricas grandes  
sem exclusivos – p. 86*

- Resposta contra a indiferença do espaço do tempo de 14 anos nos exclusivos às fábricas ordinárias – p. 91*
- Resposta contra os perigos da emulação, e traspassos de máquinas e artistas das nações estrangeiras – p. 93*
- Resposta contra pretextada necessidade de acelerarmos os estabelecimentos de fábricas, pelo corte de mercado europeu – p. 99*
- Resposta contra o exclusivo ou proibição de manufaturas estrangeiras semelhantes às que se introduzirem no Brasil – p. 101*
- Resposta contra os figurados danos da saída de metais preciosos – p. 106*
- Reflexões sobre o modo de executar a concessão do privilégio exclusivo aos inventores e introdutores de nova máquina ou invenção nas artes – p. 115*
- As razões alegadas para se conceder o exclusivo sem exame preliminar da invenção, são as seguintes – p. 116*
- Da legislação e prática da França, a exemplo de Inglaterra – p. 117*
- Confirmação destas observações pela doutrina de Smith sobre a indústria e estabelecimento de fábricas – p. 119*
- Dos privilégios ordinários das fábricas – p. 127*
- Dos adiantamentos de fundos públicos aos projetistas de fábricas – p. 131*
- Dos meios naturais e eficazes de acelerar no Brasil a introdução de novas indústrias, e fábricas úteis – p. 133*

*Considerações sobre as vantagens de se convidar,  
por providências legais, principalmente os  
ingleses, para os estabelecimentos de indústria do Brasil – p. 135*

*Discurso de um político contra o erro da vaga reciprocidade estabelecida pelo  
novo Código Civil da França a respeito da admissão e estabelecimento  
dos estrangeiros, e principalmente dos ingleses – p. 139*

*Exame da questão, se convém ao soberano ter  
fábricas de sua conta, para animar e  
promover a indústria e manufaturas do  
país, e poder o estado tirar daí algum rédito – p. 146*

*Conclusão – p. 153*



.....

## *Introdução*

### **PROMETEUS E ATLANTES NA FORJA DA NAÇÃO**

Fernando Antônio Novais\*

José Jobson de Andrade Arruda\*\*

“Felizes os Gênios credores quando nascem em tempo e terra que se sabe aproveitar deles [...] É ignomínia nacional, quando o Governo deixa sem a competente indenidade e honra aos grandes inventores em Artes e Ciências, que são como os Prometeus e Atlantes dos Impérios.” José da Silva Lisboa, *Observações sobre a Franqueza da Indústria...*, Parte I, p. 58.

**J**osé da Silva Lisboa, Visconde de Cairu, é consensualmente apreciado como o primeiro economista brasileiro, no sentido de introdutor da economia política entre nós e, portanto, o pai fundador de nossa ciência econômica. Nada temos, evidentemente, contra tal consagração que, aliás, nos parece perfeitamente merecida; mas, gostaríamos de convidar o leitor para refletir brevemente sobre os pressupostos dessa caracterização. Ela implica, desde logo, considerar-se a famosa *dismal science*, uma ciência exata a exemplo da física ou da química, nascida em 1776 com a obra do grande Adam Smith. É esta visão que lastreia a imensa maioria das histórias das idéias, das doutrinas ou do pensamento econômico que se iniciam com a Riqueza das Nações; ou, quando muito, dizem algumas platitudes a respeito dos pensadores “pré-adamitas”; os pensadores que versaram esses assuntos na Idade Moderna, desde o século XV, merecem, às vezes, um capítulo intitulado “erros dos mercantilistas”. Mas se, como historiadores, considerarmos a economia política uma ciência social, então a seqüência temporal das idéias econômicas começará a ser vista em correlação aos

---

\* Professor do Instituto de Economia da UNICAMP.

\*\* Professor Titular de História Moderna do Departamento de História da USP.

contextos históricos, dentro dos quais se formularam e sobre os quais incidiram. O mercantilismo, por exemplo, talvez pudesse ser entendido como a “teoria econômica” da transição para o capitalismo. Nesse sentido, provavelmente, o bispo Azeredo Coutinho levasse a palma de tanta glória, isto é, a de ter sido o primeiro economista brasileiro.

Mas este, insistimos, é definitivamente um problema menor. O que, sim, importa destacar, para os nossos propósitos, é que Cairu – que também escreveu sobre algumas outras áreas das ciências humanas, tornando-se assim merecedor do respeito dos que militam nesta seara para além daquela consagração pela precedência –, raramente tem sido analisado no seu contexto histórico, preferindo, a maioria dos críticos, voltar-se para a análise interna de seus textos teóricos, sobretudo, é claro, os famosos Princípios de Economia Política (1804); daí resultaram quase sempre avaliações incompletas, não raramente equivocadas, para não dizer preconceituosas. O texto que aqui apresentamos – as Observações sobre a Franqueza da Indústria, e Estabelecimento das Fábricas no Brasil (1810) –, é de outra ordem, e vincula-se diretamente à sua atividade de estadista, intervindo na política econômica. Aproveitaremos, portanto, a oportunidade para rever a imagem, ou as imagens, que se foram repassando, em camadas sucessivas de deposição retórica.

Partamos de David Landes, consagrado historiador do processo de industrialização que, ao comparar o Brasil e os Estados Unidos, lembra-se de Alexander Hamilton e José Francisco Lisboa, altas expressões do pensamento econômico coevo, sentenciando que enquanto o primeiro convocava a jovem América para a missão industrializadora, capaz de fazê-la ombrear-se com a Europa, no Brasil, o Visconde de Cairu, “acreditava supersticiosamente na mão invisível”..., repetindo “deixai fazer, deixai passar, deixai vender”. Bem sabemos, o juízo é de Celso Furtado que, entretanto, remete o contraste às diferentes composições sociais dominantes no Brasil (grandes agricultores escravistas) e nos Estados Unidos (pequenos agricultores e grandes comerciantes urbanos)<sup>2</sup>. Landes registrou e reproduziu apenas a formulação incisiva e demolidora final, sem mais mediações. A fórmula, incessantemente repetida, consensualizou-se.

Será isto mesmo? Esta frase cunhada por Celso Furtado completa 40 anos, desde a primeira edição de seu clássico Formação Econômica do Brasil, em 1959. Será que ela resistiria a uma análise ampla e aprofundada da obra deste prolífero autor de 74 textos, de densidade e extensão extremamente variados, escritos em

- 
- (1) David S. LANDES, *A Riqueza e a Pobreza das Nações* Trad. Port., Ed. Campus, Rio de Janeiro, 1998, p. 353.
  - (2) Celso FURTADO, *Formação Econômica do Brasil*, 5ª ed., Ed. Fundo de Cultura, Rio de Janeiro, 1963, p. 123 (1ª ed. 1959).

*momentos conturbados da história do Brasil, nos inícios do século XIX?*<sup>3</sup> Pensamos que não. Cairu permanece um grande desconhecido a espera de um autor. E isto, pasmem, no momento em que acabamos de completar o bicentenário de sua primeira publicação, dada à luz em Portugal, em 1798, o clássico: *Princípios de Direito Mercantil e Leis de Marinha*.

*Poderíamos invocar um elenco de motivos capazes de testemunhar sobre este nostálgico esquecimento. Um deles, certamente, e talvez o menos prosaico, seja a limitadíssima reedição de sua vasta obra. A primeira reedição ocorreu somente em 1940, por iniciativa da Comissão Brasileira dos Centenários de Portugal (fundação do Condado Portucalense por Afonso Henriques e a Restauração que pôs fim à União Ibérica), quando o texto escolhido foi Memória dos Benefícios Políticos de El-Rei Nosso Senhor D. João VI, de 1818<sup>4</sup>. É significativo que a obra escolhida não seja das mais importantes do autor, nem se inscreva nos domínios da trajetória econômica ou da economia política. Trata-se de um texto de sabor excessivamente laudatório, mas que traduz a importância de Cairu como personagem propriamente histórica, sujeito e objeto de seu tempo, um artífice, em tempo integral, da desejada “revolução brasileira”.*

*Somente em 1956 surgiu a reedição de uma obra fundamental: Princípios de Economia Política, publicada em Lisboa no ano de 1804, que estabelece os pressupostos essenciais e os paradigmas teóricos e metodológicos que balizariam quase toda sua produção. Era a edição comemorativa do bicentenário do nascimento de Cairu, contendo uma conferência proferida em 1936 por Alceu de Amoroso Lima, espécie de biografia sucinta do autor, além de útil introdução de Luís Nogueira de Paulã. Finalmente, com a reedição de Estudos do Bem Comum e Economia Política, que inaugura a série pensamento econômico brasileiro do IPEA, completa-se a trilogia de textos republicados<sup>6</sup>.*

- (3) Mose Bensabat AMZALAK, “Economistas Brasileiros – José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu”, In: *Revista Brasília*, Vol. II, 1943, Instituto de Estudos Brasileiros da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, relaciona 74 trabalhos, incluindo obras mais extensas, folhetos, opúsculos, relatórios, pareceres, artigos de imprensa e discursos parlamentares. Levantamento posterior, de José Soares DUTRA, “Cairu, o Polígrafo”, In: *Revista A Ordem*, nº 2, Vol. LIII, março de 1955, Rio de Janeiro, Centro D. Vital, eleva este número para 84 trabalhos. A listagem de Alfredo do Vale CABRAL, “Vida e Escritos de José da Silva Lisboa”, In: E. Vilhena de MORAIS, *Perfil de Cairu*, Ed. do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, 1958, págs. 54-71, reduz este número para 77 publicações. O historiador José Honório RODRIGUES, *História da História do Brasil*, Cia Ed. Nacional, São Paulo, v. II, tomo I, p. 160, acrescenta 522 discursos, além de uma miuçalha quase ilimitada
- (4) José da Silva LISBOA, *Memória dos Benefícios Políticos de El-Rei Nosso Senhor D. João VI*. Edição fac-similar, Comissão Brasileira dos Centenários de Portugal, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, 1940, (1ª ed. Imprensa Régia, Rio de Janeiro 1818).
- (5) José da Silva LISBOA, *Princípios de Economia Política*, Ed. Irmãos Pongetti, Rio de Janeiro, 1956. Edição comentada e anotada por Nogueira de Paula, com introdução de Alceu Amoroso Lima, comemorativa do bicentenário do nascimento de Cairu, 1756-1956, (1ª ed. Imprensa Régia, Lisboa, 1804).
- (6) José da Silva LISBOA, *Estudos do Bem Comum e Economia Política*. IPEA/INPES, Rio de Janeiro, 1975, com apresentação de José de Almeida (1ª ed., Imprensa Régia, Rio de Janeiro, 1819-1820).

*Quase duas décadas tinham se passado desde a última reedição, em 1956, dos Princípios. Quebrou-se o silêncio sobre Cairu exatamente no momento em que o Brasil vivia seu “milagre” dos anos setenta e, sintomaticamente, a apresentação do texto feita por José de Almeida é um tributo à atualidade das idéias econômicas de Cairu. Diferentemente da introdução um tanto encomiástica da reedição anterior, nesta, o tom analítico reforçava o caráter de homem público do autor, profundamente enredado na construção do Estado Brasileiro e, mormente, na sua arguta visão de economista capaz de vaticinar, premonitoriamente, o futuro “milagroso” da nação. Tem-se, por esta via, uma reatualização de Cairu que, além do pensador com uma certa dosagem de originalidade, introdutor da economia política no Brasil, seria também o arquiteto de um amplo programa cujos princípios basilares se identificavam com as premissas do desenvolvimento atrelado à justiça social. Isto explica porque os temas realçados são o nível de emprego e empregabilidade; o papel do conhecimento, da inteligência no processo produtivo; a importância do progresso tecnológico; a questão consumo suntuário de bens duráveis; a temática da distribuição de renda; o significado da agricultura e, finalmente, a possibilidade do desenvolvimento econômico via substituição de importações.*

*Se a leitura crítica de Cairu permite a decantação desta vasta problemática, está mais do que justificada sua reedição. Se seus intérpretes forçaram o olhar do presente sobre o passado, de resto compreensível, uma relativização amenizadora torna-se necessária. O certo, contudo, é que desde 1976 não houve mais nenhuma reedição. Somente agora, em 1999, prestes a cruzar o milênio, é que à sombra de mais uma comemoração, a do V Centenário do Descobrimento do Brasil<sup>7</sup>, enseja-se a oportunidade de reedição do quarto texto de Cairu, Observações sobre a Franqueza da Indústria, e Estabelecimentos de Fábricas no Brasil, publicado no Rio de Janeiro, em 1810<sup>8</sup>. Inelutável, portanto, que Cairu seja invocado nas comemorações, sempre que se deseja celebrar a trajetória cultural, as raízes da produção científica e*

(7) As comemorações, como a historiografia, buscam a representificação do passado, “silenciando-se o fato de a sua evocação assentar numa seleção através da qual o presente paga aos defuntos ilustres a sua dívida de reconhecimento... Sombras exemplares, os grandes antepassados caucionam a ação dos vivos, inscrevem-se numa tradição, ligam-na ao universal”, Jean-Marie GOULEMOT e Eric WALTER, “Les Centenaires de Voltaire et de Rousseau”, In: Pierre NORA et al., *Les Lieux de Mémoire. La République*, I, Ed. Gallimard, Paris, 1984, p. 407-408. A partir de Teófilo Braga, reconhece-se que as comemorações envolvem uma síntese ativa, expressa nas exposições; uma síntese afetiva, manifesta nos centenários dos grandes homens; e, numa síntese especulativa, em que se reconhece o poder da ciência, manifesta nos congressos. A reedição de Cairu envolve a reunião de duas destas vertentes, a síntese afetiva e a especulativa. Um grande homem com uma grande obra científica. Exatamente por isso a melhor forma de “comemorar” é a recuperação de instrumentos capazes de alicerçar a pesquisa, como as reedições, e assim, subsidiar as gerações de futuros pesquisadores em suas necessárias revisitações ao passado.

(8) José da Silva LISBOA, *Observações sobre a Franqueza da Indústria, e Estabelecimento de Fábricas no Brasil*. Imprensa Régia, Rio de Janeiro, 1810, Partes I (70 páginas) e Parte II (143 páginas), antecedidas de um Prólogo (5 páginas).

*intelectual genuinamente brasileira. Mas Cairu, como sabemos, não era herói de um só mundo. É um exemplo típico da elaboração tropical de idéias colhidas em outras plagas, mas bem aclimadas em solo pátrio, como de resto se verá. O que isto tem a ver com a relembração de Cairu? Outra vez, velhos e novos tempos se encontram? Serviria o caleidoscópico menu de idéias – perfilado nas obras do autor –, tanto para legitimar o mitológico desenvolvimentismo quanto explicar os impasses dos países emergentes diante da voracidade predatória da globalização? Uma terapia redentora para tempos duros de crise econômica, do padrão desenvolvimentista, das estruturas do Estado Nacional, que ele ajudou a forjar? Existe ali, nas entrelinhas de seus escritos, uma mensagem de resistência capaz de apaziguar os espíritos e apontar novos caminhos para o futuro? Seria Cairu um arauto fora de seu tempo e de seu lugar?*

*A resposta a estas questões exigiria atravessar o vasto conjunto de sua produção, das obras fundamentais aos escritos de ocasião. Restringimo-nos à obra que é objeto desta reedição, patrocinada pelo Conselho Editorial do Senado brasileiro, presidido pelo senador Lúcio Alcântara, doravante citada Franqueza da Indústria... No ano de 1810, data da sua publicação, a cidade do Rio de Janeiro era o centro nervoso e agitado do Império português. Profundas transformações tinham-se operado na capital da Colônia desde a chegada da Família Real em 1808: a abertura dos portos, as medidas de estímulo à indústria, os tratados comerciais com a Inglaterra. Em face das circunstâncias da conjuntura política européia, mais fácil seria a permanência do que o retorno da Monarquia a terras lusitanas. A caminhada da ex-colônia à condição de Reino Unido era uma alternativa mais do que viável em todos os prognósticos. Cairu vivencia, participa e influi, com maior ou menor intensidade, em todos estes acontecimentos vitais para a trajetória histórica da futura nação.*

*A Corte viera encontrar Cairu no Brasil em plena efervescência intelectual. No mesmo ano de 1810, entre discursos, observações, refutações, reflexões, razões, Cairu produziu nada menos do que cinco textos, sem contar Franqueza da Indústria<sup>9</sup>. Em 1808, ano da abertura dos portos, havia publicado Observações sobre o Comércio Franco do Brasil, cuja leitura é indispensável para subsidiar a compreensão do texto que ora se reedita<sup>10</sup>. Afora o texto já citado, publicado em 1804,*

(9) No ano de 1810 José da Silva Lisboa produziu os seguintes textos, além da *Franqueza da Indústria: Discurso sobre a Franqueza do Comércio de Buenos Aires; Observações sobre a Prosperidade do Estado pelos Liberais Princípios da Nova Legislação do Brasil; Refutação das Declarações contra o Comércio Inglês; Reflexões sobre o Comércio dos Seguros; e Razões dos Lavradores do Vice-Reinado de Buenos Aires.*

(10) José da Silva LISBOA, *Observações sobre o Comércio Franco do Brasil*, Imprensa Régia, Rio de Janeiro, 1808.

Princípios de Economia Política, Cairu havia publicado em 1798, em Lisboa, Princípios de Direito Mercantil e Leis de Marinha, um estudo original a respeito do seguro marítimo, que serviu por muitos anos em Portugal como Código Comercial<sup>11</sup>. A publicação deste texto era, de certo modo, a consagração de Cairu em seu retorno a Portugal, ele que lá chegara, em 1773, para ingressar nos cursos jurídicos de Coimbra, onde formou-se em Cânones em 1778, retornando à Bahia depois de breve passagem por Lisboa. Essa era, até aqui, a trajetória vitoriosa de um estudante baiano na capital do Império. Uma trajetória inusual que atrai a curiosidade e o exercício imaginativo de seus biógrafos e intérpretes. Para uns, filho de um pedreiro e de uma mulata. Para outros, filho de um arquiteto português de profissão e de mãe baiana, alternativa esta que nos parece mais verossímil, pois seus estudos foram custeados por mesadas remetidas por seu pai, somente interrompidas quando Cairu decidiu-se pela carreira jurídica e filosófica ao invés da eclesiástica, como ele desejava.

Os anos vividos por Cairu em Portugal foram estratégicos. Presenciou a reformulação da política econômica portuguesa no plano interno e externo, informada pelas diretrizes incluídas no mercantilismo ilustrado do Marquês de Pombal. Depois do ápice das exportações de ouro do Brasil para Portugal, atingida nos anos 50, era nítida a redução da entrada do metal precioso na década seguinte e, mormente, nos anos 70<sup>12</sup>. No ano seguinte à sua chegada em Portugal (1774) foram criadas as Balanças de Comércio, uma espécie de subproduto da instituição (1771) da Superintendência dos Contrabandos, entregue a Maurício José Teixeira de Moraes, que transformou as Balanças num indicador seguro e eficaz da mensuração e controle da riqueza gerada pelo fluxo mercantil<sup>13</sup>. Um dos símbolos da nova mentalidade econômica e administrativa, fora a criação da Aula de Comércio, em 1759, certamente uma das primeiras iniciativas do gênero em toda a Europa e que antecipa, em meio século,

(11) JOSÉ TENGARRINHA, “José da Silva Lisboa (1756-1835)”, In: *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel SERRÃO, S.V.

(12) Há discordâncias em relação ao momento em que teria se iniciado a retração aurífera no Brasil. Não há, contudo, em relação aos níveis reduzidos da produção nos anos 70. Cf. Virgílio NOYA PINTO, *O Ouro Brasileiro e o Comércio Anglo-Português*, Ed. Nacional, São Paulo, 1979, p. 115. Num sentido divergente, Cf. Michel MORINEAU, *Incrovable Gazette et Fabuleux Metaux. Les retours des trésors américains d'après les gazettes hollandaises (XV<sup>e</sup>-XVIII<sup>e</sup> siècles)*, Editions de la Maison des Sciences de l'Homme/Cambridge University Press, Paris-Cambridge, 1985, p. 188-195. Para uma discussão comparativa sobre os fluxos mundiais de metais, Cf. Ward BARRET, “World Bullion Flows”, In: *The Rise of Merchant Empires*, James D. TRACY (ed), Cambridge University Press, Cambridge, 1990, p. 224-254.

(13) A Superintendência Geral dos Contrabandos foi criada por Alvará de 16 de dezembro de 1771, Cf. *Coleção de Legislação Portuguesa Impressa e Manuscrita*, de F.M.T. de Aragão MORATO, vol. 27, fl. 245 e segs., Academia Real de Ciências de Lisboa. Já as Balanças do Comércio, nasceram com o Alvará de 20 de maio de 1774. Cf. Maria de Lourdes RIBEIRO, *As Relações Econômicas entre Portugal e Brasil Segundo as “Balanças do Comércio”*, Lisboa, 1971, exemplar xerografado, p. 20.

a criação da Cátedra de Economia Política no Brasil, em 1809<sup>14</sup>. Ao retornar a Portugal, em 1797, Cairu pôde comprovar o acerto das medidas pombalinas que não morreram com seu criador, apeado do poder em 1777, e falecido em 1782. A Balança de Comércio portuguesa tornara-se superavitária em relação à inglesa, pela primeira vez em sua história<sup>15</sup>.

De uma forma mais ampla, Cairu testemunhou a emergência de um novo padrão de colonização nas relações entre Portugal e o Brasil, entre a Metrópole e suas Colônias, que passavam por uma revitalização das atividades industriais em Portugal, pela diversificação da produção agrícola da colônia, por um enlace renovador em suas relações que, de certo modo, antecipavam práticas que somente seriam dominantes no âmbito do neocolonialismo do século XIX<sup>16</sup>. Concretamente, Cairu presenciava o desenvolvimento das indústrias em Portugal, a forte concorrência que lhe movia a indústria inglesa, os denodados esforços franceses que trasladaram suas indústrias para a região renana alimentando-as com matérias-primas portuguesas, especialmente algodão; finalmente, o notável desenvolvimento da agricultura no Brasil, fruto dos esforços de aclimação de plantas, que transformam a Colônia num celeiro de alimentos, matérias-primas e amplo mercado consumidor de produtos manufaturados<sup>17</sup>. Não devia lhe escapar também, o crescimento da indústria têxtil rural em Minas Gerais, os famosos panos de minas, fabricados com teares rústicos, amparados pelo isolamento das fazendas, pela ruralização decorrente da crise da produção aurífere

(14) As *Aula de Comércio*, eram um curso de contabilidade, comércio e economia, cujo lente, João Henrique de Sousa, planificou e executou a reorganização do *Erário Régio* no ano de 1761, em substituição à antiga *Casa dos Contos*, centralizando toda contabilidade relativa à receita e despesa, então submetida ao Marquês de Pombal, o primeiro inspetor do *Erário Régio*. Relembremos ainda que, a primeira *Cátedra de Economia Política* foi criada em Nápoles, sob regência de Antonio Genovesi, autor de *Lições de Comércio ou Economia Civil* (1765). Cf. Rene GONNARD, *História de Las Doctrinas Económicas*, Trad. esp., Madrid, Ed. Aguilar, 1968, p. 143.

(15) As *Aula de Comércio*, eram um curso de contabilidade, comércio e economia, cujo lente, João Henrique de Sousa, planificou e executou a reorganização do *Erário Régio* no ano de 1761, em substituição à antiga *Casa dos Contos*, centralizando toda contabilidade relativa à receita e despesa, então submetida ao Marquês de Pombal, o primeiro inspetor do *Erário Régio*. Relembremos ainda que, a primeira *Cátedra de Economia Política* foi criada em Nápoles, sob regência de Antonio Genovesi, autor de *Lições de Comércio ou Economia Civil* (1765). Cf. Rene GONNARD, *História de Las Doctrinas Económicas*, Trad. esp., Madrid, Ed. Aguilar, 1968, p. 143.

(16) Sobre a diversificação agrícola da colônia com base nas *Memórias da Real Academia de Ciência de Lisboa*, Cf. Fernando NOVAIS, *op. cit.*, p. 226; e, mais sistematicamente, com base nas *Balanças de Comércio*, Cf., José Jobson de A. ARRUDA, *O Brasil no Comércio Colonial*, São Paulo, Ed. Ática, 1980, p. 612 e segs. Sobre a emergência de um novo padrão de colonização no século XVIII, Cf. José Jobson de A. ARRUDA, "Decadência ou Crise do Império Luso-Brasileiro: O Novo Padrão de Colonização do Século XVIII", In: *Mito e Símbolo na História de Portugal e do Brasil*, vol. 3, *Actas dos IV Cursos Internacionais de Verão de Cascais*, 1997, p. 213-238.

(17) Estas formulações de Fernando Antônio Novais e José Jobson de Andrade Arruda nos anos 70 foram retomadas pelos historiadores portugueses Valentim ALEXANDRE, *Os Sentidos do Império*, Edições Afrontamento, Lisboa, 1993, e Jorge PEDREIRA, *Estrutura Industrial e Mercado Colonial. Portugal e Brasil (1780-1830)*. Linda-a-Velha, 1994.

ra e pela disponibilidade de mão-de-obra escrava incorporada em relações solidárias nas pequenas propriedades que conjugavam trabalho livre com trabalho compulsório. Eram as incríveis fazendas mistas que, de certo modo, representam uma forma de proto-industrialização, absolutamente original por incorporar industrial slavery<sup>18</sup>.

Panos rústicos, tecidos grosseiros, eis o charme de Minas, que por certo não passou despercebido às autoridades portuguesas. Ou, de que outro modo se pode explicar o alvará de D. Maria I de 1785?<sup>19</sup>. Cairu deveria saber muito bem. Não era uma proibição inócua, feita no vazio, para atender à necessidade de reforçar os princípios do estatuto colonial. Como conciliar o desenvolvimento das indústrias que se tornavam tão importantes para Portugal com o bloqueio das atividades similares na Colônia? Eis uma questão que se poria diante do talento de qualquer intelectual que se pusesse a pensar a reconciliação possível entre dois mundos que se tornavam, gradativamente, antípodas.

Revolução Industrial, Revolução Americana, Revolução Francesa, Inconfidência Mineira, Conjuração Baiana, Revolução Pernambucana, Bloqueio Continental, bloqueios marítimos, contraboleiros, movimentação de tropas, invasões territoriais, pressões diplomáticas, um torvelinho avassalador de acontecimentos, eis o mundo de Cairu. O ouro desabou, o açúcar encolheu, mas o algodão, os couros, o tabaco, o açúcar, o arroz, o cacau, o café, as drogas do sertão, ocuparam o seu lugar. As exportações coloniais não rendiam mais 5 milhões de esterlinos. No máximo 4 milhões, mas eram dis-

(18) O estudo fundamental para estas questões foi realizado por Roberto Borges MARTINS; “A Indústria Têxtil Doméstica de Minas Gerais no Século XIX”, Separata CEDEPLAR, Belo Horizonte, s.d.; aprofundada por Douglas C. LIBBY, *Transformação e Trabalho em Uma Economia Escravista*, Ed. Brasiliense, São Paulo, 1988; mais especificamente, a temática da proto-industrialização, em Douglas C. LIBBY, “Proto- industrialization in a Slave Society: The Case of Minas Gerais”, in: *Journal of Latin American Studies*, 23, 1-35, Great Britain, s.d

(19) O Alvará de 5 de janeiro de 1785 não foi a reprise inócua de traços dominantes na política mercantilista. Expressa, pelo contrário, contradições e dilemas da Ilustração portuguesa. Sua motivação essencial foi garantir a exportação de tecidos portugueses para o Brasil. Em decorrência, era preciso restringir as manufaturas coloniais, combater o contrabando, evitar o deslocamento da mão-de-obra da lavoura, da mineração e do processo de ocupação de novas áreas. Combatia-se, especificamente, as manufaturas têxteis. Mas, não todas. Excetuavam-se as manufaturas grossas de algodão, destinadas ao vestuário dos escravos, enfardar, empacotar produtos. As buscas e apreensões revelaram poucas distorções, mas uma intensa fabricação de “teçume” para escravos e gente miúda. Era este, exatamente, o nicho que poderia garantir o florescimento da produção têxtil na colônia, inclusive por conta do dinamismo do setor exportador, que potencializava a produção interna de subsistência e, portanto, a circulação de tecidos grosseiros,. Cf. Fernando Antônio NOVAIS, “A proibição das manufaturas no Brasil e a política econômica portuguesa do fim do século XVIII”, In: *Revista de História (SP)*, nº 67, 1966, pp. 145-166. A *Carta Régia* de 1777, representara uma nítida inversão relativa a Minas Gerais. Da proibição das atividades agrícolas, para evitar o desvio de escravos da mineração, passa-se ao estímulo, reconhecendo a importância da agropecuária, diante da avassaladora crise da mineração, apontando novos caminhos para a economia de Minas, capazes de sustentar os contingentes populacionais lá sediados. Cf. Maria Arminda do N. ARRUDA, *Mitologia da Mineiridade*, Ed. Brasiliense, São Paulo, 1990, p. 140.



tribuídas de uma forma mais intensa, ativando a distribuição de renda, reforçando os mercados regionais com diferenciados níveis de relações de trabalho, que iam da escravidão ao trabalho livre, passando por formas intermediárias, que dinamizavam o fluxo interno de renda e levavam à constituição de um mercado interno integrado na Colônia, condição primeva para o surgimento do Estado Nacional<sup>20</sup>.

A mobilização do espírito crítico em Portugal, com a finalidade de viabilizar as reformas necessárias para o Império, se insere no movimento mais geral da ilustração e tem, nas Memórias da Academia de Ciências de Lisboa, seus exemplos mais significativos de assimilação e adequação das idéias à realidade portuguesa. Exatamente no momento em que a ilustração luso-brasileira alcança o seu ponto mais elevado, no final do século XVIII, é quando Cairu inicia sua carreira de escritor. Inserido no movimento, identifica-se com a economia política de Adam Smith, em sua vertente mais ortodoxa e clássica. O cerne do pensamento ilustrado, sabe-se, é a crítica contundente ao Antigo Regime e aos resquícios feudais da sociedade do absolutismo. Nesse contexto, Cairu não se diferencia muito dos ilustrados luso-brasileiros, marcados por um estridente ecletismo, que misturavam idéias fisiocráticas, mercantilistas e elementos da economia política clássica inglesa, mescla esta que poderia ser denominada por mercantilismo ilustrado<sup>21</sup>. Cairu não valoriza exclusivamente a agricultura (fisiocracia), nem se atrelava ao primado da indústria (colbertismo) ou propugnava pela supremacia absoluta do comércio (mercantilismo). Seu texto, como se verá, busca a adequação de todos os princípios às necessidades imediatas e reais do mundo colonial, em sua dimensão econômica, política e social. Como já se disse, ao mobilizar o espírito crítico para realizar as reformas necessárias no Império português, revelou-se a sua face revolucionária, encaminhando-se, nos anos entre 1810 e 1815, para a constituição do Império Luso-Brasileiro<sup>22</sup>.

Ao acoimar-se Cairu de ser um áulico afeto à burocracia estatal, que se guiava exclusivamente pelos princípios da economia política – na busca do bem comum por via do desenvolvimento econômico e da harmonia social –, retira-se-lhe

(20) José Jobson de A. ARRUDA, “Mercado Nacional e Mundial entre o Estado e a Nação: o Brasil, da Colônia ao Império”, In: *Estados e Sociedades Ibéricas*, vol. 3, 1997, Cascais, p. 195-206, *Atas dos 3<sup>os</sup> Cursos Internacionais de Verão de Cascais*. Ainda sobre o crescimento do mercado interno no final do período colonial, Cf. João L. R. FRAGOSO, *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1992; João L.R.FRAGOSO e Manolo FLORENTINO, *O Arcaísmo como Projeto. Mercado Atlântico, Sociedade Agrária e Elite Mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790. 1840*, Rio de Janeiro, Editora Diadorim, 1993.

(21) Cf. Fernando Antônio NOVAIS, “O Reformismo Ilustrado Luso-Brasileiro: Alguns Aspectos”, In: *Revista Brasileira de História*, Ed. Marco Zero, São Paulo, 1984, p. 108. O ecletismo intelectual e o pragmatismo cientificista lastreiam o Iluminismo em Portugal e no Brasil. Era sobre esta base que se misturavam influências inglesas (clássicos) franceses (fisiocratas), culminando no mercantilismo ilustrado, um mercantilismo bafejado pelas Luzes. Cf. Fernando Antônio NOVAIS, *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*, *opus cit.*, p. 229-230.

*aquilo que, ao nosso ver, mais o tipifica no concerto dos pensadores da ilustração. Ao propugnar pela abertura dos portos, por exemplo, tinha razões concretas, efetivas, que o impulsionaram, não podendo sua ação ser interpretada, exclusivamente, como fruto dos princípios teóricos que professava. Aí conjugavam-se circunstâncias históricas específicas com a assunção de princípios hauridos na literatura sobre economia política. Pensar o contrário, seria negar a experiência prática que Cairu havia adquirido em sua carreira de funcionário público na Bahia, a qual desmente seu pretense alheamento em relação à realidade econômica de seu tempo. Nada mais significativo dessa postura engajada é a notável carta enviada a Domingos Vandelli, em 18 de outubro de 1781, na qual revela-se um homem interessado e envolvido com o cotidiano da economia baiana, com seus produtos principais, particularmente o algodão e a cana, dos quais traça um panorama convincente, sem perder de vista o tráfico de escravos que, antecipadamente, condena por sua desumanidade.*

*Não bastasse isso, o exercício por dez anos do cargo de deputado e secretário da Mesa de Inspeção, cujas atribuições eram a fiscalização e a superintendência de tudo que se referisse à vida econômica da área sob sua jurisdição, acabaram por revelar um “homem de ação”, como se pode depreender deste documento datado de 25 de fevereiro de 1805, no qual seus contemporâneos a ele se referem como tendo “servido constantemente com muita honra e zelo ao Real Serviço e Fazenda, carregando com todo o oneroso exterior expediente da Agricultura, Comércio e Arrecadação dos Reais direitos, que estão a cargo desta Mesa, fiscalizando a arrecadação e remessa dos fardos da Real Derrama do Contrato da Índia, Direitos Reais dos escravos de Angola, Benguela, novo imposto do algodão, tendo além disto feito serviços extraordinários na viagem ao Recôncavo desta Cidade, determinada por Ordem Régia, cujo resultado mereceu a Real aprovação: propondo em Mesa, freqüentemente, vários melhoramentos e benefício da lavoura e tráfico do país e, com especialidade, o que pertence ao dito algodão que está em progresso”<sup>23</sup>, experiência esta que muito lhe valeu no momento em que foi nomeado para a função de deputado do Tribunal da Junta de Comércio do Brasil e Domínios Ultramarinos, ocorrida em 1808.*

(22) “Tinham os teóricos e estadistas que mobilizar os esquemas interpretativos da mentalidade das Luzes”... “Incentivar a produção, mesmo com aberturas no âmbito do sistema e, ao mesmo tempo proceder a reformas na metrópole para assimilar os estímulos econômicos do ultramar”... “A impossibilidade **teórica** de ultrapassar esse dilema sem negar o sistema como um todo imprimia um ineludível caráter ideológico às formulações reformistas; a impossibilidade **prática** de ultrapassar as contradições levava, por seu lado, às rupturas revolucionárias”. Cf. Fernando Antônio NOVAIS, *opus cit.*, pp. 239, 238, 232.

(23) Carta a Domingos Vandelli, *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, vol. XXXII, 1910, p. 494-509. Atestado da Mesa de Inspeção da Bahia, 25 de fevereiro de 1805, MS, *Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, APUD, Alceu Amoroso LIMA, “Época, Vida e Obra de Cairu”, In: *Princípios de Economia Política*, cit., p. 23

*Este documento, reproduzido numa nota de Alceu de Amoroso Lima, na biografia introdutória à reedição dos Princípios de Economia Política, contrasta a imagem de Cairu como professor e intelectual desligado das coisas mundanas e, sobretudo, de alguém que teria se valido sempre das idéias albeias, sem nenhuma originalidade. Cairu tinha um sentimento missionário. Acreditava na divulgação de idéias que assumia ter compilado, pois, de que outro modo se desincumbiria de sua tarefa nas condições educacionais em que se encontrava a Colônia? Como tornar acessíveis os livros, as línguas raras nas quais estavam escritos? Portanto, ao submeter “à Indulgência da Nação a compilação que fiz do que achei de mais instrutivo, e menos problemático, no que até agora se tem oferecido à discussão da República das Letras; na esperança de servir de subsídio aos que não tiveram a oportunidade de consultar as obras originais, que indicarei para os que resolveram aprofundar a Ciência”<sup>24</sup>, demonstra o seu compromisso propedêutico com o país.*

*Estas recompilações soteropolitanas já eram, em si mesmas, uma sensível contribuição à cultura restrita do universo colonial. O levantamento dos autores citados na reedição dos Princípios..., somam 86, por si só sinal de um amplo conhecimento de obras publicadas. Obviamente, Adam Smith leva a palma entre todos os autores referidos, invocado nada menos do que 80 vezes. Neste texto sobre a Franqueza da Indústria..., são citados uma quinzena de autores, com destaque, mais uma vez, para Adam Smith, Winter Botham, Thomas Jefferson, Alexander Baring, J.B. Say, entre outros.*

*O tema da indústria, aqui tratado, fundamenta-se no arcabouço teórico geral alinhado nos Princípios da Economia Política. De nenhuma forma, contudo, pode-se interpretar a posição de Cairu com respeito à indústria nacional em função de um laissez-faire desabrido, mesmo que esta formulação tivesse aparecido em algumas de suas reflexões mais teorizantes. A liberdade comercial sempre foi pensada em relação ao monopólio restritivo dominante no antigo sistema colonial. Por esta razão, suas formulações não podem ser pensadas sem este referencial. Há um diálogo constante entre as medidas que propõe e princípios que defende com a situação existente antes da emergência do Novo Sistema do Brasil. Neste sentido, nada seria mais esclarecedor do que a comparação, que evidentemente escapa ao âmbito deste trabalho, do percurso de Cairu com o de Acúrsio das Neves, economista português, seu contemporâneo, e que versou os mesmos problemas do ângulo da metrópole<sup>25</sup>. “O sis-*

(24) José da Silva LISBOA; *Estudos do Bem Comum e Economia Política*, cit., p. 59.

(25) Cf. Fernando Pinto LOUREIRO, “Vida e idéias económicas de José Acúrsio das Neves”, Lisboa, 1957, separada da *Revista do Centro de Estudos Económicos*, n.ºs 16 e 17 e, sobretudo, José TENGARRINHA, “José Acúrsio das Neves (1766-1834)”, *Dicionário de História de Portugal*, org. Joel Serrão, S.V.

tema colonial arrasou muito a possível população e grandeza do Brasil, obrigando a uma forçada divisão de trabalho, os braços e capitais do país, não permitindo outros empregos senão os da agricultura e mineração, artes ordinárias, etc. Assim se deixaram de estabelecer algumas manufaturas úteis, que teriam cabimento na ordem natural das coisas”<sup>26</sup>.

Isto, entretanto, não exclui o fato de que as atividades agrícolas eram essenciais no crescimento econômico da colônia, sobretudo em tempos de retração devastadora da produção aurífera, causadora dos “medos pânicos do esgoto dos metais preciosos”<sup>27</sup>. De bom grado, Cairu, trocaria toda riqueza extraída das minas por peças de artilharia, armamentos, máquinas, trabalhadores especializados nas artes agrícolas, artesanais e científicas<sup>28</sup>. Só não era possível conceder em termos da primazia da agricultura que era, “incontestavelmente do primeiro interesse do Brasil”, e, se a agricultura não tinha privilégios, “como será político dar-se às Fábricas?”<sup>29</sup>. Dois empecilhos são considerados mortais para o desenvolvimento das fábricas: o primeiro é não dar plena franqueza ao estabelecimento de manufaturas; o segundo, é a concessão de privilégios e favores excepcionais. As manufaturas privilegiadas “extinguem proporcional quantidade de caixas de açúcar, rolos de tabaco, sacas de trigo, arroz, café, etc.”<sup>30</sup>. Portanto, liquida a diversificação que fazia a riqueza da Colônia no final do século XVIII e início do século XIX.

Apesar de, recorrentemente, afirmar seu credo pela agricultura, considerada “o melhor negócio para as novas Colônias”, Cairu repudia a identificação rasteira com a fisiografia, considerando que este sistema contém barbarismos, pois “não há civilização sem o simultâneo concurso de agricultura, artes, comércio”<sup>31</sup>. Para ele, a abolição do sistema colonial não significava cair imediatamente no extremo oposto<sup>32</sup>, pois, mesmo na vigência do sistema colonial “a nossa indústria ramificou e subiu a considerável altura”<sup>33</sup>. E mais, “depois da agricultura, o emprego de capitais mais seguro é o das fábricas; pois o dono tem à vista e sob o próprio comando o seu cabedal”<sup>34</sup>.

(26) José da Silva LISBOA, *Observações sobre a Franqueza da Indústria, e Estabelecimento de Fábricas no Brasil*, Imprensa Régia, Rio de Janeiro, 1810, parte I, p. 25.

(27) *Idem*, prólogo, V, A mesma expressão retorna na parte II, p. 64.

(28) *Idem*, parte II, p. 64.

(29) *Idem*, parte I, p. 20.

(30) *Idem*, parte I, p. 27.

(31) *Idem*, parte II, p. 95.

(32) *Idem*, parte II, p.142.

(33) *Idem*, parte II, p. 143.

(34) *Idem*, parte I, p. 45.

*Cairu não é, pois, o insensível detrator das nossas atividades industriais e um dos responsáveis intelectuais por seu atraso. Procura justificar, inteligentemente, sua opção estabelecendo uma comparação entre a política industrialista aplicada nos Estados Unidos e o que seria adequado para o Brasil. Ex-colônia, como o Brasil estava em vias de vir a ser, com imenso contingente de escravos e estágio de desenvolvimento econômico assemelhado, era o paradigma ideal para se estabelecer a comparação. Note-se que não é a Inglaterra o parâmetro escolhido, o que demonstra critério na seleção do objeto base para referência. Revelando conhecimento das condições históricas específicas da política norte-americana relativa ao estabelecimento de fábricas, colbida, evidentemente, na bibliografia citada em seu texto, Cairu equaliza os Estados Unidos e o Brasil por estarem ambos submetidos ao sistema colonial, que proibia as manufaturas nas colônias para garantir o êxito da indústria metropolitana<sup>35</sup>. Também ali a vocação agrícola se manifestava na abundância de terras disponíveis a baixos preços, que atraía os possíveis artesãos, bloqueando a oferta de braços para a indústria. Em decorrência, somente as indústrias mecanizadas, e com pequena exigência de braços, poderia prosperar; ou, então, aquelas destinadas a produzir “mercadorias muito volumosas e que não são de preço assaz considerável para suportar as despesas de frete, podem ser feitas no país e vendidas a melhor mercado”<sup>36</sup>. Somente na Europa, um grande número de trabalhadores pobres oferecia seu trabalho em troca de um pequeno salário. Na América, isto era impossível, a não ser depois que todas as terras fossem ocupadas. A escassez era tanta que tornou-se comum artesãos tomarem aprendizagens pelo prazo de 21 anos, incumbindo-se de sua educação e subsistência, uma forma renovada do indentured servant<sup>37</sup>. As autoridades nos Estados Unidos recusaram-se a conceder favores e privilégios semelhantes aos ofertados na Europa, política esta que o Brasil deveria seguir, “pois a sua população principal é de escravos; e a de brancos é gente livre e pequena e avança muito lentamente”. Note-se, neste texto, a curiosa presença do que se poderia chamar, anacronicamente, de “argumento Wakefield”, o que aproxima, agora, Cairu do bispo Azeredo Coutinho<sup>38</sup>.*

*Ao contrário do que poderia parecer, para Cairu, o principal comércio de uma nação é o interno, que se realiza, basicamente, entre os habitantes das cidades e do campo<sup>39</sup>, sendo que a demanda efetiva existente num país é que “regula a existência e o preço de todas as produções e, com especialidade, as da indústria manufaturei-*

(35) *Idem*, parte I, p. 2.

(36) *Idem*, parte I, p. 3.

(37) *Idem*, parte I, p. 7.

(38) *Idem*, parte I, p. 11; Cf. J.J. da Cunha Azeredo COUTINHO, *Análise sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos da Costa da África*, Lisboa, 1808, parágrafos 33 e 34.

(39) *Idem*, parte I, p. 30.

ra”<sup>40</sup>. Portanto, “se podem introduzir neste Estado manufaturas as mais convináveis”<sup>41</sup> e, “como os trabalhos dos obreiros e artistas comuns versam sobre artigos mais grosseiros e volumosos e, que dão vestido, acomodação e suprimento ao corpo principal do povo, é claro que nem o Estado pode deixar de ter grande número destes industriosos”<sup>42</sup>. O ganho real e permanente de uma nação consiste em que “haja no país a mais ativa e mais bem dirigida indústria e, conseqüentemente, a melhor, mais vasta e progressiva anual reprodução e acumulação dos bens da vida”<sup>43</sup>. Mais do que o trabalho industrial, que envolve atividade e assiduidade, o trabalho fundamental para o desenvolvimento das manufaturas é o trabalho engenhoso, isto é, aquele que envolve a aplicação de um nível mínimo de inteligência<sup>44</sup>. Cairu tem a plena consciência de que o trabalho no sistema fabril difere das formas anteriores de dispêndio da energia humana. A força física, sendo substituída pela capacidade mental, pressupõe o desenvolvimento científico como condição do avanço tecnológico. “A difusão da inteligência em Artes e Ciências pelo corpo de uma nação é que multiplica as facilidades para a introdução e prosperidade de todos os estabelecimentos úteis em geral e, com especialidade, das fábricas, em que é preciso empregar máquinas engenhosas, labores esquisitos, tintas finas, ordem e método nos processos das mais complicadas operações”<sup>45</sup>.

Ao pensar a situação das fábricas no Brasil, Cairu não as isola da conexão com as fábricas portuguesas. Pensa-as conjuntamente, como partes integrantes de um mesmo espaço econômico, apenas separado pelo Oceano. Pondera que não se justifica a concessão de privilégios para as manufaturas instaladas no Brasil em nível superior às portuguesas, “havendo aqui muito menos braços a empregar e mais terras a cultivar”. O argumento de que a produção nacional teria que enfrentar a concorrência estrangeira, mais voraz por causa da abertura dos portos, segundo ele, não se justifica, pois a indústria portuguesa sempre enfrentou a concorrência estrangeira através do “invedável contrabando”<sup>46</sup>. A indústria deveria se concentrar, portanto, onde a terra era mais escassa e a mão-de-obra mais abundante, isto é, em Portugal.

O introdutor da economia política no Brasil pensa, portanto, concretamente, em relação a circunstâncias históricas imediatas, arregimentando o aparato conceitual que sua formação ilustrada prodigalizava. Ao defender a abertura dos portos do Brasil, argumentava com a necessidade imposta pela conjuntura, segundo

(40) *Idem*, parte I, p. 51.

(41) *Idem*, parte II, p. 22.

(42) *Idem*, parte I, p. 32.

(43) *Idem*, parte II, p. 58.

(44) *Idem*, parte I, p. 13-14.

(45) *Idem*, parte I, p. 55.

(46) *Idem*, parte II, p. 100.

ele, fruto das “desordens na Europa”<sup>47</sup>. Menos do que a defesa intransigente dos princípios do liberalismo, foi o horror ao colonialismo, o combate aos monopólios, aos privilégios, enfim, ao sistema colonial que mobilizaram grande parte de suas energias. Considerava nociva a concentração exclusiva dos recursos dos colonos nas atividades agrícolas, impedindo-se as manufaturas, até mesmo as mais simples, sem o que não poderia haver desenvolvimento da sociedade civil, cultura, civilização.

Porém, sua defesa do comércio livre provocou a reação dos que desejavam a proteção às atividades industriais, fosse em relação aos similares estrangeiros, fosse em relação aos próprios interesses do setor agrícola. O que ele defendia, mais uma vez ancorado em Adam Smith, era a proteção imparcial da indústria na sua totalidade, entendida como o conjunto das atividades produtivas, fossem propriamente industriais, agrícolas ou mercantis. Não se posicionava contra as indústrias em princípio. Era contra as fábricas de luxo, especialmente se precisassem do estipêndio público para sobreviver. Argumentava que não se deveriam conceder favores a indústrias particulares, “salvo quando são indispensáveis à segurança e defesa do Estado”<sup>48</sup>. Assim, agricultura, transportes, navegação, seriam os setores prioritários, uma vez que se concentrassem em setores mais rústicos das atividades produtivas e, portanto, mais capacitados a sobreviverem sem o alimento dos recursos públicos, perfazendo trilhas naturais. Cabia ao Estado, numa escolha racional, selecionar em função do dispêndio de braços e capital, quais as indústrias merecedoras de respaldo<sup>49</sup>. Cabia ao indivíduo, segundo suas próprias opções, escolher o que seria mais vantajoso para si sem constranger seus concidadãos ou o poder público<sup>50</sup>. Seria um “sacrifício intolerável”, outorgar-se privilégios exclusivos para instalação de indústrias, pelo período de 14 anos, aos seus introdutores, pois representaria uma agressão às “manufaturas vulgares”, mais naturais e passíveis de se desenvolver numa Colônia tão vasta<sup>51</sup>, onde preponderava a “indústria rural”<sup>52</sup>, onde as manufaturas grosseiras, rústicas, tinham sua ambientação natural. Se até mesmo para estas manufaturas inferiores era rarefeita a mão-de-obra e seus salários excessivos, como pensar na hipótese de estabelecerem-se as indústrias superiores?<sup>53</sup>.

(47) José da Silva LISBOA, *Observações sobre o Comércio Franco do Brasil*, Imprensa Régia, Rio de Janeiro, 1808, p. 95

(48) *Idem*, parte III, p.130-131.

(49) José da Silva LISBOA, *Observações sobre a Franqueira da Indústria, e Estabelecimento de Fábricas no Brasil*, cit., parte II, p. 67.

(50) *Idem*, parte II, p. 97.

(51) *Idem*, parte II, p. 29.

(52) *Idem*, parte II, p. 57.

(53) *Idem*, parte II, p. 19.

O inventário realizado por Cairu sobre as condições indispensáveis para o estabelecimento das manufaturas, revela seu senso prático, sua consciência das limitações, das possibilidades e do encaminhamento a seguir. Relaciona oito pré-requisitos, a saber: matéria-prima, alimentos, pré-indústria, capitais e mão-de-obra; construção no setor de produtos exóticos; prêmios, honrarias e isenções; e, finalmente, apoio governamental ao ensino científico<sup>54</sup>. De toda evidência, o Brasil possuía algumas destas condições, mas não todas. Havia abundância de matéria-prima, a exemplo do algodão, mas também couros em profusão. Alimentos, especialmente o arroz, de recente aclimação, supriam já as necessidades da Metrópole. Redução das exportações de produtos tropicais clássicos, como o açúcar, era uma realidade concreta, pois o produto não representava mais do que 35% na pauta de exportação. Incentivos poderiam ser diligenciados via intervenção estatal, bem como as providências necessárias ao desenvolvimento do ensino adequado. O que faltava, essencialmente, eram os capitais necessários e a mão-de-obra adequada. Se o suprimento de capitais poderia ter sido viabilizado pelos recursos extraídos da mineração, por exemplo, o problema da mão-de-obra era mais grave, considerando-se a natureza escravista da sociedade, por ele considerada incompatível com o desenvolvimento industrial. A inexistência de uma tradição artesanal, capaz de formar trabalhadores experientes era uma restrição suplementar e, toda ela, da responsabilidade das mazelas impostas pelo sistema colonial. Interessante notar que, no rol das condições pensadas por Cairu não aparece o mercado consumidor, talvez entendido como pressuposto natural, pois sua importância foi sobremodo ressaltada, quando considerou o mercado elemento motor da produção. Podemos supor, finalmente, que Cairu subentendia a escravidão como fator restritivo à formação e crescimento do mercado interno.

Em função das dificuldades presentes no cenário econômico, social e político do país, Cairu preferia a alternativa cautelosa, mais própria de um homem público, evitando saltos repetidos que poderiam ser desastrosos, propondo o desenvolvimento natural e gradual do setor manufatureiro. Sempre haveria aqueles que, inescapavelmente, tentariam aproveitar-se da situação, apropriando-se do dinheiro público, em detrimento dos verdadeiros industrialistas, transformando os subsídios em meios fáceis de garantir sua subsistência folgada. O resultado seria uma perda efetiva para a população e para a economia. Aquela se veria privada por um longo tempo das virtualidades essenciais à vida; as exportações seriam prejudicadas pelo encolhimento do mercado externo que, para Cairu, seriam “os equivalentes das fazendas importadas”<sup>55</sup>.

(54) José da Silva LISBOA, *Observações sobre o Comércio Franco do Brasil*, cit., parte III, p. 133.

(55) José da Silva LISBOA, *Observações sobre o Comércio Franco do Brasil*, cit., parte III, p. 133.



*Por suas idéias, por sua ação, por seu procedimento, José da Silva Lisboa não poderia deixar de atrair uma vasta gama de adversários amenos ou agressivos, muitos do porte de José Bonifácio, Cipriano Barata, Evaristo da Veiga, Gonçalves Ledo, Bernardo Pereira de Vasconcelos, entre outros*<sup>56</sup>. Mas, foram os ataques de João Severiano Maciel da Costa<sup>57</sup>, que lhe causaram o maior dano, pois, acérrimo defensor da proteção à indústria, interpretou de forma reducionista as posições de Cairu – de resto bastante sofisticadas –, identificadas a uma intransigente defesa das atividades agrícolas e é por via desta simplificação, que muitos de seus futuros detratores passam a vê-lo.

O rótulo de construtor ideológico do Império, defensor da monarquia, e representante da oligarquia latifundiária, tornaram Cairu pouco simpático à historiografia republicana que o relega ao ostracismo. Uma vertente explicativa nascida com o mestre Sérgio Buarque de Holanda, perdura ao longo das últimas décadas e rebete nas teses universitárias mais recentes. Com ele nasce a visão de um Cairu passadicho, visceralmente identificado com o passado colonial e rural, para quem o apelo à inteligência como forma de redenção do trabalho na sociedade industrial não passava de ornamento fraseológico, de expressão rara e vazia, que tipificava o universo semântico da aristocracia rural, por oposição aos despossuídos do dom do verbo sonoro que, em seu universo mental, transforma-se em apanágio congênito assemelhado às distinções de sangue<sup>58</sup>. Celso Furtado, por sua vez, reitera o juízo de Sérgio Buarque. Preocupado com a questão do desenvolvimento econômico, com a internalização do fluxo de renda, vê em Cairu o oposto do que seria desejável para que a autonomia econômica brasileira se cumprisse. Por isso, abjura Cairu, classificando-o como ortodoxo partidário do lema: deixai fazer, deixai passar, deixai vender, estigma que jamais o abandonou, pois, Celso Furtado, merecidamente aliás, formou gerações de brasileiros que jamais esqueceram este diagnóstico.

*A piéce de resistência de Celso Furtado era a comparação com Alexander Hamilton, estadista norte-americano que, na mesma época, defendia uma po-*

(56) Hélio VIANA, *Contribuição à História da Imprensa no Brasil (1812-1869)*, Instituto Nacional do Livro/Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1945, p. 400 e segs.

(57) João Severiano Maciel da COSTA, “Memória sobre a Necessidade de Abolir a Introdução dos Escravos Africanos no Brasil”, In: *Memória sobre a Escravidão*, Introdução de Graça Salgado, Arquivo Nacional/Fundação Petrólio Portela, Rio de Janeiro/Brasília, 1988, pp. 23-24.

(58) Sérgio Buarque de HOLANDA, *Raízes do Brasil*, 9ª edição, prefácio de Antônio Cândido, Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1976, p. 50-52. Num sentido contrário à interpretação de Sérgio Buarque de Holanda, a obra de Cairu seria, a um só tempo, o resultado de influências culturais européias e reflexão sobre as questões mais gerais da sociedade brasileira, entre os fins do século XVIII e inícios do século XIX. Com base na economia política e na noção de bem comum, buscava-se a consolidação da independência, a formação do Estado nacional e a elaboração de um pacto social assentado na liberdade comercial e na expansão manufatureira, conjugando ciência e trabalho. Cf. Wilson MARTINS, *História da Inteligência Brasileira*, vol. II (1794-1855), Editora Cultrix, São Paulo, 1979.

*lítica protecionista para a indústria nos Estados Unidos, por oposição a Cairu, que se transformava, aos olhos de todos, num estrangeirado entreguista de nossas riquezas industriais. Em estudo ainda inédito, esta dualidade contraditória foi reconfirmada, em tese universitária, defendida em Belo Horizonte, no ano de 1973. Afilhados de Adam Smith, Cairu e Hamilton tinham por meta principal a consolidação do Estado Nacional nas ex-colônias, trilhando caminhos opostos na aplicação de seus princípios, salientando-se o laissez-faire desfocado, a timidez e o passadismo do primeiro, em contraposição à modernidade racional e burguesa do segundo. Cairu é retratado como um liberal de ocasião, sem formação prévia, defensor da liberdade enquanto guardião da propriedade, formulação ideológica que recobria a defesa da escravidão e dos interesses dos proprietários rurais. Esta interpretação sintetiza, de certo modo, visões inscritas em Sérgio Buarque de Holanda, Celso Furtado e Emília Viotti da Costa<sup>59</sup>. Esta visão tão duradoura, que certamente adquiriu este significado por ter sido formulada, inicialmente, pelo insigne historiador, apanha, a nosso ver, apenas uma faceta de Cairu, ou seja, aquela que transparece nos seus escritos mais teorizantes. Portanto, defini-lo como um ideólogo do senhoriato brasileiro descarta a questão essencial: a de que foi exatamente este estrato social que, bem ou mal, empenhava-se em organizar a nação. Cairu foi, efetivamente, o ideólogo do senhoriato brasileiro; mas não apenas isto, pois também pensou as condições possíveis para a construção do Estado Nacional.*

*Mas há uma contra-leitura, no mais das vezes engendrada no território dos economistas ou dos historiadores-economistas. O contradiscurso pode ser também pensado em relação a Sérgio Buarque de Holanda que, no jornal Correio da Manhã, em 17 de março de 1946, escreveu um artigo intitulado “Inatualidade de Cairu”. Motivação suficiente para que, em 1975, na já citada reedição do IPEA dos Estudos do Bem Comum e Economia Política, José de Almeida contrastasse a imagem negativa de Cairu, chamando atenção, exatamente, para sua atualidade, particularmente considerando sua visão sobre a relação entre a riqueza das nações, a quantidade de trabalho e a quantidade de inteligência, que a proporcionam<sup>60</sup>. Inteligência, indústria e trabalho, eis o fundamento da riqueza das nações, pressuposto atualizadíssimo, e que contesta a interpretação da inteligência como apanágio de dominantes em*

(59) Cf. Dea Ribeiro FENELON, *Cairu e Hamilton, um estudo comparativo*. Tese de Doutorado, UFMG, Belo Horizonte, 1973 (exemplar mimeografado), pp. 9, 10, 79. Além dos suportes de Sérgio Buarque de HOLANDA, Celso FURTADO, já citados, ancora-se em Emília Viotti COSTA, “Introdução ao Estudo da Emancipação Política”, In: *Brasil em Perspectiva*, Carlos Guilherme MOTA (org.), DIFEL, São Paulo, 1969, pp. 64-125.

(60) José de ALMEIDA, “Atualidade das Idéias Econômicas do Visconde de Cairu”, In: *Estudos do Bem Comum e Economia Política*, cit., p. 27.

relação a dominados. De certa forma, o estudo de Antônio Paim, publicado em 1968, já buscava a recuperação da imagem de Cairu em termos da sua modernidade, assente, sobretudo, na identificação entre ética do trabalho e ética calvinista, necessariamente presente nas idéias de Adam Smith<sup>61</sup>. Mais recentemente, temáticas abordadas por José de Almeida, foram retomadas por Darci Carvalho, que vê no livre-comércio e na liberdade industrial, condições essenciais do desenvolvimento econômico moderno, destacando-se sua teoria do emprego e desemprego, formulada em linguagem atual<sup>62</sup>.

*Quantas revisões historiográficas a obra de Cairu comportará? Cairu preconizador da economia globalizada, do trabalho-inteligência, quem sabe da inteligência artificial. Cairu ideólogo da burguesia progressista, patet famílias da revolução burguesa no Brasil. Cairu, descolado da realidade econômica imediata, prisioneiro dos conceitos da economia política clássica, identificada com o direito, com as leis naturais ou positivas<sup>63</sup>. Resta alguma alternativa ainda não contemplada? Cremos que sim. Uma delas, porém, que acreditamos pouco esmiuçada até aqui, pensaria Cairu e sua economia política em relação à política econômica e, esta, em relação às atividades econômicas efetivas.*

*O quadro histórico em que se movia o Visconde de Cairu no final do século XVIII já foi delineado. Seu pensamento, expresso em suas obras, especialmente na Franqueza da Indústria..., foi explicitado. Há coerência em Cairu. A defesa do comércio livre e da liberdade industrial, circunstanciada, como vimos, foi pensada em relação ao monopólio colonialista. Quem não advogava, na época, o fim do exclusivo mercantil e das restrições industriais? Todos os colonos o faziam, com exceção dos mercadores portugueses beneficiados pelos privilégios. Portanto, Cairu é vanguarda quando defende a liberdade industrial, que confronta o Alvará de D. Maria I, protetor do desenvolvimento industrial português, vertiginosamente acelerado no final do século XVIII e que dependia do mercado colonial para sobreviver. O momento era de prosperidade em Portugal; de crescimento econômico na Colônia. Era o auge da diversificação econômica que intensificava sobremodo a distribuição de renda; portanto, defender os interesses agrícolas não era defender apenas os interesses da oligarquia rural, era defender os interesses de camadas muito mais amplas da sociedade brasileira*

(61) Antônio PAIM, *Cairu e o Liberalismo Econômico*. Ed. Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, 1968, pp. 18, 19, 41.

(62) Darci CARVALHO, *Desenvolvimento e Livre Comércio (As Idéias Econômicas e Sociais do Visconde de Cairu. Um Estudo de História do Pensamento Econômico Brasileiro)*, IPE-USP, São Paulo, 1985, p. 277.

(63) Cf. Darci CARVALHO, *opus cit.*: José Flávio PEREIRA, *Cairu Revisitado: Uma Contribuição ao Estudo do Reformismo Liberal*, Tese de Doutorado, exemplar xerografado, São Paulo, 1994; Antônio Penalves ROCHA, *A Economia Política na Sociedade Escravista*, Ed. Hucitec/Departamento de História da USP, São Paulo, 1996.

naquele momento. Defender a especialização espacial da produção, reforçando-se a indústria portuguesa (reduzido território e densa população) e a agricultura na colônia com as indústrias rústicas que lhe eram apendiciais (vasto território e reduzida população), era absolutamente correto em termos da realidade existente, pois as manufaturas portuguesas abasteciam 50% do consumo da colônia (apenas 50% provinham das nações estrangeiras), enquanto matérias-primas e alimentos eram fornecidos em larga escala para o mercado metropolitano, além dos produtos tradicionais reexportados para os mercados europeus.

Portanto, defender a proteção à indústria nacional por meio de isenções e privilégios como queriam os industrialistas, era jogar contra os interesses dominantes, não apenas das classes privilegiadas, mas do conjunto maior da nação. Da mesma forma falar da inadequação do trabalho escravo para o desenvolvimento industrial, era garantir o suprimento de força de trabalho para o eixo dinâmico da economia e, complementarmente, demonstração de sua consciência crítica que, inclusive, alimentará mais tarde argumentação abolicionista. No momento, toda vitalidade da colônia advinha das exportações geradas pelo setor agrícola que dependia, por sua vez, do fluxo permanente de novos trabalhadores, o que explica a elevada entrada de escravos, com médias superiores a 25.000 por ano, nos vinte anos que transcorrem entre 1785 e 1815<sup>64</sup>. O que aparece em Cairu como concessão ao colonialismo, a Portugal é, no fundo, a conciliação possível entre dois mundos, enlaçados num só Império, espalhados sobre dois continentes. Mas, como já acentuamos anteriormente, iam se tornando inexoravelmente antípodas.

Se o binômio liberdade e riqueza, na forma pela qual foi equacionado classicamente por Adam Smith, isto é, entendendo-se a liberdade do mercado como pressuposto essencial, pois que era a condição sine qua non para o aumento da riqueza — identificada como a geração de valor pela incorporação de trabalho, pela capacidade de assimilação do progresso técnico e exercício da divisão no trabalho no seu limite —, adequava-se integralmente à Inglaterra da Revolução Industrial, em Portugal e no Brasil, o cenário era estruturalmente diverso. Em Portugal, Acúrsio das Neves, assumindo os princípios gerais da teoria clássica privilegia, diferentemente, os vetores que compõem a equação liberdade/riqueza. Enfatiza a riqueza, no seu corolário indústria, em desfavor da liberdade que, considera, viria a seu tempo. Nesta medida, surge diante de seus conterrâneos como um pensador criativo e heterodoxo em relação à matriz smithiana, acérrimo defensor dos interesses nacionais, que se adaptou às

(64) José Jobson de A. ARRUDA, “Os Escravos Angolanos no Brasil (sécs. XVI-XIX)”, In: *A Rota dos Escravos Angolanos. Angola e a Rede do Comércio Negreiro*, João MEDINA e Isabel de Castro HENRIQUES, Ed. CEGIA, Lisboa, 1996, pp. 229-239.

*condições concretas do desenvolvimento industrial português e da necessidade implícita de postergar os princípios da liberdade, pela urgência de preservar o mercado colonial. Outra é a equação de Cairu. Privilegia a liberdade em contraposição à indústria, esta sim, circunstanciada ao momento oportuno, pois a defesa da liberdade significava o contraponto inelutável às restrições coloniais interpostas pela metrópole. Dessa forma, enquanto Acúrsio inverte a ênfase nos termos da equação smithiana, Cairu a repõe com prioridade no espaço colonial, padecendo, em decorrência, das acusações de ser um mero repetidor do grande pai fundador.*

*Se esta era a realidade candente; se em 1785 a balança comercial de Portugal inverte-se em relação à da Inglaterra; se no mesmo ano o Alvará tenta preservar o mercado colonial para as manufaturas estratégicas portuguesas; se a indústria avançava em Portugal; se as exportações agrícolas da colônia cresciam por conta da diversificação, como negar a Cairu a sensibilidade para sentir o pulso forte do seu tempo? Como recusar o entranhamento desta mesma realidade na malha fina de seus escritos? David Landes, que o toma por exemplo bizarro do que não deveria ser, reavaliaria certamente o seu juízo se o lesse criteriosamente, se o acompanhasse no manejamento da teoria das escolhas racionais, se o visse refletir sobre as vantagens comparativas, tão caras ao autor de Prometeu Desacorrentado, alegoria do desenvolvimento tecnológico da civilização ocidental, que nosso Visconde de Cairu antecipou em quase dois séculos, ao referir-se, metaforicamente, aos Prometeus e Atlantes dos Impérios.*

*Languascet industria, et intendetur socordia, si nullus ex se timor et spes; et secur omnes aliena subsidia expectabunt, sivi ignavi, nolis graves.* TÁCITO

*Lorsque le Gouvernement a été invité, à soutenir ces établissemens par des encouragemens, par des avances des fonds, ou en mettant des impôts sur l'importation des marchancises, étrangers, il a presque toujours refusé; car il a pour principe, que, si le pays est déjà en état d'avoir des manufactures, des particuliers trouveront assez d'avantage à les entreprendre; et que s'il ne l'est pas encore c'est une folie de vouloir forcer la nature.*

*Franklin traduit de l'Anglais par J. Castera.*

.....

*Prólogo*

**D**epois da nova legislação do Alvará de 1º de abril de 1808, que deu franqueza à indústria deste Estado do Brasil, e do Alvará de 28 de abril de 1809, que fixou os direitos, e favores devidos aos industriosos eminentes e distintos, e comuns, conciliando os recíprocos e indissolúveis interesses da Mãe-Pátria, e Filha, é notório que não tem havido concórdia de opiniões sobre os meios mais oportunos para se animarem e promoverem os estabelecimentos de fábricas; e até pessoas de luzes, desinteressadas, e que desejam o bem deste país, entendem ser conveniente darem-se privilégios exclusivos, e auxílios extraordinários, aos primeiros introdutores de máquinas e manufaturas de grande importância, ainda que assaz conhecidas em as nações civilizadas, considerando-as dignas de igual indulto concedido aos inventores e introdutores de alguma nova máquina, ou invenção nas artes, contanto que os ditos privilégios sejam locais, temporários, e improrrogáveis.

Como é plausível e nobre o pensamento de se mostrar o Governo sempre liberal e generoso em adiantar a indústria do povo, e favorecer com especialidade aos que pretendem empreender tarefas difíceis, e dispendiosas, de que se esperanças transcendententes vantagens, e seria espetáculo agradável verem-se, quanto antes, entre nós estabelecidas as artes superiores, que ornam e realçam a Europa; parece a muitos

justo e necessário, que para este efeito se fomentem em todo o vigor indistintamente quaisquer manufaturas, e que se adotem os expedientes que nos estados europeus se têm praticado a título de animação e incitamento de indústria. Estando porém persuadido, que a sobredita legislação é adequada ao grande objeto da prosperidade nacional, e que nesta matéria convém haver princípios definidos, e inalteráveis (salvas as providências e exceções de casos raros, que só pertencem à sabedoria do Governo) considerei que seria útil discutir os pontos controversos; a fim de prevenir que se desoriente o espírito público em assunto de tanta gravidade, e envolvido em um labirinto de contradições, e idéias escuras dos genuínos interesses do Estado. É bom mudar de conceitos e regulamentos, quando na prática, com o andar dos tempos, se mostra estar-se em erro, ou sobrevêm inconvenientes imprevistos. Mas quando o princípio é simples, luminoso, e benéfico, a sua firmeza dá crédito e esplendor à administração. O famoso cônsul de Roma assim opinava. *Quid est Sapientia? Idem velle, et idem nolle.*

Disse um antigo sábio, que *a corrupção do ótimo é péssimo*. Uma das grandes artes consiste em saber-se fazer o bem<sup>1</sup> não basta desejá-lo, é preciso bem fazê-lo. Até o mais puro patriotismo arrisca-se a ser o auxiliar do egoísmo, quando se destinam benefícios a um país sem exato cálculo de circunstâncias, e com aberração dos princípios que parecem os mais sólidos na economia particular e pública. Os mesmos cordiais se podem converter em venenos, pela precipitação da receita, ou intemperança de quem os toma. Ainda que os governos enérgicos podem dar ativo impulso à geral indústria de sua nação, e acelerar as obras que a opulentam e acreditam, contudo parece-me impróprio e pernicioso precipitar as épocas dos possíveis melhoramentos do Brasil no que respeita a fábricas; e é evidentemente absurdo pretendermos rivalizar e já competir com os países populosos, e adiantados em estabelecimentos desta natureza, e até no risco de distrair braços e fundos dos mais convenientes canais da riqueza nacional.

Ainda que verdades, e não autoridades, sejam as que adiantam as nações, contudo as observações que submeto ao juízo dos que têm direito a decidir sobre os reais interesses do Estado, serão apoiadas com pareceres de homens ilustres na República das Letras. Honro-me de

---

(1) *Ars est bonum fieri* – Sêneca, *De beneficiis*.



transcrever as suas doutrinas, porque segundo diz o célebre político inglês Burke, “quem se une às grandes capacidades dobra a sua”.

Pretendo mostrar que

I. Em matéria de fábricas, é mais racional seguir o exemplo do Governo d’América do Norte.

II. O Brasil pode ainda por longo tempo ter muita indústria e riqueza, sem estabelecer as fábricas refinadas, e de luxo que distinguem a Europa.

III. As fábricas que por ora mais convêm no Brasil são as que proximamente se associam à agricultura, comércio, navegação, e artes da geral acomodação do povo.

IV. Não convêm (por via de regra) dar privilégios exclusivos aos que não são inventores e introdutores de novas máquinas, e invenções nas artes: mas é racional darem-se alguns especiais auxílios e favores aos primeiros introdutores de grandes máquinas, e manufaturas de muito dispêndio, posto que já assaz conhecidas, em proporção aos objetos de evidente proveito do país.

V. Toda a fábrica introduzida por espírito de rivalidade, e abarcamento, no desígnio de diminuir a importação de fazendas estrangeiras, tende a diminuir a exportação, e os mais proveitosos, e já bem arraigados, estabelecimentos deste.

VI. A estabilidade do princípio da franqueza da indústria, sendo conseqüente ao da franqueza do comércio, é o meio eficaz de fazer introduzir e aperfeiçoar os mais úteis estabelecimentos, com maior rapidez, e incessantemente progressiva energia pública para a opulência e população do Brasil.

Até agora o sistema mercantil predominante na Europa tinha ocasionado muitas restrições, e monopólios de mil títulos e pretextos, contra o progresso da civilização. A experiência tem felizmente no Brasil confirmada a teoria da *Franqueza do Comércio*, não só salvando-o da letargia do geral trabalho, mas dando-lhe uma atividade de exportação, e grandeza, sem exemplo, de renda pública em mui breve tempo, lutando-se aliás com tão notórias calamidades, que consternam o Reino, e os Estados europeus; até contra a comum expectação, e falsos agoiros, saturando as nossas praças marítimas com exuberante capital pecuniário; desvanecidos já inteiramente dos espíritos de reflexão e ciência, os me-

dos pânicos do esgoto dos metais preciosos. Espero que a mesma experiência ratifique o não menos verdadeiro princípio da *Franqueza da Indústria*, que é coerente ao novo sistema de igual e imparcial proteção de todo o trabalho útil, e que faz a privativa glória do paternal governo do PRÍNCIPE REGENTE N. S.

.....

*Parte I*

*Da prática d'América do Norte, sobre a proteção da indústria, e estabelecimentos de fábricas*

**A**inda que, segundo o método natural e ordinário, eu devia começar a discussão presente, estabelecendo os *Princípios Fundamentais* de economia política em matéria de indústria, e proteção do Governo às fábricas, contudo pareceu-me necessário, primeiro que tudo, conciliar a atenção, e benevolência dos leitores, apresentando-lhes logo um *grande fato, e autêntico exemplo*, na prática a este respeito dos Estados Unidos d'América do Norte. Em discussões desta natureza, uma experiência bem verificada, e em caso idêntico, ou análogo, não só é o sólido alicerce da teoria, mas também serve de sustento aos espíritos dissidentes para, ao mesmo, não rejeitarem *in limine* o que se oferece para o bem comum.

O celebrado Franklin, nas suas *Obras Morais e Políticas*, expõe a economia pública adotada pelo Governo do seu país, depois que nele cessou o sistema colonial, que Inglaterra (e, comum com as mais nações que têm colônias) havia adotado, de não permitir fábricas de consideração nas suas colônias da América, para serem supridas pelas manufaturas da metrópole, assim se explica no tom. II, pág. 138 e seguintes, no capítulo que intitulou *Aviso aos que pretendem vir estabelecer-se n'América*<sup>2</sup>.

“Vários príncipes da Europa, pensando que teriam vantagem em multiplicar as manufaturas nos seus estados, a fim de diminuir a importação de iguais mercadorias estrangeiras, concedendo-lhes grandes

---

(2) Veja-se a tradução do original inglês por Mr. J. Castera.

salários, e privilégios. Muitas pessoas que pretendem ser mui hábeis nos diversos gêneros de manufaturas preciosas, persuadindo-se que a América devia ter carência deles, e que o Governo provavelmente seria disposto a imitar os príncipes, de que tenho feito menção, têm-se oferecido para virem para os Estados Unidos, com a condição de que se lhes pagasse a sua passagem, e que se lhe dessem terras, pensões, e privilégios, por um certo número de anos, pensando que o Governo tinha para isso autoridade pela Constituição, que aliás franqueou o comércio e indústria a todos.

“Contudo n’América raras vezes têm vindo pessoas a estabelecer fábricas; e a respeito de algumas que as empreenderam, o sucesso tem muitas vezes mal correspondido às esperanças. Tem-se visto que o país ainda não estava assaz adiantado, de sorte que pudesse empenhar a particulares a estabelecerem nele manufaturas. A mão-de-obra é aí comumente mui cara; e é mui difícil ajuntar jornaleiros em tais estabelecimentos; porque cada um quer trabalhar antes por sua conta do que pela alheia; e o baixo preço das terras excita a muitos artistas a abandonarem o seu ofício, para se darem à agricultura.

“Tem-se feito alguns ensaios em muitas províncias de se comprar grande quantidade de lã e linho para se fiar e tecer, e estabelecer as fábricas respectivas, onde se poderiam vender muitos panos de lã e linho: mas estes projetos não têm quase jamais tido bom êxito; porque iguais mercadorias vinham mais baratas dos países estrangeiros.

“As poucas manufaturas que têm prosperado, são as que exigem poucos braços, e em que a maior parte do trabalho se faz por máquinas. As mercadorias mui volumosas, e que não são de preço assaz considerável para suportar as despesas de frete, podem ser feitas no país e vendidas a melhor mercado, do que transportando-se de países estrangeiros. Só é vantajoso fabricar tais artigos, quando acham logo na terra bom consumo. Os lavradores americanos têm muita lã e linho. Cada um tem na própria casa sua pequena manufatura de tais matérias primeiras para o uso de família.

“Quando alguns projetistas de fábricas maiores requeriam ao Governo para sustentar estes estabelecimentos por vários meios de animação<sup>3</sup>, adiantamento de fundos, ou carregando de direitos as mercadorias

(3) Estes meios se denominam *encouragements* em inglês, e *encouragemens* em francês. Já temos em a nossa língua o termo *corage*, mas não *encorajamento*. Parece que se deveria usar, como técnica em economia política.

estrangeiras, ele quase sempre o recusou; porque tem por *Princípio*, que se o país já está em circunstâncias de ter manufaturas, os particulares acharão assaz interesse para empreendê-las; e se ainda o não está, *é uma loucura querer forçar a Natureza*.

“O estabelecimento de grandes manufaturas exige que haja um grande número de artistas pobres, que estejam em a necessidade de trabalhar por um salário pequeno. Podem haver estes artistas pobres na Europa; mas não se acharão n’América, até que todas as terras sejam ocupadas e cultivadas, e que haja uma redundância de população, em modo que o país tenha muita gente, que, não podendo ter terras, lhes falte em que trabalhem com bom lucro, e por isso muitos indivíduos se sujeitem a trabalhar por ténue paga nas fábricas.

“As manufaturas de seda são naturais na França como as de lã o são na Inglaterra; porque cada um destes países produz abundantemente as matérias primeiras respectivas. Mas se a Inglaterra quisesse fabricar sedas, como fabrica panos; e a França fabricar panos como fabrica sedas, estas empresas contra a natureza terão necessidade de serem sustentadas pelo Governo dos respectivos países por mútuas proibições de importação, ou por direitos consideráveis, impostos sobre as mercadorias importadas de um para outro estado. Por tais expedientes, os fabricantes, e obreiros obrigarão aos consumidores a comprar-lhes as suas obras por maior preço do que era necessário.

“Por isso os governos americanos estão firmes em não deverem animar a esta sorte de projetos. Assim, nem os mercadores, nem os artistas, podem ditar a lei a pessoa alguma. Se o mercador quer vender muito caro, por exemplo, um par de sapatos que vem do país estrangeiro, o comprador logo se dirige ao sapateiro da terra, e o prefere, se este dá os sapatos mais em conta: se o sapateiro da terra exige um preço alto, o comprador torna para o mercador, e ajusta-se pelo menor preço que pode. Por este modo a concorrência tem em justo limite ao mercador e ao artista. Contudo o sapateiro ganha n’América muito mais do que ganharia na Europa; porque pode acrescentar ao preço dos seus sapatos o valor do frete, comissão, seguro, &c. que não despende; o que necessariamente lhe dá vantagem no mercado do país sobre o importador de igual obra estrangeira, que, por força, há de pagar todos estes encargos, para poder dispor de igual mercadoria em concorrência com os artistas da terra. O mesmo se verifica a respeito dos obreiros de todas as outras artes mecânicas. Assim os artistas, no geral, vivem melhor n’América que na Europa; e os que são econômicos, acumulam facilmente de que

viverem na velhice. Os homens pois que têm na Europa alguma arte e sabem fazer alguma cousa útil, podem achar emprego e vantagem n'América, e aí bem estabelecer-se.

“A Europa está há muito tempo habitada; e lá as artes, ofícios, profissões, e modos de vida de todos os gêneros, estão tão bem ocupados, e supridos, que é difícil a um pobre que tem filhos estabelecê-los de modo, que possam ganhar, ou ensinar-lhes a ganhar, a sua subsistência. Ali os artistas temem criar os seus próprios rivais, e por isso recusam tomar aprendizes, salvo pagando-se-lhes bem, ou sujeitando-se estes a condições mui duras a si, ou onerosas para seus pais. Assim os rapazes de gente pobre ficam na ignorância de tudo que lhes pode ser útil; e para viverem, quase são obrigados a ser soldados, lacaios, ou ladrões.

“N'América, o contínuo aumento da população impede às classes inferiores o temor de criarem rivais contra si. Os artistas tomam de boa vontade aprendizes, para tirarem proveito do trabalho deles por todo o tempo do seu ensino, o qual é estipulado por formal contrato. Por isso é fácil aos pais de famílias pobres fazerem educar utilmente a seus filhos, pondo-os a aprender seus ofícios; e até muitos artistas dão dinheiro aos pais pobres, para lhes entregarem seus filhos para aprendizes, tendo dez até quinze anos; com a condição de permanecerem com eles até chegarem a idade de vinte e um anos. Por este modo, muitos pais pobres da Europa vindos para América, têm ajuntado dinheiro para comprarem terras, e nelas se estabelecem, para subsistirem com o resto de sua família. Estes ajustes se fazem por escrito, ficando uma cópia em mão do aprendiz, ou de seu pai, e outra no poder do juiz da terra; obrigando-se também os mestres a ensinar aos aprendizes a ler, escrever, e contar, dar-lhes boa acomodação, e, no fim do tempo, um vestido completo.

“A fertilidade do terreno d'América, a abundância, a variedade de suas produções, a atividade da indústria de seus habitantes, e a liberdade do comércio, asseguram as relações da mesma América com a Europa, e outros países; pois ela pode fornecer às diferentes nações as produções que mais lhe convierem; e assim tendo cada uma as que lhe são privativas, as necessidades e vantagens serão recíprocas.”

À vista do exposto, parecem naturais, e de peso, as seguintes observações.

Franklin escreveu isto depois de finda a guerra com Inglaterra; ele sem dúvida, e o governo que se estabeleceu, amavam a sua pátria, e lhe desejavam não só prosperidade, mas também que não ficasse em dependência das nações estrangeiras em seus suprimentos de manufaturas, e principalmente da Grã-Bretanha; não só pelas comuns ilusões dos povos e estadistas em pretenderem abarcar todas as indústrias e ganhos no seu território; mas também em *retaliação* e despique contra os ingleses, com quem acabavam de lutar tão sanguinosa e desnaturada contenda. Todavia, feitas as primeiras experiências e tentativas, o povo, e o Governo se desenganaram de quimeras; e reconhecendo este a ordem natural, e irresistível força das cousas, não apoiou estabelecimentos de fábricas com os favores e privilégios, que os governos da Europa praticam; deixando os braços e capitães do país tomarem por si mesmo, e de próprio acordo dos interessados, as direções mais apropriadas às circunstâncias da terra, e indivíduos, procurando cada pessoa achar na geral indústria o próprio nível, e o emprego mais convinável, e proporcionado a seu préstimo e fundo.

Nem por isso se deixarão de ir introduzindo n'América do Norte algumas manufaturas da geral acomodação do povo; e com efeito muito se adiantarão na construção de navios e embarcações, para também exporem essa espécie de mercadorias à venda nos estrangeiros, até transportando peças de madeiras já preparadas, e numeradas para se construírem vasos marítimos na Europa, e outros países. Era esta uma excelente fábrica, e muito natural e oportuna nas circunstâncias do país, e imediatamente ligada com a agricultura, e extração de muitos importantes artigos tirados das próprias matas, como pez, alcatrão, &c. O ex-presidente dos Estados Unidos, Senhor Jefferson, nas suas obras filosóficas e políticas, sustenta o princípio econômico, que o governo dos Estados Unidos havia adotado, dizendo, que *ainda por muito tempo, e pelo próprio interesse d'América, era conveniente, que os fabricantes que suprem o povo das manufaturas necessárias, ou de luxo, residissem na Europa.*

Nas minhas observações sobre o comércio franco no Brasil, Parte , Pág. 42, citei a obra de Mr. Talleyrand, celebrado ministro do atual Governo francês, incorporada na coleção das Memórias do Instituto Nacional de Paris, e composta já depois da revolução da França, onde, como testemunha de vista, na sua viagem que fez aos Estados Unidos para escapar dos furores revolucionários, diz, que a

América *ainda está na infância das manufaturas*, e dá razões terminantes porque esta, mui entendidamente, pelos hábitos e interesses gerais do povo, preferia a agricultura às manufaturas, achando mais conta em ser supridas por Inglaterra, pela barateza e perfeição das obras, e pela facilidade de fazerem os capitalistas ingleses longos créditos aos americanos nas remessas das suas fazendas, e de todas as sortes de fundos.

Todavia, não obstante esta economia pública, espontaneamente adotada pela América do Norte pelo bom senso comum de seus habitantes, pela firmeza da Constituição, e pela sabedoria das máximas do Governo, os Estados Unidos se têm muito enriquecido e apotestado, havendo, em menos de 30 anos depois de paz, dobrado a sua população, e feito respeitar-se das duas potências preponderantes da Europa, tendo a habilidade e força de não admitir atualmente a pretensões desmedidas de qualquer delas, chegando no ano de 1807 a ter o Governo a renda de 16 a 17 milhões de dólares (32 milhões de cruzados); como se pode racionavelmente duvidar, que, adotando-se no Brasil com igual firmeza, os *liberais princípios* de sua nova legislação, deixe de obter iguais, e ainda superiores, resultados, e ter gradualmente, e em devidos tempos, muitas fábricas, sendo o país não menos fértil e vasto, e comparavelmente mais salutar e congenial a vida humana? A estabilidade dos *bons princípios* de governo é o que lhe dá mais crédito e poder, e o que faz avançar as nações rapidamente para a opulência e grandeza.

Estabelecemos pois estes princípios, pois temos campo raso e livre de estorvos e estancos nas artes, o que não acontece na Europa, onde a ainda os mais iluminados governo são obrigados, por epiquéia política, a contemporar com as corporações dos comerciantes, fabricantes, monopolistas, que têm aferrado com unhas e dentes os seus monopólios, e absurdos privilégios de certas indústrias particulares à custa da *Indústria Geral*, fazendo força a toda a nação, sendo o benefício só de alguns indivíduos, ou classe de industriais.

Deve-se notar que há no Brasil não só igual, mas ainda maior razão, para seguir-se, em matéria de fábricas, a prática d'América do Norte: pois a sua população principal é de escravos; e a de brancos e gente livre é pequena, e avança mui lentamente, pela desgraçada lei do cativo, e comércio da costa d'África, que dificulta os casamentos das pessoas de extração européia, e obsta formar-se um cor-



po de nação homogêneo e compacto. Convém-lhe pois, pela necessidade das cousas, o trabalho dos campos, e das artes comuns; visto que a óbvia e fácil colheita dos produtos rudes da terra, e o simples fabrico e transporte de obras grosseiras, ou ordinárias, está mais na possibilidade e esfera da parte principal do povo. O número dos indivíduos das classes superiores mal chega para dirigir aquele geral trabalho do país, e ocupar-se nos empregos e profissões militares, civis, eclesiásticas, e literárias, sem que não pode existir nação culta.

Portanto, se nos Estados Unidos d'América, onde a população de muitas províncias é toda, ou quase toda, composta de gente livre, e ainda de muitos artistas e fabricantes expatriados da Europa, o povo, e o Governo, ainda depois de sua independência da Grã-Bretanha não achou logo possível, ou prudente, o estabelecimento de fábricas consideráveis das em que a Europa tem decisivas oportunidades, e adquirida preeminência; não devemos desaproveitar uma experiência e razão tão forte, presumindo de melhor entendermos os nossos interesses, para querermos (seja lícito dizer) a torto e a direito já insurgir, e pretender rivalizar na indústria manufatureira com os países que têm por si redundante população, séculos de exercício fabril, e peritos eminentes em toda a espécie de mão-de-obra. Consideremos que ainda estamos, por assim dizer, com o machado e a enxada na mão, lutando com desertos e matos. Colhamos por ora os produtos espontâneos que a natureza nos oferece. Ela é a nossa gratuita ou barata manufatureira, e prepara a maior parte das obras, e riqueza que precisamos.

*Da indústria, e seus ramos principais,  
e mais convenientes ao Brasil*

*Indústria* é termo ainda não exatamente definido. Em geral, nas matérias econômicas, se entende como sinônimo de *trabalho ativo e assíduo*. Assim dizia-se que é *industrioso* um homem que trabalha com viveza constantemente para ganhar sua vida; e se chama a um preguiçoso, e inerte um *homem sem indústria*. Porém mais ordinariamente se aplica aquele termo ao *trabalho* engenhoso, que se executa com algum conside-

rável grau de inteligência, para se distinguir do mero grosseiro *trabalho braçal*; e, com especialidade se usa de tal nome para se exprimir o trabalho exercido nas artes e manufaturas mais refinadas. Assim diz-se que um país tem muita indústria, quando tem muitas fábricas.

Como na verdade, para se terem muitas e perfeitas manufaturas, é necessário que no país se tenham desenvolvido muitos e superiores graus de inteligência, pelo progresso da população, e pela rivalidade de êmulos competidores em cada rama e divisão de trabalho, daí se originou o aplicar-se, como privativa e exclusivamente, o termo *indústria às mãos d'obra das fábricas em grande*, e de objetos mais difíceis e complicados, quase perdendo-se de vista toda a soma de indústrias e inteligências necessárias a extrair e transportar os produtos rudes da terra, ou manufaturá-los para os usos mais comuns da sociedade.

Este modo de conceituar a *indústria* não só é defeituoso, mas tem tido resultados mui prejudiciais à economia política das nações: por causa disso; muitos governos têm dado preferência e extraordinários favores a fábricas, ainda de luxo, não só com menos liberalidade, mas até à custa dos outros trabalhos não menos úteis, e incomparavelmente mais necessários. No sentido vulgar, e ainda na comum expressão dos estadistas, parece supor-se, que nos inumeráveis trabalhos empregados na agricultura, comércio, navegação, e artes, que imediatamente sustentam estes ramos, e lhe são inseparáveis companheiros, e bem assim nos diferentes objetos de estudos das ciências, não há indústria nos que neles se empregam.

É evidente o erro de tal suposição. Todos esses ramos de trabalhos não podem existir sem *muita indústria*, isto é, sem *muitos graus de inteligência, e atividade* nas operações de espírito e corpo, para se ter fruto e perfeição das obras e especulações dos indivíduos, que a eles se dedicam.

Que inumeráveis, e grandes conhecimentos não exige a agricultura e mineração? Os muitos livros antigos e modernos sobre a economia rural, física, e química, provam, que esses ramos de trabalho por si sós, e pelas artes mais imediata e visivelmente a eles associadas, contêm mui variadas ramificações de indústria, e que são capazes de dar muitos e engenhosos empregos, e até absorvem os mais vastos capitais, oferecendo contínua ocupação a imenso número de braços. Isto se confirma pelas várias sociedades agrônômicas de sábios georgófilos, e meta-

lúrgicos, que existem na Europa para promover culturas e minas. Ainda os jornaleiros do campo, carreiros do serviço rústico, abegões, e feitores, manifestam muita indústria e inteligência rural. Bons criadores, e fabricantes de vinhos, queijos, manteigas, e presuntos, etc., são na verdade grandes artistas, ou, para melhor dizer, tesouros da nação.

Na profissão mercantil se exerce muito variada e engenhosa indústria, desde o capitalista milionário, que faz o comércio de banco e seguro, até o mínimo mercador, merceeiro, mascate, e almocreve. Na progressão da indústria comercial, desde este primeiro elemento até o negociante de maior crédito, há inumeráveis graus intermediários, e de tão diversificados ramos, divisões e subdivisões de trabalho, quanto podem ser os artigos de compra e venda, direções dos mercados, qualidades de serviços, de maior ou menor importância aos indivíduos, e de influência no movimento dos trabalhos produtivos da sociedade. Multidão de caixeiros, guarda-livros, corretores, e agentes concorrem e cooperam no tráfico e giro mercantil.

Mostraria não ter senso comum quem dissesse que o exercício do tráfico em grosso e retalho não supõe muitas e mui delicadas espécies de indústria, que demandam agudeza de entendimento, perspicácia e vastidão de combinações, e conhecimentos práticos de objetos negociáveis, valores, oportunos tempos de mercado, escriturações, contas &c. Particularmente os grandes homens de negócio exercem indústria mui ramificadas, e de ordem superior, que demandam talentos, e muitos conhecimentos, principalmente quando são dados a especulações saindo do círculo rotineiro e projetam em presas de comércios e navegações de longo curso. Não somente precisam saber a geografia, conhecer a natureza e qualidade das mercadorias, sobre que especulam; mas também formar correto juízo das demandas e mercados dos diversos países onde hajam de comprar e vender, e dos tempos mais oportunos às suas negociações. É preciso em consequência estarem certos no preço das mercadorias em diferentes praças e feiras de mui diferentes regiões e partes do mundo. Para se fazer idéia exata destes preços e valores relativos dos artigos equivalente da permutação, convém saber o curso dos câmbios. É preciso também saber os melhores e mais econômicos métodos de transporte, os riscos de cada empresa, a soma das despesas respectivas, os usos e regulamentos das nações com que se tem ne-

gócios. Precisam além disto de ter conhecimento do mundo, e dos homens a quem dão a sua confiança nas comissões, consignações e diligências que lhe encarregam; são enfim o centro de muitas relações, e por isso se podem prevalecer de todas as vantagens das circunstâncias e acidentes inopinados.

A navegação interior e exterior, uma das indústrias insignes da sociedade, também sustentando a agricultura, as artes, o comércio, e as pescarias, dão emprego a muitos milhares de braços, principalmente nos estados marítimos. Mineiros de ferro, cobre, carvão; artistas de cordoarias, massames, e velames; construtores, carpinteiros, calafates, e artistas de muitas sortes, são alimentados pela navegação, e com o seu serviço e indústria também a alimentam.

Seria absurdíssimo não atribuir indústria aos artistas mecânicos das obras mais indispensáveis à sociedade. Caboqueiros, ferreiros, pedreiros, carpinteiros, oleiros, caieiros, curtidores, sapateiros, alfaiates, alambiqueiros, tanoeiros, e todos os obreiros desta natureza, formam diversas classes de pessoas industriosas com subdivisões dos respectivos trabalhos, mais ou menos rudes, rotineiros, ou aperfeiçoados; compondo todos uma cadeia, e soma de indústrias úteis, apossando-se, gradual e progressivamente, dos graus ínfimos mais grosseiros para os superiores, e mais refinados, que estão em mútua liga e dependência, para se fazer a geral tarefa da sociedade. A mesma economia doméstica e serviço das famílias, ainda das classes mais pobres, supõe muitas indústrias e mãos d'obra que concorrem ao necessário, e cômodo à vida, como a de fiar, tecer, fazer rendas, bordados, e outros labores &c. Todas essas indústrias diferem em grau e objeto mas não em gênero.

Portanto é manifesto que, ainda não havendo manufaturas ou fábricas mais refinadas, podem existir, e necessariamente existem, em as nações civilizadas, e principalmente marítimas, muitas espécies de *indústria rural, fabril, comercial, náutica*, assaz produtivas, e mais convenientes às respectivas circunstâncias, e que todavia não tolhem o seu progresso, e ascenso para estabelecimentos superiores, *em devidos tempos*, dando útil e pleno emprego ao povo, à proporção que se for aumentando o seu número, cabedal, e conhecimentos especulativos e práticos em a inumerável variedade de mão d'obra, que distinguem as nações formadas, e de redundância de braços e capitais. O Brasil está evidentemente nas pri-

meiras circunstâncias, e ainda mui longe destas últimas. Por isso pode ter muita indústria e riqueza sem ter as artes e manufaturas superiores, que são naturais na Europa; e enquanto tiver muitas e férteis terras, nenhum emprego pode ser tão lucrativo como o da agricultura, mineração, comércio interior e exterior, e artes mais imediata e proximamente associadas aos exercícios respectivos.

Não se segue do exposto que não se devam ir introduzindo algumas fábricas até agora não existentes, e que possam convir ao país, se para isso houverem proporções da parte das projetistas. Mas é justo fazer um reparo. Faz-se geral queixa, e sem dúvida fundada, que no Brasil ainda as artes mais grosseiras e ordinárias se acham em grande atraso, e imperfeição, e que todavia os artistas, e obreiros, ainda ínfimos, demandam altos salários, e preços exorbitantes de suas obras. Isto prova o pouco número de braços, e a tênue perícia dos que não são empregados na lavoira, e outras ocupações. Alugueiros de casa, e artigos de alimentos e matérias primeiras ainda são muito caros; como pois será já possível ter manufaturas superiores, e em concorrência com os estrangeiros?

*Da impolítica dos privilégios exclusivos  
a qualquer sorte de indústria,  
principalmente na atual conjuntura*

A agricultura é incontestavelmente do primeiro interesse do Brasil: se esta não tem privilégios exclusivos, como será político dar-se às fábricas? O alvará de 1º. de abril de 1808 assim declara: “Sou servido abolir e revogar toda e qualquer proibição que haja a respeito das artes e indústria no Estado do Brasil, e nos meus domínios ultramarinos; e ordenar, que daqui em diante seja lícito a qualquer dos meus vassallos estabelecer todo o gênero de manufaturas, sem excetuar alguma, fazendo os seus trabalhos em pequeno ou em grande, como entenderem que mais lhes convêm.”

Esta legislação é geral: não distingue primeiros ou segundos introdutores de manufaturas, e menos exclui a quaisquer competidores

que intentem estabelecer a fábrica idêntica ao mesmo tempo, ou posteriormente. O direito pois é comum, claro, e insuscetível de interpretação que importe o remover concorrentes no estabelecimento de fábricas ordinárias e conhecidas em outros países. O alvará de 28 de abril de 1809 só veio declarar o privilégio exclusivo por 14 anos aos inventores e introdutores de alguma nova máquina, ou invenção nas artes. Portanto nenhuns outros introdutores de fábricas de diversas circunstâncias podem ser admitidos a atacar o princípio liberal da sua legislação, e os direitos iguais dos outros cidadãos. Quem for hábil, e não temerário, projectista de fábricas, tem consigo o inauferível e natural privilégio exclusivo, que lhe dá a superioridade de sua indústria e capital para excluir o competidor sem força, nem injúria, servindo em suas obras melhor e mais barato ao público: este então espontaneamente o preferirá na compra e será constante freguês, que à porfia de outros compradores, lhe segurarão extenso, progressivo, e lucroso mercado, metendo antes empenho para ser preferido na venda, pagando o distinto préstimo e mérito com ampla liberalidade.

II. Alterando-se esta regra, além de se ofender a justiça e o decoro da soberania, que presta igual e imparcial protecção a todos os seus vassallos, a força do exemplo de uns animaria a ousados pretenses para requererem semelhantes mercês injuriosas à comunidade. Um pretenderia ter privilégio exclusivo para fábrica de alfinetes, outro para a de pregos, diverso para a de fiações, tecidos, e estamparias, etc., etc. Assim o Brasil ficaria encadeado com monopólios de mil títulos e pretextos, e se frustraria o imenso benefício da franqueza da indústria, sendo a lei a esse respeito só letra morta, e sem a devida execução, e permaneceria o estado privado por muitos séculos (ou não teria tão cedo, como era possível), de inumeras fábricas úteis que com o andar dos tempos se poderiam ir estabelecendo gradualmente, segundo a demanda, população, e riqueza do país.

III. Tendo o Governo permitido darem-se em sesmarias terras aos estrangeiros, concedendo-se privilégios exclusivos de fábricas aos nacionais, seria provavelmente logo importunado, e comprometido, se não permitisse também privilégios exclusivos de fábricas aos capitalistas e artistas de nações manufatureiras, que oferecessem seus capitais e serviços para estabelecimentos úteis, segundo em Portugal aconteceu,

com grande e notório detrimento da nação, “com por exemplo a fábrica de vidros de Stephens” que ocasionou não ter o reino muitos fabricantes de tal manufatura, e haver falta e carestia de suprimento desse gênero, aliás hoje tão necessário aos povos civilizados.

IV. Reintegrando-se (como é de esperar) na paz a monarquia, os gêneros coloniais devem ter vasto mercado na Europa; e com a franqueza do comércio e indústria, interior e exterior, provavelmente poderemos vencer aos competidores na venda de iguais produtos; e conseqüentemente não convém com privilégios exclusivos distrair fundos da nossa agricultura, e ramos estabelecidos, e ainda assaz rendosos, e menos com a mão do Governo levantar e sustentar fábricas rivais das estabelecidas no reino, devendo as do Brasil serem antes filiais, do que inimigas, postas em desnecessária, e prejudicial competência. Se por fatalidade (o que Deus não permita) continuar o flagelo da guerra, e o tirano da Europa se apoderar de Portugal, seria evidentemente o mais impolítico expediente, e até desumano, não estar sempre o Brasil e domínios ultramarinos com os braços abertos para receberem os nossos artistas e capitalistas, e ainda os estrangeiros, que se aventurassem a fugir da atroz tirania do universal invasor e usurpador, e quisessem estabelecer fábricas sob os auspícios da generosa legislação existente, calculando cada qual seus meios e recursos. Sem dúvida não se animariam a tais empenhos, se temessem versatilidade na administração, e falta de firmeza no princípio liberal constituído; e muito mais tendo a certeza de haverem perniciosos exemplos de se terem concedido privilégios exclusivos. Ninguém abandonaria o seu país, ainda vivendo vexado e oprimido, para se abalarçar a vir aos países do ultramar com o receio de achar pré-ocupados os postos e estabelecimentos de fábricas com monopólios particulares, perdendo suas despesas e esperanças, fundadas aliás na fé pública da nova legislação. Então não teríamos, quanto antes, bons mestres, e muitos capitais e braços disponíveis para fábricas.

V. Ainda quando os privilégios exclusivos fossem expedientes oportunos para animar a introdução e estabelecimento de fábricas úteis, e não obstassem as razões expostas, ainda na hipótese (aliás duvidosa, e não demonstrada pela experiência) de que pudessem já prosperar no Brasil manufaturas *em grande*, e semelhantes às da Europa, o estado teria atualmente as seguintes certas e graves perdas. I. Não perceberia os di-

reitos das matérias primeiras das fábricas e os da exportação das obras manufaturadas, conforme o indulto do alvará de 28 de abril de 1809. II. Não perceberia os direitos de igual quantidade de fazendas semelhantes estrangeiras, que antes se importariam, e que seriam excluídas pela concorrência das manufaturas nacionais, supondo-se melhores, ou mais baratas e do gosto do povo. III. Não comprariam os estrangeiros tantos gêneros coloniais, como antes poderiam, trazendo equivalentes de suas manufaturas, e portanto os nossos lavradores teriam proporcional falta de venda, perda de mercado ou de valor de suas produções, e o estado teria também a correspondente perda na diminuição dos dízimos, e impostos assentados sobre tais gêneros. Ora achando-se o Brasil com tanta falta de exportação dos seus produtos, e não podendo na atual conjuntura ser indiferente ao soberano a diminuição de qualquer ramo de renda pública, todos os privilégios e extraordinários favores que tendem a produzir mais ou menos, aqueles danosos efeitos, são contra o interesse geral, e contra a sã política.

Em matéria de fábricas, há dous escolhos igualmente fatais ao progresso da fortuna particular e pública: um consiste em não se dar plena franqueza à indústria para estabelecimento de manufaturas, o outro consiste em introduzir estas por privilégios e favores extraordinários.

A propriedade do pobre, fundamento de todas as outras propriedades, está no seu engenho, e mãos: ele tem o incontestável direito de trabalhar, bem como o rico de empregar fundos, no que cada qual melhor sabe e pode, sem ofensa dos mais indivíduos, e do estado. Este é um direito claro e sagrado, e promove nas competentes épocas e circunstâncias a opulência nacional. Por isso o sistema colonial arrasou muito a possível população e grandeza do Brasil, obrigando a uma forçada divisão de trabalho os braços e capitais do país, não permitindo outros empregos senão os da agricultura, e mineração, artes ordinárias, etc. Assim se deixaram de estabelecer algumas manufaturas úteis, que teriam cabimento na ordem natural das cousas, e a indústria e riqueza do povo só correu por certos grandes canais, e com desnecessárias restrições, podendo correr por muitos outros e mais variados veículos, sem conflitos nem abarcamentos. Assim se pôs em perigo a segurança e fortuna geral, como agora bem



se experimentou, depois do terrível transtorno do sistema dos governos regulares de Europa. Smith no Liv. IV. Cap. VII. falando da Grã-Bretanha, diz que “pelo respectivo monopólio do sistema colonial todo o sistema da sua indústria e comércio se fez artificial e menos seguro, e o estado do corpo político se constituiu menos salutar do que aliás seria. Na sua presente condição assemelha-se aos corpos em que algumas das partes vitais estão inchadas, ou gordas em extremo, e que por isso é sujeito a perigosas desordens, que não acontecem, ou são sem consequência, quando todas as partes são mais bem proporcionadas”.

Porém o outro escolho a que presentemente alguns pretendem arrojarem o estado (sem que aliás o destinem, por não meditem bem o ponto) é o intentar-se com privilégios exclusivos, e favores extraordinários, estabelecer fábricas, para desviar os capitais das suas direções mais óbvias e oportunas. Tal política\*, a certos respeito, é mais ruína do que a precedente: pois, em virtude desta, eram proibidos alguns particulares de entrar em empregos, que talvez fossem proveitosos, introduzindo-se em devidos tempos; porém, ao menos, o governo dirigia a principal massa de braços e capitais aos empregos realmente mais naturais, e para que a grande maioria do corpo do povo, por evidente interesse, de boa vontade, e por espontâneo acordo, se encaminharia: mas agora pela política oposta se faz indiretamente real e efetiva, força dos braços e capitais do país para empregos menos próprios a suas circunstâncias, e destrutivos dos empregos mais convenientes, e bem estabelecidos.

Pode-se ter como regra certa, que todos os privilégios, convites, e favores extraordinários dos governos para certas indústrias, contêm em si uma força moral, e de fato, violenta, que arranca os braços e capitais donde não se deveriam tirar, e os encana para onde menos utiliza ao estado. Todos os fardos ou volumes de fazenda assim produzidos em manufaturas privilegiadas, pode-se com razão dizer que extinguem proporcional quantidade de caixas de açúcar, rolos de tabaco, sacas de trigo, arroz, e café, etc. Em geral (bem o demonstra Smith) todo o privilégio exclusivo dá um monopólio, e todo monopólio particular

---

\* Política.

(que não provém dos dons da natureza, e direitos da propriedade) é *público malefício*, e vem a ser, em fim de conta, contra o próprio estado que o concedeu.

*Dos elementos, e estabelecimentos naturais das fábricas ou manufaturas, e da importância de bem se distinguir a indústria geral da indústria particular, e proteção do governo, quanto ao interesse do estado*

Modernamente chamam-se *fábricas* os estabelecimentos e oficinas em que se trabalha *em grande* sobre algum ramo de indústria exercida em dar formas aos produtos da terra, principalmente para fazer instrumentos de trabalho, vestidos, armamentos, e quaisquer obras de mão, que por isso também se denominam *manufaturas*. Intitulam-se *matérias primeiras* os artigos rudes, saídos das fontes físicas da produção da natureza, seja no seu estado natural, seja com algumas preparações, ainda informes, destinados a melhores usos, como coiro, féculas, resinas dos vegetais, &c.

É evidente não ser da essência das fábricas, ou de qualquer sorte de indústria manufatureira, que se estabeleçam *em grande*, pois, de fato, também se pode e costuma trabalhar *em pequeno*; e assim naturalmente se começa em toda a casta de mão d'obra. Talvez a maior parte das imensas manufaturas d'Ásia, assim são, trabalhadas pelos respectivos artistas. Na Europa, em as chamadas nações manufatureiras, costuma-se estabelecer oficinas de fábricas *em grande*, pela riqueza dos projetistas, que, segundo a sua opulência, e extensão do esperado mercado das manufaturas, empregam e salariam proporcional número de obreiros. Isto supõe necessariamente grande acumulação de fundos, não menos do país onde se estabelecem as fábricas, como das nações, para cujo mercado certa quantidade se destina: pois, a não haver moral certeza de consumidores, faculdade de pagar competentemente os produtos de tais *fábricas*, não se especularia, nem se efetuaria, ou prosperaria o seu estabelecimento.

Há fábricas que necessariamente se associam à agricultura de certos artigos, e não podem deixar de se estabelecer no campo.

Por exemplo: as de açúcar, lagares, alambiques; de corte de madeiras; de extratos de minas de metais, e fósseis, e primeiros preparos dos seus produtos. Mas no sentido vulgar, quando se trata de *fábricas*, entram mais, ou só, em vista as acima genericamente indicadas.

As artes primitivas e ordinárias são os elementos naturais das fábricas, ou manufaturas. A gradual perfeição de todas as obras mecânicas (sem que não pode existir cidade, e civilização) ocasiona a extensão do trabalho de fiações, tecidos, calçados, curtimentos, tinturaria &c. Daí se passa pouco a pouco, gradualmente, e com pé a pé<sup>4</sup> aos labores refinados, e de luxo.

A grande maioria dos obreiros do corpo do povo que habitam nas cidades e vilas, se empregam nas artes principais, que dão o seu necessário e geral suprimento, e o dos lavradores, e do resto da comunidade, em obras mais ou menos rudes ou aperfeiçoadas. O principal comércio de todas as nações, isto é, o comércio interior, é o que se faz entre estas duas e primeiras constituintes classes da sociedade; isto é, entre os habitantes do campo e os habitantes da cidade. Aqueles, são os lavradores (em que se devem compreender os mineiros e pescadores), que extraem os produtos da terra e água, isto é, os artigos de subsistência, e as matérias primeiras de todas as obras de que são suscetíveis para os usos da vida; e estes, são os industriosos obreiros das vilas e cidades, que dão preparos e transportes convenientes aos produtos rudes. Os lavradores, mineiros, e pescadores, extraem das ditas fontes originais da produção física aqueles artigos; e os industriosos obreiros lhes dão as formas, circulação, e distribuição de que precisam. Uns e outros trocam entre si os respectivos supérfluos ou excedentes do respectivo consumo.

Os lavradores e jornaleiros do campo têm mais mantimentos do que precisam, e mais matérias primeiras, que não sabem manufaturar, ou que não acham como fazê-lo por si, para não serem distraí-

---

(4) Arma, vias, vestes, etc caetera de genere horum  
Praemia, delicias quoque vitae funditus omnes  
Carmina, picturas, et daedala signa polire,  
Usus, et impigrae simul experientia mentis  
Pauliatim docuit pederentim progredientes  
Namque aliud ex clarescere corde videmus  
Artibus, ad summum donec venere cacumen.

Lucrecio, Lib. V.

dos dos trabalhos mais rendosos da sua lavoira; e também pela mesma razão, os obreiros e artistas da vilas e cidades fazem mais obras do que precisam para seu uso. Portanto aqueles estão naturalmente prontos a ceder a estes, por via do troco, parte das suas produções rudes; e estes igualmente, parte das obras manufaturadas, que fizeram ou transportaram pela sua indústria. Quanto pois houverem em um país mais artistas e obreiros, e estes estiverem mais próximos dos lavradores, tanto o comércio recíproco será mais ativo, e lucrativo, e com mais certa extração dos superfinos frutos dos correspondentes trabalhos, e conseqüentemente mais seguros e permanentes serão os seus estabelecimentos de campo e cidade.

Todos os indivíduos das mais classes da sociedade derivam, por algum título, os seus réditos daquelas duas outras, seja como salário de seu trabalho, por qualquer sorte de serviço que lhes prestem (particular ou público) seja como renda de sua terra, seja como proveito e interesse do seu capital, que adiantaram aos lavradores e artistas. Este mútuo e incessante comércio sustenta necessariamente os grandes trabalhos e empregos do povo em todos os estados civilizados, e conseqüentemente fortifica e estende o edifício social, que tem por bases fundamentais, e imóveis alicerces, a agricultura e artes indispensáveis à subsistência e confortos da vida do maior número de habitantes que o país admita.

Como os trabalhos dos obreiros e artistas comuns versam sobre artigos mais grosseiros e volumosos, e que dão vestido, acomodação, e suprimento ao corpo principal do povo, é claro, que nem o estado pode deixar de ter grande número destes industriosos; nem estes têm razão de temer a concorrência dos estrangeiros, a não serem as suas obras extremamente caras, que exasperem com justa indignação aos naturais fregueses e competentes consumidores do próprio país, estimulando-os a demandar e preferir iguais obras estrangeiras; pois estas necessariamente hão de vir ao mercado interior sobrecarregadas de despesas de fretes, seguros, comissões, e direitos.

Smith<sup>5</sup> bem observa, que não há nação alguma formada, que não tenha grande número de tais artistas, obreiros fabricantes, e industriosos, que podem bem-viver da arte, mister, ou ofício que escolheram;

(5) *Riqueza das Nações*, Liv. III. Cap. III.

e que talvez se ache maior número deles nos países que não são afamados por suas manufaturas. Eis os seus termos.

“Não há país algum de vasto território, que jamais subsistisse, ou pudesse subsistir, sem ter alguma sorte de manufaturas; e quando se diz, que tal país não tem manufaturas, deve-se sempre isso entender a respeito de fábricas mais aperfeiçoadas, e que se destinam para mercados distantes. Em tais países toda a mobília da casa, e o vestido do mais geral uso e consumo do povo vem a ser o produto da própria indústria nacional. Isto assim sucede universalmente, ainda mais nos países pobres, dos quais se diz ordinariamente que não têm manufaturas, do que nos países ricos que abandonam delas. Pois nos países ricos é que (no geral) se acha, que ainda as ínfimas classes do povo têm, em maior proporção que nos países pobres, mobília e vestidos que são produções dos países estrangeiros.

“De dous modos (observa o mesmo autor) se estabelecem as fábricas: um natural e espontâneo, e outro artificial e violento.

“As manufaturas destinadas para o consumo dos estrangeiros e mercados distantes, naturalmente se introduzem, como de si mesmo, e de próprio acordo dos artistas, pelo gradual melhoramento das manufaturas grosseiras dos móveis, e vestidos feitos pelos industriais do país. Tais manufaturas são empregadas sobre as matérias que o país produz; e parece terem sido primeiro melhoradas e aperfeiçoadas nas partes centrais do mesmo país, e a distância não mui grande das costas de mar, ou dos rios navegáveis. Naturalmente um país central, fértil, e facilmente cultivado, produz uma quantidade de mantimentos maior do que é necessária à subsistência dos seus lavradores, e, pelos inconvenientes e despesas do transporte por terra, e ainda por água, é muitas vezes difícil, e inútil, mandar vendê-las longe do lugar da produção; pois a despesa do carroto absorve todo o valor do produto. Ora, como a abundância de mantimentos faz os artigos de subsistência baratos, ela anima a grande número de obreiros a estabelecerem-se na vizinhança do lugar onde acham que a sua indústria pode procurar-lhes a mais ampla recompensa em artigos necessários e cômodos à vida, do que em outros lugares. Estes portanto entram a manufaturar os materiais (matérias primeiras) que a terra aí produz, e trocam a sua obra por víveres e tais materiais. Assim dão novo valor ao produto rude, que aliás, sem a sua indústria, seria supérfluo e inútil aos lavradores, salvando a estes as despesas que

tais víveres e matérias teriam nos transportes de terra e água para venderem em mercados distantes, e fornecem em troca aos mesmos lavradores alguma coisa necessária, útil, ou agradável, e a mais cômodo preço, do que aliás estes poderiam fabricar por si próprios.

“Por este modo, os lavradores ganham em duas vias: pois vêm a obter dos artistas vizinhos maior preço pelo seu produto rude; que aliás seria mais barato, ou sem valor, e podem comprar artigos manufaturados que precisam, muito mais barato, do que se os fizessem, ou comprassem dos estrangeiros. Em consequência, os lavradores são animados e adquirem posses de aumentarem a quantidade dos seus produtos rudes, estendendo as benfeitorias, e melhor cultivando a terra; e como a fertilidade da terra deu nascimento às manufaturas, também o progresso das manufaturas exerce útil reação sobre a agricultura, e faz aumentar mais a fertilidade e produção da mesma terra.

“No princípio de tais estabelecimentos, os artistas e manufatureiros suprem o lugar e vizinhança; e depois à proporção que as suas obras mais e mais se aperfeiçoam e refinam, vão também suprir os mercados distantes; visto que em menor volume contêm mais valor, e podem atrair maior número de ricos consumidores e pagadores. Pois, ainda que, nem os produtos rudes da terra, nem ainda as manufaturas grosseiras, podem, sem a maior dificuldade, suportar a despesa de longo transporte por terra ou água, todavia as manufaturas mais perfeitas e refinadas a podem. Uma peça de fazenda de pano superfino, que pesa por exemplo, oitenta libras de lã, mas também contém virtualmente o valor de muitos milhares de libras de trigo, e mais víveres que deram o sustento dos diferentes obreiros que fabricaram tal peça de pano, e de todos os capitalistas, que adiantaram a esses obreiros os fundos dos seus materiais e víveres, é que os empregaram e puseram em obra. Essas produções rudes e víveres que poderiam com dificuldade, e talvez inutilmente, ser, em a sua natural figura, transportados para se venderem em lugares distantes, vêm por esta maneira, depois de fabricadas a serem virtualmente exportadas em forma de manufaturas completas, as quais não são outra coisa senão os equivalentes, substitutos, ou representantes de tais produções; e, em consequência, podem ser facilmente transportadas, e vendidas por grande preço nas mais remotas partes do mundo. Desta maneira naturalmente se introduziram as fábricas das

principais cidades manufatureiras de Inglaterra. Tais manufaturas são as filhas da agricultura. Aquele país já era famoso pelos seus lanifícios um século antes que as cidades, como Leeds, Halifax, Manchester, começassem a florescer em iguais manufaturas, preparadas para os mercados estrangeiros.

“Algumas vezes se têm introduzido manufaturas em uma nação (por assim dizer) por *operações violentas de comerciantes e especuladores*, que estabeleceram fábricas no seu país, em imitação de algumas semelhantes das nações estranhas. Essas manufaturas são filhas do comércio estrangeiro, e se têm sustentado por muitos privilégios do governo; tais são na França as manufaturas de seda de Lião, e em Inglaterra as manufaturas de Spitafields, e que são meras imitações de manufaturas de Itália e Flandres.”

Não pode entrar em dúvida racionável, que as fábricas e manufaturas introduzidas na ordem natural das cousas, e gradualmente, pelas divisões e subdivisões do trabalho das artes elementares, e da geral acomodação do povo, são as que constituem o sistema da geral indústria mais sólido, e o progresso da opulência nacional mais ativo e produtivo.

É certo que uma nação não se pode chamar perfeitamente industriosa, enquanto não tem as artes e manufaturas superiores, e nisso umas se avantajam das outras: mas é extravagante, que estando-se e, por assim dizer, nos andares inferiores da civilização, pretendam os países de poucos braços e fundos abarcar as indústrias das nações já célebres pela sua antiguidade e opulência.

Deve-se distinguir a indústria geral da indústria particular. *Indústria geral* exprime a atividade, constância, e porfia do trabalho de todos os industriais de qualquer país, nas direções que escolhem mais conformes à sua inclinação e circunstâncias, seja na agricultura, seja nas artes, comércio, navegação, etc. *Indústria particular*, é o exercício de qualquer ramo ou divisão do trabalho.

Smith distingue bem a indústria do campo, da indústria das cidades. *Indústria do campo* é a que tem por imediato objeto a extração dos produtos rudes da terra, que são os artigos de subsistência, e *matérias primeiras* de todas as obras, fixas ou móveis. *Indústria das cidades* é a que tem por objeto o preparo, transporte, e distribuição dos produtos rudes

ou manufacturados. Estas indústrias naturalmente se associam, e se põem em justo equilíbrio (se o governo o não turba) pela evidência do interesse dos lavradores e artistas; e por isso as vilas e cidades naturalmente se formam e crescem de si mesmas, pela multidão de artífices e obreiros mecânicos, e depois dos liberais e científicos, que concorrem a auxiliarem e servirem os lavradores, dando-lhes os instrumentos para o trabalho, e fazendo-lhes as obras para a sua habitação, e para os mais suprimentos. Se os governos não se empenhassem em fazer à força vilas e cidades, elas começariam de si mesmas nos lugares mais oportunos aos suprimentos e cômodos dos lavradores, e não cresceriam fora das suas naturais dimensões e proporções. Então não se notariam (por assim dizer) as protuberâncias, e excrescências gigantescas de grandes povoações, entretanto que outros pontos ficam desertos, ou atróficos. Refere-se que a Imperatriz das Rússias Catarina II andara como o Imperador d'Áustria José II a pôr pedras em vários lugares, para edificação de cidades novas: depois este disse “a Imperatriz pôs a primeira pedra, e eu a última”. O estabelecimento pois de tais cidades ou são quimeras, ou monstruosas acumulações de gente e indústria fora das suas naturais proporções.

Pela mesma razão, se os governos com monopólios e privilégios não convidassem e sustivessem certas fábricas contranaturais, forçadas, e *prepósteras* (isto é, tais que poderiam talvez espontaneamente introduzir-se em certos tempos e lugares, mas que não se derivam da natural ordem das cousas, pela sua intempestiva intrusão, apenas tendo o débil apoio da autoridade pública, e violência dos exclusivos) a nação poderia ter os estabelecimentos de manufacturas os mais oportunos em suas competentes épocas, sem desviar fundos dos melhores e estabelecidos empregos, e sem turbar o direito de industrioso algum. Sem dúvida os governos, à força de privilégios, e favores extraordinários, podem introduzir mais cedo do que cumpre, ou manter certas fábricas incôngruas nas circunstâncias do país, que ainda está despreparado para indústrias superiores, que demandam muitas artes e indústrias prévias e já assaz adiantadas, e com abundante número de obreiros hábeis: mas as obras de tais fábricas difícil ou forçadamente se sustentam, e são como as produções das estufas, que, a muito custo, e com pouco rendimento, mantêm em vegetação plantas exóticas. Em Londres e Petersburgo, também se produzem ananases por este modo artificial; e nos jardins dos grandes vêem-se



muitos repuxos em que as águas são forçadas a subir e ressaltar contra ao seu estado natural. Mas por tal maneira não se pode prover ao geral supri-mento dos povos. Assim, em matéria de fábricas, se puderam preparar, como por amostras, vários bonitos, e objetos de luxo, e capricho, mas não estabelecer manufaturas firmes, e de consideração. Assim o público é agravado com o exclusivo, e o empreendedor também, de ordinário, é vítima da sua temerária empresa, e especulação ruinosa.

O governo pois, sabiamente obra protegendo somente por leis iguais e imparciais a geral indústria do povo, e não esta ou aquela indústria particular, que não seja indispensável à segurança do país, ou de um efeito transcendente ao bem da nação. O interesse particular é o mais competente juiz para a escolha da indústria proporcionada às circunstâncias de cada indivíduo. Basta que deixe a todos o livre-arbítrio, no que não encontra o interesse da comunidade, e do estado.

É certo que tem havido épocas em que de súbito se têm estabelecido muitas fábricas em uma nação, pela confluência de muitos artistas estrangeiros. Perseguições religiosas e políticas têm ocasionado esses fenômenos extraordinários. A revogação do célebre Édito de no tempo do monarca francês Luís XIV foi causa de se espalhar por toda a Europa, e ainda por Inglaterra, a indústria manufatureira para o estabelecimento de muitas fábricas. Mas esses casos raros não podem, nem devem, servir de exemplo: e acontecendo a imigração de muitos artistas para países populosos, o benefício é evidente. Mas isso mesmo prova que tais artistas ainda eminentes se formaram na ordem natural das cousas.

*Dos requisitos essenciais à introdução  
e prosperidade das fábricas*

Para se introduzirem sem inconveniente e prosperarem as fábricas em grande, e principalmente sobre objetos de luxo, são essenciais os requisitos seguintes: I. Capitais disponíveis: II. Vasta população: III. Abundância de subsistência, e de matérias primeiras: IV. Demanda do país: V. Superioridade aos estrangeiros em barateza e perfeição de obra: VI. Difusão de inteligência: VII. Franqueza do

comércio e indústria: VIII. Privilégios, prêmios e honras aos inventores nas artes e ciências.

*Dos capitais disponíveis: I. Requisito  
para as fábricas*

I. Em fraseologia econômica, denominam-se *Capitais disponíveis* os que se podem aplicar a empregos diversos, sem prejuízo dos úteis ramos de trabalho preexistentes, e bem estabelecidos no país, indispensáveis aos necessários suprimentos da nação, e que constituem os principais fundos do seu comércio e poder. Quando os capitais de um país se acham dispostos nos empregos mais convenientes, isto é, afetos à agricultura, artes, comércio, e navegação, e que dão constante e lucrativo emprego às diferentes classes de industriais, é evidente o dano de retirá-los ou desviá-los dessas direções e ramos de indústria, mais naturais e seguros, para aplicá-los às fábricas de artigos, de que a importação estrangeira nos pode melhor suprir em abundância, excelência, e preço. Neste caso, é manifesto que a indústria e riqueza do país não cresce, e só muda de ramo e objeto.

Por exemplo: se um que tem duzentos mil cruzados de fundo, empregado utilmente em indústria rural, mercantil, e náutica, retira e desvia cem para estabelecimento de uma fábrica nova; além do ordinário dano, que infalivelmente resulta de se distrair a atenção dos indivíduos a objetos vários, ainda que obtenha o mesmo rédito que antes, é claro que só divide o emprego de seus capitais, mas não o aumenta, e conseqüentemente também não aumenta o capital da nação, o qual consiste no agregado dos capitais dos indivíduos; e se com tal economia não obtém o mesmo rédito, é evidente a perda particular e nacional, a não haver absoluta necessidade de tal divisão de capital. Ora esta necessidade só se verifica cessando a demanda, mercado, e proveito dos produtos do antecedente emprego do fundo. Não havendo tal necessidade, pode-se com razão dizer, que esse capital, em todo ou parte, não era disponível; e que portanto não podia ser dirigido a outro canal de indústria sem inconveniente e perda do indivíduo e do

estado, o qual não menos interessa que os fundos se empreguem nas repartições que hajam de dar o maior possível rédito, para sustento e cômodo do povo.

Nenhum país pode ter um capital infinito, que baste e se aplique a todos os estabelecimentos. Pelo fundo de cada nação, bem como de cada indivíduo, só se podem fazer certas empresas, e limitadas operações; o que se aplica a uma cousa e direção, falta em outra via, e deixa um hiato e vazio em diverso ramo de emprego, talvez mais necessário ou oportuno à comunidade.

Suponha-se que um comerciante costuma fazer o emprego dos seus capitais em suprir e fazer avanços, e (como se diz entre nós) *assistências* aos lavradores, carregar efeitos, expedir navios. É evidente que se retira as assistências, como menos efeitos para o giro, custeia ou constrói menos navios, a fim de aplicar os seus capitais a fábricas antes não existentes: logo na mesma proporção diminui a agricultura, comércio, e navegação do país, enfraquecendo imediata e diretamente os ramos de trabalho e tráfico que antes alimentava, e também indiretamente, ainda que se não pressinta, os outros ramos paralelos e subalternos, que eram sustentados por esses empregos, e que reciprocamente também concorriam a mantê-los em esplendor e progresso. Se o governo com privilégios e extraordinários favores patrocina tais estabelecimentos, muita gente se excita a desviar fundos dos empregos ordinários, e o mal se agrava.

Este princípio é mui importante, e digno de se atender com especialidade em a nossa atual situação; a fim de não nos precipitarmos, sem critério, de tempos, lugares, e recursos, a distrair os capitais em que ainda temos bons e mais naturais empregos nos ramos de indústria estabelecidos com ilusória esperança de lucros superiores em novas indústrias.

Sem dúvida a divisão do capital em variedade de empregos da nação faz mais segura a geral indústria e riqueza; mas esta regra só tem lugar na hipótese de que o estado da terra e o interesse dos indivíduos combinem em fazer essa divisão bem, e receber-se impulso da força indireta dos privilégios. Então, para esse efeito são desnecessários, ou perigosos e prejudiciais todos os induzimentos, convites e extraordinários favores do governo, e quando há exuberância de capitais, a concorrência dos capitalistas, e a sua ansiosa porfia em dar emprego aos próprios cabe-

dais, os força a se contentarem com juro ou ganho, assaz módico, de seus fundos; e como é evidente a perda de tê-los mortos e improditivos, cada qual se apressa a empregá-los com a maior segurança possível. Depois da agricultura, o emprego de capitais mais seguro é o das fábricas; pois o dono tem mais à vista e sob o próprio comando o seu cabedal. Quanto são mais exuberantes e disponíveis os capitais de um país, tanto havendo confiança no governo, e leis favoráveis aos estrangeiros, é mais fácil e certa a atração de artistas os mais hábeis de qualquer estado para os novos estabelecimentos projetados; não duvidando aqueles expatriar-se, e tendo em vista generosa remuneração. Então aceitam os convites, e vencem os obstáculos, que as leis de seu país, e as distâncias opõem ao desejo do ganho. Então se podem fazer as mais baratas e melhores manufaturas; porque a superioridade do capital acomoda e suplanta tudo; e aos grandes capitalistas, ainda pagando altos salários, faz conta a soma total dos pequenos ganhos, e como se diz vulgarmente, dos *poucos muitos*, vindo o seu interesse a coincidir exatamente e conciliar-se com o interesse do público.

Não sucede assim no país de poucos capitais, e tênues capitalistas. Estes precisam lucrar muito para poderem subsistir de seus fundos, e não podem portanto bem-servir à nação, vendendo a cômodo e contento do povo. Quem *v.g.* emprega duzentos mil cruzados em uma fábrica, ainda só ganhando cinco por cento, tem dez mil cruzados de renda, e pode-se tratar com decência, e ainda economizar para aumento do patrimônio: mas quem só tem dez mil cruzados, ainda quando em igual fábrica ganhasse dez por cento, apenas teria quatrocentos mil-réis, que mal lhe dariam apertado passadio. Como poderiam estes insignificantes capitalistas atrair hábeis artistas estrangeiros? Tendo essa vaidade e desvario ninguém lhe compraria as suas obras caras, e eles não poderiam competir e concorrer nem ainda com os fabricantes nacionais de superiores capitais; e portanto em breve veriam extintos os seus fundos.

A grandeza pois dos capitais disponíveis é a circunstância que se deve ter primeiro em vista para estabelecimento de fábricas. Aliás todos os projetos dessa natureza serão mesquinhos, tísicos, abortivos, e insustentáveis, por maiores que sejam os privilégios e benefícios do governo. Essa é, na geral opinião, uma das mais decisivas razões, por que atualmente Inglaterra tem preponderante vantagem a todas as nações na

indústria manufatureira, e cria em si, ou atrai os melhores artistas do mundo. Nenhuma se lhe pode emparelhar, em grandeza de fundo, e conseqüentemente em meios de ter as mais dispendiosas máquinas, e fábricas, e na facilidade de bem pagar aos maiores mestres e inventores, e fazer longos créditos de suas manufaturas, e aos mais favoráveis preços. Young nos seus *Anais de Agricultura* bem observa, que, ainda antes da revolução da França, não obstante já se terem passado para este país as grandes máquinas filatórias, bombas de fogo, e outros admiráveis inventos dos ingleses, e não obstante serem os franceses de muito engenho para imitação, e obras de gosto, e terem inumeráveis e excelentes artistas em quase todos os gêneros de mão d'obra, contudo sempre ficarão mui inferiores na indústria manufatureira, exceto em algumas antigas fábricas, em que o país tinha especiais oportunidades, como de sedas, cambraias, rendas, etc.

*Da vasta população: II. Requisito para fábricas*

II. A grandeza da população é o segundo requisito para as fábricas. Nos países de grandiosa população, onde conseqüentemente há muita gente disponível, que não se pode aplicar à lavoura, artes ordinárias, e tráfico mercantil, por estarem todos esses empregos, por assim dizer, saturados de braços, havendo em cada ofício e modo de vida muitos competidores, concorrentes, e rivais, que porfiam em barateza e perfeição de seu trabalho, para obterem preferência em suas obras, e poderem viver e sustentar famílias; não só muitos indivíduos, pela necessidade de subsistência se sujeitam a trabalhar pelo mais baixo salário, mas também, em virtude de incessante e ativa emulação, têm despertada no espírito a faculdade inventiva, para cada vez mais e mais aperfeiçoarem e se distinguirem no seu gênero de ocupação e tarefa. Daí provém a facilidade de se fazerem estabelecimentos das mais variadas manufaturas, e os capitalistas terem o mais provável prospecto de prosperassem em suas empresas de fábricas. Ao contrário, onde há pouca população, e por conseqüência não existem muitos e eminentes industriais e mes-

tres, artistas, e obreiros os mais rudes requerem um salário tão forte e exorbitante, que se impossibilita o bom êxito de tais projetos. Então nem o Governo pode com justiça ou eficácia fazer abaixar os salários dos trabalhadores, e as obras destes são mui imperfeitas e caras; o que não menos impossibilita a extração e freguesia. Se se procura atrair de países estrangeiros mestres e artistas de merecimento, como ninguém se expatria sem necessidade, ou esperança de lucro que valha a pena de tal sacrifício, os grandes partidos e salários que é necessário oferecer-lhes, absorvem toda a esperança de convinável ganho da fábrica projetada, ou as obras ficam tão caras, que desgostam o povo, e dificultam (se não impossibilitam), o mercado e consumo.

*Abundância de subsistência e de matérias primeiras:*  
*III. Requisito para as fábricas*

III. Quando a agricultura é florente em um país com as artes principais, que lhe são inseparáveis companheiras, não havendo obstáculos à circulação, nem vexames no mercado, havendo em consequência a barateza de artigos de subsistência, e matérias primeiras de manufaturas, exuberando capital e gente disponível, pode-se pagar liberalmente com estes reais salários aos artistas e obreiros (nacionais e estrangeiros), que não podem ser empregados nas ocupações do campo, artes mecânicas, e giro mercantil, e há muitos materiais sobre que se exerça a indústria do povo. Então os capitalistas têm interesse em estabelecer fábricas, e a povoação do país vem a ser o natural, próximo, e certo consumidor e bom pagador das obras manufaturadas; o que sustenta necessariamente o novo estabelecimento; e quando se vai engrandecendo, até se podem prover os mercados distantes nacionais, e ainda os estrangeiros. Nestas circunstâncias nenhum receio pode haver de nociva concorrência de manufaturas de outros países; pois que hão de infalivelmente vir ao mercado interior mais carregados do custo dos fretes, seguros, direitos, etc. Naquele caso, o país paga do próprio fundo todas ou quase todas as despesas das suas fábricas, e vem a ser recíproco e equilibrado o ganho

dos lavradores, e artistas, e capitalistas, em proporção de seus meios, préstimos, e fundos.

Não é absolutamente necessário (ainda que muito oportuno) que os gêneros de subsistência, e matérias primeiras das artes, sejam produzidas no país, para se introduzirem e prosperarem as suas manufaturas: principalmente as matérias primeiras podem ser importadas de mui diversas e remotas partes do mundo. Porém é decisiva a vantagem do país, que reúne a possibilidade de tirar de seu seio aqueles artigos. Muitos países têm por falta disso perdido, ou muito diminuído, as suas fábricas onde eles são mais curtos, e de incerto, e precário suprimento, sendo a sua importação sujeita aos caprichos e restrições dos governos estranhos, os estabelecimentos da indústria manufatureira não podem ter solidez, e os progressos e rápidos melhoramentos, a que é dado aspirar a nação, que tem abundância pública desses apoios indispensáveis da vida e trabalho útil.

*Da demanda efetiva: IV. Requisito  
para as fábricas*

IV. A *demanda efetiva* do país é que regula a existência e o preço de todas as produções, e com especialidade as da indústria manufatureira. A *demanda efetiva* supõe, não um desejo vago, e ainda real carência, de qualquer indivíduo a respeito de uma cousa, mas a faculdade de pagar o seu preço natural; e se falta esta faculdade, ninguém trabalhará, nem empregará fundos, para satisfazer, de mero obséquio, o gosto, e desejos, e ainda as precisões, dos que demandam qualquer produção da natureza e arte. Assim ninguém de senso comum pretende estabelecer fábricas de luxo (ou importar artigos de comércio) em país pobre, que não pode pagar competentemente o valor das respectivas mercadorias. Além de que, onde não estão bem providos os mais indispensáveis e cômodos suprimentos do povo, ninguém em seus sentidos, gasta a sua renda (que mal lhe chega para o necessário) em artigos de luxo; do contrário, a pena da lei natural é peremptória, e infalível; e não é nada menos que de vida, ou de tortura de corpo e espírito, pela fome, morte, miséria, que punem tal extravagância e de-

mência. O que projeta fábricas de luxo em tais países tem a pena proporcional, e, não só da ruína de seu tempo e fundo, mas também do ridículo e dano público, que resulta do desvio e estrago dos capitais por operações econômicas injudiciosas. Sobre este assunto assim se explica o Lorde Lauderdale na sua obra da *Riqueza Pública* pág. 306, dada à luz neste século.

“A demanda efetiva das mercadorias regula a distribuição da indústria em cada nação tão exatamente, como os desejos e as inclinações dos indivíduos decidem de sua conduta e dirigem os respectivos esforços. Portanto tudo que determina a proporção da demanda dos diferentes artigos de riqueza de um país, deve regular a distribuição da sua indústria. Nem os interesses particulares, nem os prejuízos das diferentes ordens de pessoas, nem a polícia dos estados, podem com feliz sucesso dirigir a indústria de qualquer país para alguma direção particular, senão pelo meio de aumentar a demanda efetiva das mercadorias, que essa espécie de indústria produz. As ordens dos mais despóticos governos, ditadas por vãos arbítrios, não sendo calculadas a fazer aumentar a demanda do país a respeito dos artigos que se pretende introduzir, não podem ter efeito permanente em o novo canal da indústria. Algum auxílio dado ao fabricante talvez poderá criar, e por algum tempo sustentar, um negócio de perda; porém só a demanda efetiva pode constituir florescente a um estabelecimento de manufaturas, ou dirigir a constante indústria de qualquer país a algum ramo particular.”

*Da superioridade dos estrangeiros em  
barateza e perfeição de obra:  
V. Requisito para as fábricas*

V. Não basta a demanda efetiva para bem se introduzirem e prosperarem as fábricas de um país, é demais necessário que as obras aí manufaturadas sejam superiores em bondade ou em menor preço às que se importam do estrangeiros. Do contrário é vão lutar contra o senso comum do gênero humano (que sempre dá preferência ao melhor e até mais barato) contra os interesses da bolsa e faculdades dos indivíduos, e contra os gostos e inda os caprichos dos consumidores. Um ou outro



comprará, por patriotismo, desleixo, ou prejuízo nacional, as obras dos compatriotas, aliás mais caras e menos perfeitas: mas é impossível esperar isso do geral do povo. Quando a diferença da qualidade, e custo vale a pena do contrabando, não há leis, barreiras, e falsificações, que o tolha em grande extensão; como a experiência de todas as nações e idades o tem convencido, e continua a convencer, no bem notório contrabando que se faz por toda a Europa, a despeito das violências e cruezas do governo francês, tão empenhado em coibi-lo.

*Da difusão da inteligência:*

*VI. Requisito para as fábricas*

VI. A difusão da inteligência em artes e ciências pelo corpo de uma nação é que multiplica as facilidades para a introdução e prosperidade de todos os estabelecimentos úteis em geral, e com especialidade das fábricas, em que é preciso empregar máquinas engenhosas, labores esquisitos, tintas finas, ordem e método nos processos das mais complicadas operações. Depois de haver em um país muitos arquitetos, maquinistas, escultores, pintores, e artistas de superior escala, e igualmente sábios nas ciências naturais, é que podem aparecer as fábricas de grande importância, variedade, e beleza. A física e química têm neste século prestado os maiores socorros, e serviços ao melhoramento de todas as artes e manufaturas. Bem diz Salomão que a *Sabedoria é o artífice de tudo*. Portanto é insensato estabelecer fábricas refinadas em país não iluminado pelas ciências.

*Da franqueza do comércio e indústria:*

*VII. Requisito para as fábricas*

VII. A franqueza do comércio faz que todos os artigos de subsistência, matérias das artes, e instrumentos do trabalho, sejam os mais abundantes e baratos no mercado nacional; o que é uma vantagem imensa para se empreenderem todos os estabelecimentos, a que o país tem naturais oportunidades, e proporções. Por isso a Inglaterra, em que, mais que algum outro estado, concorrem este e os expostos requisitos essenciais

à prosperidade das manufaturas, sendo também, pela extensão e comparativamente superior franqueza do comércio de importação e exportação a todas as partes do mundo, o mais vasto empório e depósito dos referidos artigos, é também o país mais manufatureiro da Europa.

A franqueza da indústria deve produzir ainda mais completamente este efeito. Os estatutos das mestranças, ou dos grêmios e corporações dos ofícios, e o terrível sistema de monopólios que tem predominado na Europa, têm até o presente obstado desenvolver-se a indústria com toda a sua natural elasticidade e indefinida força expansiva. Onde ela é menos comprimida e agrilhoadada, os efeitos de seu ressalto e vôo são proporcionalmente maiores para a generalidade e perfeição das obras. Quanto mais cabeças há a pensar, dos ricos, em darem bom emprego a seus capitais, para os não terem dormentes, e infrutíferos; e dos pobres, para acharem trabalho e subsistência, por amor da própria conservação, e incessante esforço de melhorar de sorte (ninguém sendo inclinado a favorecer ao vadio, onde toda a espécie de indústria somente se regula pela imperiosa e irresistível lei da concorrência) é impossível que não se inventem, e descubram as melhores direções da tarefa nacional, e não resultem daí os mais exuberantes e aperfeiçoados produtos da natureza e arte. Então quem não sabe, procura aprender algum ofício mecânico, liberal, ou científico, e naturalmente se regula entre o aprendiz e o mestre o ajuste do salário e tempo do tirocínio; ou o magistrado, autorizado por leis, se pode interpor sem violência para um arbítrio de equidade e paternal, a aprazimento e a bem de ambas as partes, sem todavia se intrometer e regular número, de industriosos, e de empregos. Neste sistema liberal, é fácil a todo o indivíduo achar o posto e nível que lhe compete por suas circunstâncias pessoais e locais, sem gravame de ninguém, e com manifesta vantagem do público, que, em cada divisão e subdivisão de trabalho, interessa achar o maior número de servidores hábeis, e industriosos distintos, e eminentes, que, pela concorrência, farão esforços de aperfeiçoarem suas obras, e sejam, sem força alguma de lei, ou de homem, impossibilitados a fazerem extorsão de exorbitantes salários do respectivo serviço. Então a geral indústria avançaria progressiva e rapidamente na melhor ordem, e em sua marcha majestosa, para dar à nação a maior opulência de que lhe é suscetível.

*Dos privilégios, prêmios, e honras, aos  
inventores nas artes e ciências:  
VIII. Requisito para as fábricas*

VIII. Os privilégios, prêmios, e favores aos inventores nas artes e ciências é o requisito que completa os meios de fazer avançar a geral indústria para o auge de que é suscetível, havendo a discrição conveniente e nas devidas proporções, em conformidade aos objetos, e méritos dos indivíduos. Mas este último expediente só tem ótimos resultados, onde concorrem os outros requisitos que explanei. Aliás, por si só, ou injudiciosamente empregados, pouco valem, e até produzem o efeito contrário ao destino.

Inglaterra é o país onde melhor se atende, e mais liberalmente se aplica, este princípio. Felizes os gênios criadores quando nascem em tempo e terra que se sabe aproveitar deles. Diz o célebre Rainal “*procurai gênios, ide às oficinas das manufaturas?*”. É ignomínia nacional, quando o governo deixa sem a competente indenidade e honra aos grandes inventores em artes e ciências, que são como os Prometeus e Atlantes dos impérios.

*Das artes, fábricas, e manufaturas que existem, e estão  
em progresso na América do Norte, e que  
naturalmente mais convêm no Brasil nas atuais  
circunstâncias*

Não obstante a firmeza dos princípios, e liberal sistema do governo dos Estados Unidos d’América sobre a franqueza da indústria, e igual e imparcial proteção de todo o estabelecimento útil, aquele país rapidamente avançou em artes, fábricas, e manufaturas, que mais lhe convinham, e que foram introduzidas gradualmente pelo espontâneo acordo dos particulares, sem privilégios exclusivos, nem extraordinários favores. Isto se prova, não só pela notoriedade de fato, mas também por dous escritores de todo o crédito.

Um é Winterbothom, que em 1795 publicou a excelente, e mui instrutiva obra, que intitulou *Vista Histórica, Comercial e Política dos Estados Unidos d'América*. Aí no tom. I pág. 325 enumera as principais fábricas, que floresciam no território americano independente. Ele faz menção de alguns inventores, e introdutores de engenhosas máquinas, e com especialidade do celebrado Ritenhouse, o qual é não menos insigne matemático, que extraordinário maquinista, em modo que (segundo a frase do dito escritor) *só não faz mundos*. Tais são os milagres da franqueza da indústria, que faz surgir gênios criadores, não tendo que combater o centauro dos monopólios.

O outro é Macpherson, novo autor dos *Anais do Comércio*, que no tom. 4 pág. 322, expõe ainda mais circunstanciadamente as fábricas ali introduzidas. E é muito de advertir, que o Governo, e o povo teve de curar grandes feridas, que a guerra lhe tinha feito, deixando o estado inanido. E exangue, sem dinheiro, sem crédito, e com uma dívida pública exorbitante, havendo perdido quase todo o seu valor a moeda-papel, que o governo tinha sido forçado a emitir no transe terrível pelo qual passou. Era necessário que decorresse muito tempo antes, que cessassem os rancores, e ressentimentos entre os americanos, e os habitantes da mãe-pátria, e se restabelecessem as suas relações de parentela, amizade, e confiança mercantil, e política: e todavia, pela franqueza do comércio e indústria, que muito frutificou com os longos créditos, e fundos dos ingleses, e importação de homens úteis, e capitais da Europa, não só em

tão curto espaço se foram introduzindo as fábricas mais oportunas ao país, mas também se fizeram estabelecimentos de bancos de circulação, e de seguros, com que a indústria geral se aviventou em muitos ramos. É notório pelos papéis públicos, que, havendo o governo ereto em 1791 um banco de estado com privilégio dos acionistas por 20 anos (sem todavia excluir bancos particulares<sup>6</sup> aquele adquiriu tal crédito, e pôde fazer aos interessados tão bom dividendo, que no presente ano de 1810, estes ofereceram o donativo de dous milhões e meio de dólares ao governo, para lhes continuar o privilégio. Por que não nos será dado esperar iguais resultados da franqueza de indústria no Brasil, estando incomparavelmente em melhores circunstâncias, sendo a dívida pública quase insignificante, e as nossas relações com os ingleses tão ativas, e cordiais?

Eu receio fatigar aos leitores com a prolixidade a que me considero obrigado em cousa aliás tão clara, bem que controvertida. Mas confio que, particularizando as fábricas dos Estados Unidos, nesta parte inteiramente se desvanecem as preocupações dos contraditores de boa fé. Eis os termos do referido Macpherson.

“Os americanos fizeram traspassar a máquina filatória de Arkwright<sup>7</sup> logo depois que apareceram em Inglaterra. Eles também têm engenhos, e moinhos para fiar linho, e lã. Além de moinhos de trigo, que por muito tempo foi a original, e quase a única, manufatura da Amércia, têm agora muitos moinhos, e máquinas de serrar madeiras, fazer pólvora, e papel, lavar panos; cortar barras, pranchas, e folhas de ferro, cobre, estanho; fazer pregos, com os melhoramentos dos Senhores Rumsei, e Fitch, cidadãos dos mesmos Estados Unidos. As suas destilações de cerveja estão tão florentes, que antes já exportam do que importam esse gênero. Também têm muitos alambiques de aguardente feita de melão que importam das ilhas francesas. Também fazem excelentes licores espirituosos dos grãos, cidras, e pêssegos. Têm muito bem estabelecidas manufaturas de cordoarias, velames de embarcações, e outras fábricas de linifícios grossos. Têm manufaturas de quase toda a variedade de couros, e peles de diferentes animais para curtidos, atados, marroquins, e grudes, e cousas feitas do refugo destes gêneros; e também de obras de ferragem, fazendo âncoras, cavilhas, e instrumentos de

(6) Veja-se na obra de Alexandre Baring publicada em 1808. Na *Inquiry into the causes and consequences of the orders in council* = ele diz que havia 72 bancos particulares nos Estados Unidos.

(7) Nome do celebrado inventor da portentosa máquina de fiar.

construção de carros, navios, e edifícios, utensílios de cozinha. Estão também adiantando-se em obras de outros metais. Têm grandes manufaturas de chapéus de todas as qualidades.

“Há não menos naquele país as que Mr. Coxe chama *manufaturas domésticas*, conduzidas pelos lavradores nos intervalos dos trabalhos do campo. Fábricas de panos para camisas, toalhas, e outros artigos desta natureza, para vestido, e calçado ordinário do povo, já no ano de 1790, eram tão importantes, que se avaliavam em mais de vinte milhões de esterlinos (180 milhões de cruzados) do que nem em Inglaterra se fazia idéia. Conclui o citado Macpherson dizendo que *tais manufaturas são grandes, variadas, e quase universais*. Aos esforços dos indivíduos acrescem os auxílios que o governo tem dado, abrindo, por meio de companhias incorporadas, grandes estradas, e canais no interior do país.”

É de notar que este escritor dá esta conta dos americanos já no ano de 1794, pouco mais de dez anos do estabelecimento do seu novo sistema da franqueza do comércio, e indústria. Sem dúvida daí em diante o progresso das manufaturas deve ter sido proporcional à constância da polícia econômica do governo, ao aumento da população, e ao ardente espírito de empresa, que caracteriza a progênie da Grã-Bretanha, mãe de grandes varões.

É pois, razoável pensar, que igual polícia econômica produza não menos rápidos aumentos da indústria no Brasil, sobre os auspícios de sua nova, e liberal legislação, a qual ainda faculta mais auxílios do que o governo americano concede aos introdutores de fábricas; bastando sem dúvida a remissão de todos os direitos das matérias primeiras, e das obras manufaturadas, para podermos competir com os estrangeiros na importação de iguais artigos, quando as circunstâncias do país fizerem conveniente estabelecer fábricas de obras semelhantes. Particularmente no interior de país se poderão introduzir muitas fábricas úteis da geral acomodação do povo, onde os produtos rudes da agricultura não podem comodamente ser trazidos à beira-mar.

Se porém intentarmos introduzir as fábricas de Europa, só por espírito de rivalidade, e abarcamento, e por mera imitação dos estrangeiros, no desígnio de diminuir a importação dos artigos manufaturados de que precisamos, distraindo os nossos fundos de empregos mais úteis, e já bem arraigados ramos de indústria do país, a consequência será vermos diminuída a nossa agricultura, exportação, e navegação. Assim com os inconsiderados projetos de nos fazermos independentes de supridores estrangeiros, as novas introduções de fábricas prematuras, ou impróprias, e só sustentadas à força de privilégios, não terão outro efeito senão o diminuí-

rem os estabelecimentos permanentes, e mais proveitosos que já possuímos, ocasionando desvio e estrago dos capitais, dignos de melhores usos.

*Doutrina de Mr. Say<sup>8</sup> sobre privilégios  
de indústria e fábricas*

“Em Inglaterra, quando um particular inventa um produto novo, ou descobre um *processo* (método de trabalho) desconhecido, ele alcança um *privilégio exclusivo* de fabricar este produto, ou de servir-se deste processo: a carta é chamada *Patente de invenção*.

“Como não há concorrentes nesta produção, ele pode levantar o preço muito acima do que seria necessário para o reembolsar de seus avanços com interesses, e ter grandes proveitos da sua indústria. É uma recompensa que o governo concede à custa dos consumidores do novo produto; e em um país tão prodigiosamente produtivo como Inglaterra, e onde, por conseqüência, há muita gente de grandes réditos, e em demanda de tudo que lhes pode procurar algum novo gozo, esta recompensa é muitas vezes muito considerável.

“Quem poderia racionalmente queixar-se de semelhante privilégio? Ele não destrói, nem grava ramo algum de indústria precedentemente conhecida. As despesas da compra do novo produto não são pagas senão por quem as quer; e quanto aos que não querem fazê-las, as suas carências, de necessidade, ou de agrado, não são menos completamente satisfeitas que antes.

“Contudo, *como todo o governo deve vigiar que se melhore sem cessar a sorte de sua nação, o inventor do novo produto não pode privar para sempre aos industriais nacionais da vantagem de empregarem uma parte de seus capitais e de sua indústria a este produto; nem aos consumidores de se proverem dele ao preço em que a concorrência o possa fazer abaixar.*

“As nações estrangeiras, sobre que o governo do país do invento não tem algum poder, admitiriam sem restrições este ramo de indústria, e seriam assim mais favorecidas que a nação onde o invento tivesse origem.

---

(8) Escritor francês de crédito que em 1804 publicou um tratado de *Economia Política*, que principalmente se funda nos princípios de Smith.

“O governo inglês, que nisto tem sido imitado por nós, tem muito sabiamente estabelecido por um estatuto, que tais privilégios não durem senão um certo número de anos, no fim dos quais a fábrica da mercadoria que é objeto do privilégio, cessa de o ter.

“Quando o processo privilegiado é de natureza de poder ficar em segredo, o mesmo estatuto determina, que, expirando o termo do privilégio, tal segredo será publicado. O produtor privilegiado, que nesse caso pareceria não ter necessidade de privilégio, tem todavia a vantagem, que, se outra pessoa venha, durante o tempo do mesmo privilégio, a descobrir o segredo, não pode esta fazer uso de tal descoberta, antes de expirar o termo concedido.

“Não é de modo algum necessário que a autoridade pública discuta a utilidade de processo, ou a sua novidade. Se não é útil, tanto pior é para o inventor. Se não é novo, todo mundo é admitido a provar que ele era conhecido, e que cada um tinha direito de se servir dele; e isso também é péssimo para o que se disse inventor; pois que lhe é tirado o privilégio, e fica prejudicado por pagar inutilmente as despesas da chamada *Patente de invenção*.

“O público pois não é lesado por este gênero de favor, e pode dele colher grande vantagem. Ele tem na prática o mais completo sucesso. Assim os produtos da indústria manufatureira se multiplicam e variam rapidamente até o infinito.

“Deve-se pois deixar só ao azar o cuidado de descobrir os melhores processos, e novos caminhos? Não. *Honra seja aos homens que têm buscado os seus prazeres em tão nobres trabalhos!* Honra seja aos homens que têm despendido os seus réditos em tão úteis consumos! Não há outro mais nobre emprego de riqueza e descanso. Estes homens pelos seus inventos fazem a seus concidadãos, e ao mundo inteiro, presentes que muito excedem o valor do que estes retribuem, ainda que aliás obtivessem pelos mesmos inventos grande fortuna, por maior que ela seja. Os seus benefícios se propagam e renascem com os séculos, e o seu nome circula sempre cercado de bênçãos.

“O privilégio exclusivo de uma companhia se pode justificar, quando ele é o único meio de abrir um comércio inteiramente novo com povos afastados ou bárbaros; vem então a ser como uma *patente de invenção*, cuja vantagem cobre os riscos de uma empresa arriscada, e as



despesas da primeira tentativa. Os consumidores então não se podem queixar da carestia dos produtos, que seriam ainda muito mais caros não havendo o privilégio, pois que absolutamente não existiriam. Mas, a exemplo dos privilégios dados aos inventores, também aquele outro privilégio não deve durar senão o tempo necessário para indenizar completamente aos empreendedores de seus avanços e riscos. Findo este termo, *tal privilégio não seria mais que um dom que se faria gratuitamente à custa de seus concidadãos, que têm recebido da natureza o direito de se procurarem as mercadorias que precisam, onde eles o podem, e ao mais baixo preço possível.*

“Poder-se-iam fazer sobre os privilégios relativos às manufaturas, quase os mesmos raciocínios, que sobre os relativos ao comércio. O que faz que os governos se deixem arrastar tão facilmente nesta sorte de expedientes, é que, de uma parte, se lhes apresenta o ganho, sem se embarçarem como e por quem é pago; e de outra parte, se estes pretendidos ganhos podem ser *justos* ou *injustos*, bem ou mal apreciados pelos cálculos numéricos; entretanto que o inconveniente e a perda, influido em muitas partes do corpo social de uma maneira indireta, complicada, e geral, escapa inteiramente ao cálculo.

“Não é aqui lugar de examinar quanto as chamadas gratificações e *encorajamentos* em geral, abrem a porta a dilapidações, a favores injustos, e a todos os abusos que se se introduzem nos negócios dos governos. Um homem d’estado hábil, depois de ter concebido o melhor plano de administração, é muitas vezes retido pelos vícios que devem necessariamente introduzir-se na sua execução. Um destes inconvenientes é conceder, como acontece quase sempre, os ditos encorajamentos e favores, não aos que são hábeis em merecê-los, mas aos que são hábeis em solicitá-los.

“Eu não pretendo impugnar as distinções e recompensas concedidas publicamente a artistas e obreiros, para recompensar um esforço extraordinário de seu gênio, ou de sua destreza. Os encorajamentos deste gênero excitam a emulação, e aumentam a soma das luzes gerais, sem desencaminhar a indústria e os capitais de seus empregos os mais vantajosos. Eles ocasionam além disto uma despesa pouco considerável, em comparação da que custam as mais sortes de prêmios e extraordinários favores.

“Um governo esclarecido, paternal, e que dispõe de vastos recursos, não deixa aos particulares toda a glória das descobertas industriais. As despesas que causam os ensaios, quando os governos as fazem, não são feitas à custa dos capitais da nação, mas pelos seus réditos; pois que os tributos não são, ou, ao menos, não devem jamais ser tirados senão dos réditos. A porção dos réditos que por esta via se dissipa em experiências, é pouco sensível, pois que é repartida por um grande número de contribuintes; e as vantagens que resultam dos bons sucessos, sendo vantagens gerais, não é contrário à equidade, que os sacrifícios, ao preço dos quais se têm alcançado, sejam suportados por toda a nação.”

Da doutrina de Mr. Say se mostra que as duas principais nações da Europa, Grã-Bretanha e França, concedem privilégios exclusivos somente aos inventores nas artes. A nossa nova legislação parece ampliar este indulto igualmente aos introdutores de novas máquinas, ou novas invenções, sem distinguir nacionais dos estrangeiros, ainda que não sejam os inventores. Penso que a intenção do legislador é conceder igual benefício aos ditos introdutores, quando façam importar máquinas, e invenções de países estranhos, durante o tempo das respectivas *patentes*. Esta lei é evidentemente política para atrair, quanto antes, ao estado os artistas eminentes, e novos inventos.

.....

## Parte II

A

*Discussão das razões em favor de privilégios exclusivos  
aos primeiros introdutores de fábricas importantes*

vista da nova legislação, que não exclui no Brasil a introdução de estabelecimento algum industrial em qualquer tempo, e que só dá privilégio exclusivo aos inventores e introdutores de nova máquina e invenção nas artes, seria desnecessária a discussão das razões dos que opinam em contrário. Tanto mais que os princípios expostos na Parte I destas observações parecem suficientes a discutir toda a dúvida. Mas, ainda que, segundo o provérbio, *para os sábios pouco baste*, contudo, em questões de interesse nacional, não é nociva, antes proveitosa, ainda a superfluidade de razões que sustentam a causa pública: pois, quando falta ou inadvertência de bons princípios, velhos hábitos, usos rotineiros, sistemas errôneos, e o espírito do monopólio, conspiram a fazer acreditar com fé implícita opiniões vulgares, às vezes um volume não basta para lhes tirar a crença; e ainda a maior candura e moderação não salva a quem as impugna, das efervescências do amor-próprio e orgulho dos contraditores. Porém, como a verdade, nos países de paternal governo, tem valor para se combater com a falsidade à face descoberta, quando se trata de bem comum, é conveniente que a nação entre no conhecimento das razões que firmam os seus direitos, e promovem as suas reais utilidades.

O meu parecer é, que se guardem, com integridade e pureza, os *Liberals Princípios* estabelecidos neste estado; e que, em todas as transações e decisões, se tenha em vista a *regra simples = um com todos, e não um contra todos*.

*Observações sobre a inteligência do  
Alvará de 28 de abril de 1809*

Alguns que sustentam a integridade do princípio da franqueza da indústria, tão amplamente concedida no Alvará de 1<sup>a</sup> de abril de 1808, e só admitem a exceção dos verdadeiros inventores, e introdutores de nova máquina, ou invenção nas artes, em conformidade do Alvará de 28 de abril de 1809, § 6, têm excitado dúvida, sobre o que se deva entender por verdadeiramente *nova máquina*, e *nova invenção*.

Salva a interpretação autêntica, parece que, na óbvia inteligência, se deve ter por nova máquina, ou nova invenção, não só a que não existia realmente antes em as nações civilizadas, nem o seu exercício, e produto; mas também I. qualquer modificação, ou *melhoramento*, de invenção conhecida, a que os ingleses chamam *improvement*, de que resulta também algum novo produto, ou efeito útil: II. qualquer real invenção, ou sua modificação, que, suposta já seja conhecida, contudo ainda não está constituída de *direito público*, por não ter ainda findo o prazo da *Patente de invenção*, isto é, da Carta de Privilégio exclusivo passada ao inventor: quando se aplica um método ou *processo* geral de operação conhecida, a matérias novamente descobertas, ou que, posto sejam conhecidas, e triviais, ainda não foram usadas para novo propósito, como por exemplo, se a sabida arte de fazer papel, com os ingredientes e processos gerais, se aplica, não a macerar e desfazer trapos de pano de linho, ou de algodão, como é vulgar, mas à palma, e a vegetais filamentosos. Em todos estes casos aparece um novo produto, ou suprimimento na sociedade, que antes ninguém havia usado, e a que ninguém tinha um direito especial, ou comum.

Pelo que o introdutor de máquina, e manufatura, que não está nestas três circunstâncias, não pode pretender privilégio exclusivo sem se opor à letra e espírito da lei; e só por antífrase, e ironia, se poderia intitular inventor, sendo aliás um verdadeiro plagiário, ou mero introdutor de um objeto e estabelecimento patente a todas as nações, e que já se acha na comunidade dos bens sociais, e como fundo, e patrimônio comum de todos os indivíduos, e simples mercadoria de comércio, mais ou menos difícil de se traspasar para outros países, como o são os outros artigos, estabelecimentos, ou institutos, cujo transporte demanda

mais ou menos indústria e capital, e tem, mais ou menos, óbices e encargos na polícia dos países, onde se inventaram, produzem, e fabricam. O evidente fim do legislador em o nosso alvará em questão, foi animar a fazerem-se as introduções de novas máquinas, e novas invenções nas artes, o mais cedo possível, ainda estando os inventores estrangeiros na posse em seu país do privilégio exclusivo temporário; dando a lei aos introdutores (sem distinguir nacionais ou estrangeiros) igual privilégio por 14 anos, como se fosse o próprio inventor dentro da nação, em indenidade dos seus dispêndios, riscos, e esforços extraordinários. Ora, em as nações estranhas, o maior prazo concedido aos inventores são 20 anos. Como findo este, é livre a todos o uso da nova invenção, entendo que não se deve conceder aquele privilégio a ninguém, constando ter expirado este prazo no país do inventor<sup>9</sup>; pois então já não se pode chamar privativa *propriedade* de pessoa alguma nem nova em estado civilizado e comerciante, mas (por assim dizer) *doado da cidade*, e pertencente à família do gênero humano. Nas grandes invenções de transcendente vantagem à nação e à sociedade, melhor seria, que o governo comprasse o invento, e desse competente prêmio ao inventor, fazendo logo publicá-lo a bem da humanidade. Mas isso só nos países ricos se pode verificar. Em Inglaterra assim se tem praticado às vezes, principalmente quando a invenção tem por objeto a saúde pública. Neste século se tem visto a grande generosidade do governo a benefício do Dr. Jenner, inventor da inoculação da vacina, e do Dr. James Carmichael Smith, que retificou o invento das *fumigações do ácido nítrico* do químico francês Guyton de Morveau, para purificar o ar de miasmas pestíferos. É evidente o quanto seria egoístico, e desumano, requererem-se privilégios exclusivos em objetos desta natureza, e importância.

#### *Objeções contra os princípios estabelecidos*

É impossível animar a indústria deste estado do Brasil, e nele se estabelecerem fábricas consideráveis, sem se dar privilégio exclusivo,

---

(9) É preciso nesta parte ter muito cuidado com os impostores, e os que, por tênue invenção, ou introdução, requerem o exclusivo para todo o Brasil. Em Inglaterra publicam-se os objetos das invenções, e as suas *Patentes* nos papéis periódicos e especialmente no *Repertório das Artes*. Assim pode-se saber quando expira o prazo do privilégio exclusivo dos inventos ingleses. Há o papel público intitulado *Retrospecto das Invenções* em que se mostram as inúteis, e caducas.

por 14 anos, aos primeiros introdutores de máquinas e manufaturas de grande importância pela sua despesa, dificuldade de traspasso, e utilidade do país: estes, por identidade ou semelhança de razão, merecem igual favor da lei, concedido aos inventores e introdutores de nova máquina ou invenção nas artes; pois, ainda que sejam conhecidas em outros países, são novas nestes. Além das grandes dificuldades gerais dos estabelecimentos desta natureza, que sempre têm riscos, até de inteira perda do capital; crescem as particulares, que resultam dos embaraços e perigos que as rigorosas leis das nações mais manufatureiras opõem à saída de suas máquinas, invenções, e artistas: sem se ter a certeza da mão protetora do governo, e de competente indenidade e prêmio, ninguém será insensato, que se aventure a transes e desembolsos graves, para traspasar para a sua nação indústrias úteis, no perigo de que outros, por emulação, se aproveitem logo da idéia e especulação alheia, e até por inveja, e fazer mal. O privilégio exclusivo temporário é o mais óbvio e indispensável expediente para recompensa dos esforços extraordinários dos que se arriscam a tais empresas. Por esta polícia, abrem-se escolas de artistas superiores em toda a espécie de manufaturas, sem dispêndio da real fazenda, e só à custa dos projetistas. Pelos primeiros exemplos felizes, se animam depois outros especuladores, com melhor cálculo do negócio; e a nação vai ganhando outros empregos de capitais, e ramos de comércio. O transitório detrimento do público se compensa pelas transcendentes vantagens da primeira introdução. Até, para mais se animarem tais industriais, seria conveniente estender o exclusivo, proibindo-se a importação de iguais artigos estrangeiros que se fabricarem no país, para terem os fabricantes a certeza da venda dentro da nação, removidos os competidores estranhos, como é do patriotismo, e da prática de todas as nações iluminadas da Europa, e em que Inglaterra constantemente insiste. Deviam-se também conceder extraordinários favores, e donativos do governo, e ainda adiantamentos por empréstimos de fundos, aos industriais que os não tivessem, e intentassem estabelecer fábricas as mais necessárias ou úteis. Em todo o caso, convinha também conceder a todos os fabricantes os privilégios ordinários das fábricas do reino. Todos esses auxílios, favores, e encorajamentos, se mostram, na atual conjuntura de urgente necessidade; visto que, durante o interdito do comércio da Europa

(cujo termo não se pode prever) os nossos gêneros coloniais hão de ter pouco mercado e valor; e, sobrevindo a paz, teremos muitas dificuldades, e talvez impossibilidades, em concorrer com os estrangeiros nos mercados gerais, quer a Inglaterra entregue as ilhas de iguais produções do Brasil, quer continue na posse das mesmas. Ainda com um dos principais gêneros, qual o do algodão, é provável que os ingleses o comprem aos americanos do norte, que é a sua nação mais favorecida, e com quem tem mais próximas e naturais relações de comércio; e portanto dita a providência, que, quanto antes, e por todos os meios, convertamos boa parte do nosso capital para as fábricas. Assim prevenir-se-á a saída do dinheiro, e metais preciosos; e não teremos o prejuízo de vender os nossos produtos rudes por pouco preço, para depois os tornar a receber importados em fazendas de incomparavelmente superior valor. Assim finalmente nos iremos libertando da dependência estrangeira, podendo aliás em um país tão vasto, e tão naturalmente rico em produções mui variadas dos três reinos da natureza, aspirarmos, à independência da China, antes recebendo do que dando às outras nações, os metais preciosos.

*Resposta contra o vago pretexto de animar a indústria, com abusiva interpretação da lei*

Todos esses pretextos que, com muita ênfase, se costumam alegar em estabelecimentos de fábricas; sem dúvida haviam de ocorrer na Real Mente; e todavia o legislador só deu o privilégio exclusivo no caso e modo definido no alvará em questão, que, pela exceção do § 6, firmou a amplíssima regra em contrário da franqueza de indústria, concedida no Alvará de 1<sup>o</sup> de abril de 1809, que, depois da carta régia de abertura dos portos do Brasil, forma a segunda grande época da regeneração deste estado, pela abolição das proibições do sistema colonial.

O fim desta lei foi excluir todos os exclusivos da geral indústria, firmando a igualdade dos direitos de todos os cidadãos, removendo, como ali se diz, *todos os obstáculos* do trabalho e emprego de capitais. E que maior obstáculo se pode considerar que o monstro dos exclusivos, e monopólios, ainda temporários, e sem título justificado pela lei das nações, o qual aterra aos industriosos desvalidos, tolhendo a faculdade inauferível, de poderem em qualquer tempo introduzir neste país as máquinas e manufaturas não realmente novas, nem privilegiadas, e, que, por já serem de direito público, formam artigo de comércio, que se podem traspassar de uns a outros países? É evidente ataque ao princípio liberal e ótimo constituído, distinguindo-se arbitrariamente entre primeiros e posteriores introdutores, e entre grandes e pequenas máquinas e manufaturas, quando aliás a lei expressamente permite, sem designação de tempo, objeto, e lugar, toda a espécie de indústria e fábrica *em pequeno e grande*, deixando tudo ao arbítrio, e cálculo de interesses dos indivíduos, como se vê da cláusula final: *Como entenderem que mais lbe convém*.

Toda a interpretação em contrário é clara evasiva da lei. Ela até seria *feia incosequência*<sup>10</sup> contra o incomensurável benefício da franqueza do comércio; pois se, pela carta régia que a concedeu, não se pode excluir a introdução de fazendas estrangeiras, qualquer que seja a sua importância e qualidade, não se distinguindo primeiros ou posteriores introdutores de artigos antes proibidos; seria incoerente, e contra a boa razão, que se excluíssem os segundos e mais introdutores de fábricas, que intentassem manufaturar no Brasil iguais fazendas, que aliás é livre a todos nacionais, e estranhos, importar de qualquer país, sendo aliás evidente a vantagem de terem os habitantes deste estado o suprimento de tais fazendas, por assim dizer, *à porta*, na hipótese de ser útil a introdução das obras respectivas, sem desviar fundos e braços de melhores direções. Se fossem racionáveis os pretextos acima deduzidos, os comerciantes, primeiros introdutores de fazendas antes proibidas, teriam ainda mais especiosas plausibilidades, do que os primeiros introdutores fabricantes, para obterem o exclusivo temporário: pois poderiam alegar em seu favor, não só as notórias e grandes dificuldades e riscos de perdas a que atualmente está exposto o comércio, mas também a atendível circunstância de pagarem grandes direitos à real fazenda, nas suas

---

(10) Inconsequentia rerum foedissima. = Quintiliano.



grandes importações em concorrência dos estrangeiros, assaz difícil de vencer; entretanto que os primeiros fabricantes introdutores de manufaturas antes proibidas têm a remissão perpétua de todos os direitos das fazendas que fabricam, e os dos materiais delas.

Não há razão sólida para se fazer a diferença entre a introdução importante de fazendas manufaturadas, e a introdução de máquinas, instrumentos de trabalho, e fundos de circulação, para se estabelecerem fábricas de iguais fazendas. Todas as sortes de artigos de comércio estão compreendidas na generalidade da carta régia, que não exclui em tempo algum, e a nenhum importador, a introdução de *todos os gêneros, fazendas, e mercadorias*. A mercê da franqueza da indústria se deve combinar e conciliar com a mercê da franqueza do comércio. Aliás a incoerência salta aos olhos.

É insustentável o dizer-se, que, para no indulto do exclusivo, se deve reputar nova toda a máquina e manufatura, que até o presente não existia, ou não se conhecia, no Brasil. Se tal interpretação valesse, se considerariam novos quase todos os instrumentos de fábricas as mais vulgares na Europa, e que até o presente não tinham sido vistos ou permitidos neste estado. Mas bem se vê que o epíteto de *novo* só se poderia dar por abuso de termo. Isto é oposto ainda ao senso comum dos que já introduziram aqui agora fábricas de chapéus, estamparias, tecidos, e outras mãos d'obra, e até bancos de seguro. Os respectivos introdutores foram discretos em não requererem exclusivos; reconhecendo a impertinência, ou, para melhor dizer, a insolência, de tal pretensão; e todavia persistem em seus estabelecimentos, com prospecto de vantagem. O espírito do século, e a vulgaridade das luzes em algumas matérias econômicas, já constituem odiosas as altanadas pretensões de exclusivos em indústrias conhecidas.

Pretender-se achar identidade, ou ainda semelhança, de razão da Lei, igualando os meros introdutores de máquinas e fábricas conhecidas, e até estabelecidas em Portugal, aos inventores e introdutores de *verdadeiramente novas* máquinas e indústrias, é pôr em paralelo e nível direitos e méritos quase tão distantes como a Terra é do céu. A Antiguidade colocou entre os numes os eminentes inventores nas artes, e lhes deu as honras da apoteose, levantando estátuas, templos, altares. Os governos modernos têm adotado a regra de premiar os felizes esforços do en-

genho humano, que produzem alguma invenção útil, dando aos inventores o privilégio exclusivo *temporário*, para o desfruto da sua invenção. Principalmente merecem esta recompensa, e ainda mais algum outro prêmio extraordinário, os inventores de grandes máquinas de ajudar, abreviar, e aperfeiçoar os trabalhos mais importantes da sociedade: pois o edifício da civilização deve a sua estabilidade, grandeza, e formosura, principalmente a tais inventores. Equiparar estes homens extraordinários, e gênios superiores, aos industriosos de outra ordem, ainda ativos e diligentes, que em mercenário patriotismo, e só na mira do lucro, fazem traspasar para outros países os inventos alheios, depois de já estarem patentes a todo o mundo, seria alinhar em ignominiosa equação a pessoas de mui desproporcional predicamento.

É certo que os que traspassem ao nosso país os inventos estrangeiros, enquanto não estão públicos, não se podem considerar na categoria dos inventores: porém a nossa lei mui sábia e politicamente lhes concede igual indulto do exclusivo; para estimular assim aos industriosos a darem traça de atraírem à nação, quanto mais cedo, as invenções de outros países, vencendo os obstáculos e perigos do traspasso. Não digo que os primeiros introdutores que fazem o traspasso de grandes máquinas e invenções dos estrangeiros, ainda depois de estarem constituídas de direito público em as nações respectivas, não sejam mui especiais servidores, e beneméritos da pátria, por este fato útil a seu país. Porém a lei já providenciou ao caso na generalidade da regra, que manda à Real Junta do Comércio dar socorros pecuniários aos introdutores e industriosos de especial merecimento. Devem-se pois estes contentar com essa remuneração, e qualquer outro favor extraordinário do Governo, segundo as circunstâncias, menos o exclusivo, que espoliaria o direito comum de todos os mais cidadãos.

*Resposta contra o pretexto da economia  
para o ensino das artes superiores*

É inatendível a apologia de tal exclusivo em indústrias não realmente novas, e públicas, com o pretexto de ser o meio mais econômi-

co de se abrirem escolas de artistas de maior ordem, à custa dos primeiros introdutores de fábricas, sem dispêndio da Real Fazenda.

Em primeiro lugar. Nunca o monopólio foi bom mestre das artes: sempre ele deu má e cara lição. O interesse e a usual prática de quem obteve algum monopólio é fazer de tudo mistério e segredo, e dar o menor ensino possível, para ter menos rivais no futuro. Todo o seu empenho é ter o mercado nacional desprovido e diminuto no gênero do suprimento em que obteve o exclusivo; a fim de preservar exaltada a quota do seu ganho; não fazendo graça ao público senão do que não pode ocultar e lucrar. Jamais tem estímulo de apurar a sua obra, e fazê-la mais perfeita e barata; pois que não teme a concorrência de iguais fabricantes no país. Além de que o capital de um indivíduo, ainda opulento, raras vezes é capaz de poder suprir a uma povoação considerável, em qualquer fábrica de importância.

Em segundo lugar. O governo deve ser um dos cooperadores para o tirocínio e instrução do povo nas artes, não menos que nas ciências: pois a teoria e prática têm relações recíprocas e indissolúveis, não podendo as ciências crescer sem as artes, estando em contínua ação e reação, para o aumento recíproco. Portanto convém que uma porção do rédito público se dirija a estabelecer um *Instituto Politécnico* proporcional às circunstâncias do país. É melhor e mais decente, que se deve à generosidade do governo, e geral contribuição do país, a criação de oficinas de artes superiores, do que ser a nação devedora desse benefício à mão escassa do monopolista, que, sem ter metido nada do seu invento para o fundo social; pretende exclusivo de competidores. Enquanto o estado não pode fazer tão útil estabelecimento, é menos detrimento o esperar-se por época mais favorável, do que submeter-se o Brasil ao império dos monopólios; os quais, uma vez concedidos, e multiplicados, não se podem mais exterminar, ainda com a maior sabedoria e força do governo. Testemunha Inglaterra, que ainda hoje tem vários desses inextirpáveis malefícios públicos, introduzidos em tempos aliás de soberanos distintos, como bem nota Hume na história da sua Rainha Isabel, e de Carlos I. Se o gênio da constituição, e o espírito do povo, não os tivessem já muito decepado, a Grã-Bretanha, atualmente a *sede das artes, ciências, e riquezas* seria (diz ele) um teatro de inércia, ignorância, e miséria. Por isso hoje aí se olha com ciúme para toda a pretensão de *privilégio exclusivo*<sup>11</sup>.

*Resposta contra a figurada impossibilidade  
de se estabelecerem fábricas grandes  
sem exclusivos*

É afetado, e contraditório, pretenderem os primeiros introdutores de máquinas e fábricas dispendiosas o privilégio exclusivo, com o fundamento de que, sem ele, é impossível que alguém se arrisque a estabelecer fábricas de consideração no Brasil. Tal pretensão tacitamente supõe, não só possibilidade, mas também probabilidade, de semelhante empresa de outros competidores antes de findo o exclusivo. Aliás para que se faz tanto empenho em excluir fantasmas, que não hão de vir à cena?

Receia-se (dizem) que, por emulação, concorram tumultuários rivais ao mesmo tempo, ou pouco depois, a aproveitarem-se da idéia e lembrança alheia; e assim, por mútuo encontro e empate, perderem-se todos, e não se assentar o estabelecimento.

Mas, se o negócio é fácil, e não se precisa de grande inteligência e capital, ele não vale a pena do exclusivo; e até seria absurdo dá-lo. Se ele é difícil, e requer especial indústria, e grande fundo, o primeiro introdutor não tem razão de temer nociva concorrência de outros projectistas; pois, sendo o projeto judicioso, e não temerário, a superioridade da perícia e riqueza do primeiro introdutor lhe dá decisiva vantagem, para excluir o rival posterior, ou obter sobre ele preferência do público; pois é verossímil, que preocupe a melhor situação e freguesia.

Isto deve naturalmente acontecer, ainda na hipótese, aliás inverossímil, de que hajam posteriores concorrentes de igual mérito e cabedal, que, sem proporcional demanda do país, e só por desordenada emulação de mero capricho, e vil inveja, intentem prejudicar ao primeiro introdutor; pois devem sentir logo a pena do seu desvario, não achando competente mercado, e pior ainda, se são inferiores em capacidade e riqueza. Porém se o país realmente demanda, logo, ou depois, mais de um fabricante supridor do artigo, seria prejudicial ao estado não se admitir a concorrência de iguais, ou talvez superiores industriosos e

---

(11) Nas discussões e debates do Parlamento, tem neste ano de 1810 havido grande opposição em conceder-se o privilégio exclusivo a uma companhia, que se propõe iluminar Londres com as luzes extraídas do *gás carbônico*, extraído do carvão de pedra: o fundamento é dizer-se não ser invenção nova.

capitalistas, que estivessem prontos a estabelecer maior número de fábricas semelhantes, para o pleno suprimento do público, a iguais ou melhores termos.

O que verdadeiramente causa justo temor, e efetivamente afasta as mais úteis empresas de indústria, não é o receio de rivais nos estabelecimentos novos; mas o ter-se de lutar continuamente com a hidra dos exclusivos, que têm mil cabeças, e pulam e recrescem incessantemente, como as tênias e polipos, quando não se cortam pelas entranhas vitais. Tudo será perdido, se as víboras e escorpiões dos monopólios, ao princípio de um estado nascente, se acoitarem em suterrâneos esconderijos. Ainda em florido prado se andará com sustos, e a cada passo se dirá = *latet anguis in herba*.

Onde a lei da franqueza e livre concorrência é inviolavelmente guardada, os especuladores e projetistas, verdadeiramente hábeis e industriosos, não andam esbaforidos, e desperdiçando o seu tempo em inquirir se o país tem privilegiados com exclusivos, mas se aí realmente há demanda de fábricas, e se podem bem pagar os seus produtos, e sustentar-se o estabelecimento. A concorrência só pode ter o efeito favorável ao público, de diminuir os ganhos lesivos, ou desnecessários.

Aqueles pois que requerem exclusivos em indústrias manifestas a todo o industrioso, não só virtualmente denunciam a franqueza de sua inteligência, ou falta de fundo, mas também o seu maléfico espírito de monopólio, que os constitui merecedores de serem excluídos de boa companhia. Quando a máquina e manufatura se pode introduzir com tênue capital, e operações ordinárias do comércio, até seria insulto ao decoro da administração insistir-se em pretensões de exclusivos.

*Medo e esperança* são os dous esteios de todas as especulações. O medo de não se ter bom êxito no projeto, aguça o entendimento do projetista, para bem calcular circunstâncias e conseqüências, proporcionar meios aos fins, e vencer os competidores. A esperança de boa fortuna anima a continuar nas mais árduas empresas, ainda depois de experimentados reveses, para se corrigir o erro, e ter-se prosperidade em o negócio, que não é absolutamente temerário e impraticável.

Não é necessário estabelecer já fábricas *em grande*. Com tentativas moderadas, e principalmente por meio de sociedades livres, segundo o estilo de Inglaterra, se podem introduzir neste estado manufaturas as

mais convináveis, sem grave perigo de dano, nem impolítico desvio e estrago de fundos por *operações injudiciosas*, que (segundo bem observa Smith) *diminuem o capital da nação*, e influem em a decadência de réditos reais, pela falta e lacuna que ocasiona de melhores empregos do povo. O temor da perda, e a esperança de ganho, produzem maior inteligência e economia nos negócios dirigidos por companhias de hábeis diretores. Assim também se promove o espírito de honra, e obram-se os bons efeitos que resultam da deliberação em comum, e sabedoria coletiva de indivíduos, que concentram a sua atenção para descobrirem os expedientes mais próprios a prosperarem nas suas empresas. Quantos mais espíritos houverem a pensar, tanto maior será a probabilidade de acerto.

Não se deve presumir, que alguém queira de boa vontade perder o que é seu, lançando ao vento os próprios cabedais, para emprender fábricas, só por indigna emulação, e para *fazer mal* ao primeiro introdutor. Tirar (como se diz vulgarmente) dous olhos a si para tirar um a seu inimigo, são casos raros na vida civil, e quase impossíveis em negócios econômicos, quando se trata de perigo de grave perda do rival caprichoso. Tais extravagâncias se podem e devem desprezar, como quantidades infinitésimas, nos cálculos do régimen econômico político. Em negócios da conseqüência, a discrição não só predomina, mas (como bem observa Smith) *grandemente predomina* à imprudência; principalmente onde a lei não favorece a inertes, e temerários, excluindo com o braço da autoridade os competidores. Cada qual então só se fia na sua inteligência, economia, e superioridade de recursos.

Ninguém tem direito de exigir que o governo seja o fiador de seus negócios, e que lhe segure os ganhos de quaisquer novas empresas econômicas, e menos excluindo aos que são mais animosos, e se esperanças de sua boa fortuna. Se os governos houvessem de pagar e indenizar os erros de todas as más cabeças, e ainda de todos os casos fatais, em que não se pudesse dar nada em culpa à ignorância, e temeridade dos indivíduos, multiplicar-se-iam os projetos os mais vãos e ilusórios, e todos os tesouros do Erário não bastariam para indenizar os desvarios dos insensatos; e estes seriam inertes a si, e pesados ao estado.

Não há nova, e ainda antiga, empresa em agricultura, comércio, e qualquer estabelecimento industrial, que não tenha dificuldades, e

riscos de se malograr, ou de ter o projetista menos lucros dos desejados. A demanda do país, e a extensão do mercado, com a inteligência, economia, probidade, e riqueza de qualquer industrioso, são os principais e mais sólidos fiadores de prosperidade na respectiva empresa. Talvez as empresas de agricultura são de todas as mais arriscadas, por serem sujeitas à inconstância das estações, e inclemência dos elementos. Sol, ventos, chuvas, incêndios, daninhos, formigueiros, etc., conspiram a destruir às vezes de repente todos os grandes e contínuos trabalhos do ano, e as mais bem concertadas e judiciosas tarefas rurais<sup>12</sup>, com irreparável dano das despesas feitas, não ficando às vezes nem ainda as sementes. Comércio, principalmente marítimo, não só as primeiras empresas, mas até as ordinárias operações do tráfico, ocasionam perdas de todo o capital. Os estabelecimentos de fábricas admitem mais seguros cálculos, e são menos expostos a fatalidades. Ora se minguem hoje, nos seus sentidos, poderia achar justo darem-se privilégios exclusivos a introdutores de novas culturas, e ramos de comércio, como será razoável darem-se aos introdutores de fábricas? O governo tem em seu poder bons meios de facilitar a introdução de novos estabelecimentos de indústrias de campo e cidade, sem o miserável expediente de dar monopólios.

A franqueza da indústria obriga a todos, por defesa natural (à exceção de algum fátuo orgulhoso) a ser razoável em seus projetos e negócios, dirigindo-se pela viva luz de entendimento sereno, e calculador de interesses, e não pelo fogo das paixões excitadas pela hostil emulação, e teima de mal fazer. Quase todos os industriosos e especuladores são circunspectos, e não se precipitam a fazer estabelecimentos, por assim dizer, *à toa*, sem cálculo de probabilidades de feliz êxito; e só se aventuram a empresas árduas e dispendiosas, tendo de algum modo tomado o pulso ao país; e nisso é comum certo tato natural, e tino seguro, ainda do mais cego, e desentendido em seus interesses.

---

(12) Et tamen interdum magno quaesita labore,  
Cum jam per terras frondent, atque omnia florent,  
Aut nimiis torret fervoribus oetherias sol,  
Aut subiti perimunt imbres, gelidae que pruinae  
Flabra que ventorum violento turbine vexant  
Lucrécio. V.

Não se deve portanto recluir tumultuária concorrência de introdutores de fábricas, nem ainda nos pequenos empregos, e muito menos nos grandes, de sorte que impossibilite indústrias e fábricas úteis. O estado tem justa esperança de se irem introduzindo nos mais a propósito tempos, e com o *natural pendor da indústria*, as manufaturas que as circunstâncias do país demandarem, e constituírem admissíveis. Assim, na introdução de máquinas e manufaturas não *realmente novas*, os homens que vivem em governo regular, têm a dignidade civil, que é justa e inaferrível, para não sofrerem injúria e violência de nacionais (e menos de estrangeiros) em pretensões de monopólios.

Com a inflexibilidade do *vivificante princípio* da franqueza da circulação do trabalho e capital, o país ganha no maior possível número de industriais ativos e moderados; e a administração liberta-se de ardilosos, requerentes de mercês em dano público. Então o governo, que tão generosamente deu vida e liberdade a toda a espécie de trabalho útil, não se põe no risco de favorecer os inábeis, que forcem o povo a receber a lei na quantidade, e no preço dos suprimentos, que precisa ou deseja; nem os de capacidade subalterna se podem manter a par do industrial e capitalista de superior mérito e fundo.

Do contrário, não se promove, antes se retarda, a multiplicidade e perfeição nas artes e manufaturas superiores, garroteando-se a criação da indústria superior logo em o nascedouro. Se não havendo no Brasil mestres e favores, antes proibições severas, e contínuos saques do dinheiro para a Europa, se introduziram clandestinamente algumas artes e manufaturas importantes, como de louça, embarcações<sup>13</sup>, amarras, além de obras de ouro e prata, fustões, acolchoados, bordados &c. sendo notório, que vários habilidosos, principalmente de países centrais, só pela viveza de engenho, e instigados pela necessidade, desmanchando musselinas e fazendas estrangeiras, manufaturavam, em imitação, fazendas semelhantes, com beleza admirável nas circunstâncias do país, verificando o provérbio (*quid non explorat egestas*) que introduções e adiantamentos não se devem racionalmente esperar com a franqueza da indústria?

(13) No Brasil se introduziu a construção de *grandes navios* sem privilégio exclusivo; e ela exige grandes cabedais.



Bem mostra que não carece de exclusivos para introdução de manufatura de toda a espécie num estado, que, por três séculos lutando com o *Mau Gênio do Exclusivo Geral de Fábricas*, pôde introduzir, e manter, a despeito dele com pé firme, algumas ainda de luxo. É já dado aspirar a todos os melhoramentos com a maior rapidez, achando-se agora o Brasil protegido pelo *Bom Gênio Libertador do Comércio e Indústria*, e tendo em si assaz estabelecidas as principais artes elementares, donde gradualmente se sobe às superiores. Todas as artes e fábricas têm certos modos análogos, com processos e instrumentos comuns, e, por assim dizer, pontos limítrofes, e subentrantes. Os mestres, e estudos de mecânica e química, que o governo já introduziu, e paga, nos dão os mais faustos agoiros para a introdução das melhores fábricas, com ajuda das artes mecânicas ordinárias, que assaz possuímos.

*Resposta contra a indiferença do espaço do  
tempo de 14 anos nos exclusivos  
às fábricas ordinárias*

Tem-se tratado como inconsiderável o que chamam *detrimento temporário* do público no exclusivo por 14 anos, enquanto bem se estabelece qualquer fábrica, que aliás exige grandes máquinas e despesas.

Eu chamo a isso *sacrifício intolerável*. Se o país não admite logo, antes de decorrer esse tempo, mais de uma semelhante manufatura, é escusado conceder-se o privilégio exclusivo pelas razões expostas: e se admite, é grande e irreparável dano do público; por privar o estado de mais um útil emprego de braços e capitais. Sendo inumeráveis as fábricas e máquinas estabelecidas em as nações civilizadas, que não existiam até agora no Brasil, dando-se privilégio exclusivo por 14 anos ao primeiro introdutor de cada uma delas; não sendo provável, que se vão introduzindo senão gradualmente, ficaria esta *Grande Terra* por muitos anos privada de multiplicados estabelecimentos de ótimas manufaturas vulgares, aliás possíveis e naturais nas suas circunstâncias. Não vejo vantagem que compense a privação do público.

Com a polícia dos exclusivos, seria necessário estar-se em contínua ansiedade, e devassa aberta, de quanto expira o prazo de cada introdutor, para ter cabimento o segundo projetista de semelhante estabelecimento. Isso irrita o bom senso, e desgostaria a todo o mundo, pelo tormento da espera, e ressentimento da injustiça. Ao contrário, com a franqueza da indústria, haverá geral alacridade, e *virtuosa porfia*<sup>14</sup>, cada um tendo confiança em si, para pôr o respectivo engenho, braço e capital em competência com o de qualquer outro êmulo empreendedor de igual indústria.

Quem pode prever que fábricas o Brasil estabelecerá pelas suas próprias forças, e por introdução de artistas, e capitalistas nacionais e estrangeiros, em tão longo período de 14 anos, estando com os portos francos a todas as indústrias e importações de fundos? O grande político Tácito lamentou como grande perda a inércia, e inatividade a que ele e o público tinham sido reduzidos por 15 anos, no tempo do péssimo imperador Domiciano, *tão infesto às virtudes*.<sup>15</sup>

O celebrado fisionomista Lavater dizia, que, depois de Deus, nada respeitava mais que *o tempo*; e considerava como salteador quem lho roubava. É provérbio do vulgo, que dez anos é a vida de um homem; e o degredo por dez anos com razão se equipara à morte civil. Os que não economizam, antes perdem o seu tempo, nada fazendo, ou fazendo males, são também fáceis em desapreciar o tempo das nações, obstando a introdução de indústrias conhecidas, a benefício de monopolistas, e em prejuízo dos mais habitantes. Com bom governo, e estabilidade do princípio da franqueza de indústria e comércio, deve muito crescer e florescer este estado, que tem tantas vantagens naturais para o seu veloz melhoramento.

A grandeza do capital necessária à introdução de alguma máquina ou manufatura de muito custo, é uma razão de mais para não se dar o privilégio exclusivo ao primeiro introdutor. Como os grandes fundos, e, em consequência, as posses necessárias a fazer as despesas, e vencer os obstáculos dos grandes estabelecimentos, estão no alcance de mui poucos competidores, esta mesma circunstância exclui os êmulos de menos cabedal; e, se estes existem, e concorrem ao mesmo tempo, e ainda posteriormente, é mais usual, e de evidente interesse, serem antes sócios que rivais.

(14) Expressão do nosso Barros falando do Príncipe D. Henrique no empenho dos descobrimentos do Novo Mundo.

(15) Quindecim annos, grande mortales aerevi spatium.  
Vit. Agric.

Em toda a parte um grande capitalista, primeiro introdutor de uma grande oficina de manufaturas, ou loja grande de mercadorias, é formidável rival contra os que depois ousam fazer-lhe concorrência, estabelecendo na vizinhança outra oficina ou loja. Se o concorrente é de poucos fundos, é logo suplantado; porque não pode pagar a obreiros com igual liberalidade nem vender em tanta variedade de sortimentos, nem a tão bom preço, em fazer longos créditos aos compradores. E se ao maior capital acresce superior inteligência, moderação nos ganhos, e boas maneiras naturais, os mais contedores são, e infalivelmente, desarranjados em seus projetos, e vêm a ser por si mesmos excluídos do posto ou lugar que se acha dignamente pré-ocupado. Se são igualmente ricos, sempre, como já acima se observou, o primeiro introdutor leva a vantagem decisiva da antecipação, escolha do local, etc.

Suponha-se porém, que vários projetistas concorressem a requerer ao mesmo tempo a introdução de uma fábrica com privilégio exclusivo do competidor. Seria justo, que se excluísse o pobre à face do rico, ou, em igualdade de cabedal, e préstimo, se preferisse um ao outro? Por que um se adiantou algum pouco tempo antes, serão repelidos os que aparecem depois, talvez mais hábeis, e com superiores meios? A que parcialidades, ilusões, e queixas, se arriscaria o governo, ou tribunal que entrasse no labirinto da preferência, com odiosa e quimérica comparação de capacidades, e fundos, e tentasse decidir a contenda? É logo mais reto, e decente, manter-se a integridade do princípio da plena franqueza da indústria, deixando os estabelecimentos ao júizo dos indivíduos, que sabem melhor calcular seus meios e recursos.

*Resposta contra os perigos da emulação, e  
traspessos de máquinas e artistas  
das nações estrangeiras*

A emulação e contenda dos rivais supõe necessariamente *demanda efetiva* do país para mais de um estabelecimento da mesma nature-

---

za; e podendo o povo ter dous ou mais supridores em qualquer artigo, não se deve, com a mão do governo, dar-se-lhe só um, e por 14 anos<sup>17</sup>.

As dificuldades que se figuram de se traspasarem máquinas e artistas de outros países, são mais fantásticas e exageradas que reais, ou temíveis. Em Inglaterra, na verdade (por antigas leis de séculos escuros), há severas proibições de saída de máquinas e industriais. Smith, citando o estatuto que pune aos artistas que emigram do país, censura o governo, por sustentar regulamentos tão opostos à geral indústria e civilização, e aliás tão ridículos, e evadidos na prática, e tão incompatíveis com a jactanciosa liberdade de que os ingleses blasonam<sup>18</sup>, sacrificando-a aos fúteis interesses dos comerciantes e fabricantes nacionais.

Mas até a França, tão rival e inimiga da Grã-Bretanha, tem feito traspasar dali as grandes máquinas filatórias, bombas de fogo, etc. As mais nações têm praticado o mesmo. Os desenhos, ou modelos em pequeno, são métodos triviais para se fazer o traspasso, sem estrépito, nem perigo. O bom olho do curioso, e o inocente contrabando das artes, ilude até as patentes de novas invenções. Se, não obstante os rigores dos estatutos penais e sanguinários contra o contrabando de lãs, e outros artigos volumosos, o comércio clandestino frustra todas as fiscalizações, como as não frustrará o amor do ganho, quando houver forte interesse em fazer traspassar máquinas e artistas?

Não há país industrial que hoje não tenha os maquinismos, mestres, e obreiros estrangeiros que deseja atrair. O ouro vence todos os obstáculos e riscos. Quanto maiores forem estes, tanto o primeiro introdutor tem a moral certeza de não encontrar, e ao mesmo tempo, afoitos concorrentes, que, de bom ânimo, queiram passar por iguais transes; pois até são raros os guerreiros, que de boa vontade porfiem em escaladas, ainda com forte esperança de vitória.

Quanto um país é mais manufatureiro, tanto ele tem maior viveiro de aprendizes, maior abundância de artistas e mestres supernumerários, que acharão interesse de passarem a outros países as suas indústrias, na esperança de melhorarem de sorte; e a sua concorrência fará

(17) Os que não querem *emulação* nas artes, e empresas econômicas, destroem um dos grandes princípios, que dão força propulsiva a todos os adiantamentos da sociedade.

(18) It is unnecessary to observe, how contrary such regulations are to the boasted liberty of the subject, of which we affect to be so very jealous; but futile interests of our merchants and manufacturers. Liv. 4. Cap. 8. *In fine*. Alguns têm dito que o governo inglês castiga aos infratores de tais estatutos até com pena capital. Isto é falso.

que as condições do ajuste não sejam exorbitantes. *O essencial é haver cabedal para os atrair; e que as leis do estado, para onde passam, sejam favoráveis ao estabelecimento de estrangeiros.* De Inglaterra, e França, vieram os mestres fabricantes do Reino. Por que também não virão ao Brasil? E quando não venham de boa vontade, a América do Norte nos proverá das máquinas e artistas necessários. O seu Franklin ensinou-lhes tirar os raios do céu: isso basta. Presentemente, as hórridas circunstâncias da Europa testarão muitos artistas para emigração.

Demais o progresso das ciências tem hoje roto e anulado os segredos e monopólios das máquinas, e manufaturas mais interessantes; pois se acham descritas e estampadas em livros ótimos e vulgares (desde a Enciclopédia até os Repertórios das Artes) que se podem considerar como grandes depósitos de civilização, tesouros da humanidade, e geral armazém e oficina de todas as fábricas atuais e possíveis. Com perspicácia e indústria medíocres, se podem todas essas copiar e imitar, ainda por artistas ordinários, que saibam operar com algum grau de certeza nas dimensões e proporções. Com *prêmio, compasso e quarto de círculo*, se pode hoje construir toda a obra, em maior ou menor exaço. O resto fará o tempo, e a energia geral, libertada do bloqueio dos exclusivos.

Instam alguns dizendo que todos facilmente viajam depois de feita a estrada. Vê-se quão poucos empreendem estabelecimentos. Respondo.

Alguém há de ser o primeiro em introduzir máquinas e manufaturas desconhecidas, ou não existentes até agora neste país. Elas não foram introduzidas até o presente, não por se terem dado exclusivos aos introdutores, mas sim por ser os exclusivos todos os projetos de fábricas, em razão do sistema colonial, ora adotado. Removido já este obstáculo à geral indústria, esta terá a sua natural correnteza, e provavelmente com o ímpeto e velocidade dos fluidos represados em diques. Há dous dias (por assim dizer) que sobreveio a nova lei de permissão das fábricas. Tudo requer tempo.

Tem-se dito que para ser introduzida e promovida a indústria no Brasil com maior brevidade e rapidez, se poderia dar, sem inconveniente, privilégio exclusivo ao primeiro introdutor de alguma grande e mui dispendiosa máquina e manufatura, *quando mostrasse ter fundos capazes de bem-suprir o povo no objeto intentado.* Mas, além de que isso é exposto a ilu-

sões e imposturas, pela freqüente jactância dos especuladores; é não menos certo, que em nenhuma época, nem aproximativamente, se podem prever as futuras circunstâncias e forças produtivas de um país, que avança rapidamente em cultura, população, e riqueza, com todas as facilidades que a liberdade do comércio e indústria pode dar para introdução de máquinas, fundos, artistas, e capitalistas estrangeiros: é então impossível já saber se agora, se, antes de expirar o tempo do exclusivo, o povo carecerá de novos supridores fabricantes no próprio país. O mais seguro pois é deixar isso à perspicácia e interesse dos indivíduos.

O exemplo da América do Norte está aos olhos do mundo. Com a imóvel rigidez dos *Liberals Princípios* da respectiva economia pública da franqueza do comércio e indústria, não dando o seu governo exclusivos temporários senão aos inventores, a exemplo de Inglaterra<sup>19</sup>, os industriais e capitalistas do país têm feito traspasar de outros para o seu as máquinas mais úteis, e ainda as maiores, e de pouco tempo inventadas na Europa: e até pela energia dos indivíduos, e espírito de empresa, têm feito inventos próprios, ou melhoramentos importantes, principalmente em máquinas de serrar madeiras, de cordoarias, e de fiar lã, linho, e algodão. É notório, que já fazem delas, sem mistério, artigo de comércio. Posto em manufaturas ainda não possam competir com Inglaterra, por não terem tão grande população, capital, e antiguidade de estabelecimentos, contudo, em menos de 80 anos, depois de abolido o sistema colonial, tem nisso feito progresso assombroso: o que não tem acontecido com estado algum da Europa, não obstante aí se concederem tantos privilégios exclusivos, e extraordinários favores à indústria manufatureira.

O Dr. Seibert, membro do Congresso, dando ao governo, no ano passado de 1809, conta do estado das fábricas do país, mostra a extraordinária altura a que tem subido nesta parte a indústria do povo americano<sup>20</sup>.

Pelo que, tendo nós também comércio franco com os Estados Unidos, poderemos, por via de seus industriais habitantes, que não a têm os ciúmes e restrições de saídas de máquinas (como os outros estados que nisso tão iliberal e vamente insistem) fazer as introduções

(19) Veja-se Winterbothom = *Vista Histórica, Consorcial e Política dos Estados Unidos* tom. I. pág. 321.

(20) Veja-se o periódico de Londres, intitulado *Panorama* de maio de 1810.

das máquinas e artistas que mais se precisam em as nossas circunstâncias. Além de que do Reino de Portugal nos podem vir boas máquinas, e excelentes artistas, para as fábricas que mais nos convierem; pois as principais de Europa aí existem.

Deve-se porém notar, que convém haver muita circunspecção em traspassar para o Brasil grandes máquinas, ainda para as manufaturas que nos podem ser mui úteis, como as de algodão. Grandes máquinas e fábricas, onde não houver vasta população serão quimeras.

Um dos judiciosos ministros das justiças de paz de Inglaterra<sup>21</sup> que escreveu habilmente em 1807 sobre questões da economia política, assim se explica: “Uma das causas de introdução das máquinas em ajuda do trabalho, parece ser os altos salários, causados pelo aumento na geral demanda do trabalho, ou de homens precisos para o serviço militar e naval. A introdução de máquinas habilita a um pequeno número de mãos a suprir a demanda existente, tão barato e efetivamente, como o maior número que antes se requeria; então o resto dos braços pode ser aplicado a suprir as demandas do país em outras precisões. Esta causa contudo só se pode aplicar à introdução das máquinas mais simples. O Senhor Ricardo Arckwright<sup>22</sup>, e outros que seguiram o seu exemplo, não poderiam tirar lucro de suas máquinas respectivas, se não se aumentasse a demanda de varas de algodão, lã, e seda, a mais do que poderiam ser fiadas por qualquer número de mãos, e a qualquer salário. Portanto parece provável, que se podem introduzir grandes máquinas em algum país, que não tenha grande demanda de suas manufaturas; pois que a despesa de estabelecê-las, e fazê-las trabalhar constantemente, exige que as mesmas manufaturas dum grande produto, para se repor o capital, com os competentes interesses. As máquinas de fiar algodão, que o excelente, e filantrópico Mr. Dale estabeleceu em New Lanark, se podem citar como um assinalado exemplo da exatidão deste raciocínio. Ele introduziu uma dispendiosa máquina na

(21) Weyland, *A Short Inquiry in to the Police Humanity, and Past Effects of the Poor Laws*, pág. 56.

(22) Autor da portentosa máquina filatória, de que se vê a magnífica descrição em Darwin no seu poema dos Jardins, e o Lorde Lauderdale na sua obra da riqueza pública.

vizinhança de uma considerável vila (Old Lanark): mas logo experimentou, que o suprimento do povo era totalmente inadequado à demanda do trabalho, nas várias operações produzidas por esta admirável manufatura; e portanto foi absolutamente obrigado a ir edificar uma grande vila ao pé do lugar da mesma manufatura de New Lanark, para que pudesse prosperar. Portanto só se podem introduzir com proveito tais máquinas novas em país de população redundante.”

O famoso economista político deste século Mr. Malthus, que tão original e profundamente escreveu sobre a *população*, transcreve a seguinte passagem do Dr. Aikin, descrevendo as manufaturas de algodão de Manchester. “O invento e melhoramentos das máquinas que abreviam e facilitam o trabalho, têm prodigiosa influência em estender o nosso comércio, e também em atrair mãos de todas as partes, principalmente de pessoas de tenra idade para as manufaturas de algodão. Mas, no sábio plano da Providência, não há nesta vida bem considerável sem a companhia de algum inconveniente. Há muitos que são óbvios nestas e em outras máquinas e manufaturas semelhantes, que obstam ao aumento de gente bem educada. Muitas crianças saem do seio de seus pais a viverem centenas de milhas longe deles, no lugar em que estão estabelecidas tais fábricas, onde servem desconhecidas, deseparadas, e esquecidas daqueles a quem a natureza encomendou o cuidado de sua criação. Estes miseráveis estão como presos e apertados em estreitas oficinas do trabalho; trabalhando muitas vezes noites inteiras, respirando o mau fumo das luzes, sem haver quem cuide no seu alinho e agasalho, sendo mortificados, ora com frio, ora com calor extremo, contraindo causas predisponentes de enfermidades mortais, arruinando a constituição física e moral, ficando impróprios a outros gêneros de trabalhos, quando acabam o seu tempo e ensino. Assim as meninas permanecem totalmente ignorantes de ler, escrever, coser e praticar outras manipulações domésticas, requisitos aliás indispensáveis a fazê-las boas e frugais mães de famílias. A sua pobreza, facilidade de sedução, e maus hábitos e exemplos, as põem em circunstâncias mui desfavoráveis à sua futura conduta de vida.”

Do que se deduz, que, por ora, ainda as *grandes máquinas filatórias*<sup>23</sup> para as manufaturas de algodão (que aliás muito nos conviriam)

(23) Podia-se usar neste estado das pequenas máquinas de cardar e fiar, que estão públicas n'América do Norte, com os melhoramentos aí inventados. Sou informado, que as de cardar custam quatro mil cruzados e as de fiar menos.



não dão esperança de lucro, nem ainda para os primeiros introdutores, vista a fraqueza da nossa população; e portanto em cada cidade ou vila não há razão para se recearem competidores em igual introdução, para, com esse pretexto, se darem exclusivos, ainda locais, ao primeiro introdutor.

Tem-se afetado o temor de serem seduzidos por êmulos os artistas trazidos de outros países pelos primeiros especuladores. Mas essa desordem não é de recear havendo regularidade na administração civil. Pois, se tais artistas vêm salarizados por formal ajuste, podem ser obrigados pela lei da terra a cumprirem o seu contrato. Se o não foram, a si só o deve imputar o projetista, que preferiu não ligar-se com estipulações onerosas; e portanto os artistas têm a liberdade de prestarem seus serviços a quem melhor os pagar.

Por fim jamais devemos perder de vista a conciliação dos interesses do Brasil com os de Portugal, e da Europa. A Providência tem marcado claramente em muitos objetos a natural divisão do trabalho dos respectivos países, para a sua mútua união, e perpétua concórdia, não só pela grande diferença das produções respectivas, como também pelas vantagens adquiridas nos estados europeus, em razão de superior perícia nas artes, e antiguidade de estabelecimentos.

*Resposta contra a pretextada necessidade de  
acelerarmos os estabelecimentos de  
fábricas, pelo corte de mercado europeu*

Devendo-se esperar brevemente o restabelecimento da ordem na Europa, e a tranqüilidade da nossa monarquia, é impolítico dirigir para as fábricas a indústria do povo no Brasil com a força indireta que resulta dos privilégios e favores extraordinários a tais estabelecimentos. Ainda mesmo agora não se vê sintoma de considerável decadência da nossa agricultura: se alguns ramos têm enfraquecido, os outros se têm vigorado. Em nenhuma parte se vê descerem de valor os prédios e escravos. À proporção que for crescendo a população e riqueza deste estado, o interesse dos indivíduos descobrirá os meios de em-

pregos de seus fundos, mais oportunos às circunstâncias de cada terra. Ainda que na paz tenhamos de lutar com a concorrência estrangeira nos gêneros coloniais, todavia, como a Europa, na dita hipótese, tende a crescer em civilização e opulência, e talvez em maior população, será provavelmente maior o mercado de tais gêneros, havendo mais equivalentes para o troco recíproco e vantajoso de um e outro hemisfério.

Além de que, permanecendo o sistema liberal da franqueza da indústria e comércio no Brasil, nenhuma nação de princípios menos liberais poderá competir com a nossa nos grandes mercados; pois gêneros, navios, e fretes, hão naturalmente ser no Brasil mais baratos.

Ainda quando se diminuísse a extração e o valor dos nossos gêneros na Europa (o que é sumamente improvável), todavia, como em todo o caso, muito cresceria população no Brasil, e em toda a América, deve-se esperar, que o consumo interior, e o nosso comércio com este vasto continente, talvez exuberantemente compensem a diferença da diminuição em outros países. Também poderíamos converter a nossa agricultura a mais variados ramos, para onde crescesse a demanda das nações, e principalmente de Inglaterra, que tudo compra em grande. Só a cultura do linho *cânhamo* pode ser de um valor incalculável, e ela já asaz promete no Rio Grande do Sul. É natural, que os ingleses, tendo experimentado os maus efeitos das proibições da Rússia, e dos Estados Unidos d'América, prefiram, daqui em diante sempre, pela maior segurança, a compra desses e outros gêneros produzidos no Brasil. A honra, o justo ressentimento, e a providência do futuro de uma nação briosa e calculadora, e finalmente a certeza do vantajoso troco de suas manufaturas com as nossas mercadorias territoriais tão variadas e preciosas, afixam a continuação de tal preferência.

Mas, se, por infortúnio, continuasse a guerra, e a tirania da França (o que não é verossímil) o interesse de todos que ora empregam fundos e braços na cultura dos gêneros de mercado descaído na Europa, faria retirá-los proporcionalmente dessas direções, e (quanto antes) convertê-los para variedade de manufaturas as mais convenientes, e de próprio acordo dos respectivos interessados; e havendo de ser necessariamente em tal caso aumentada a cultura de artigos de subsistência, e de matérias primeiras das artes, a mão d'obra seria barata, pela abundância do necessário e cômodo à vida, e se poderia bem sustentar (e ainda exclu-

ir) a concorrência de iguais produtos de fábricas estrangeiras, que viriam mais carregadas ao mercado interior, pelos fretes, seguros, direitos, etc.

Por ora, a nossa grande e imediata necessidade é, por assim dizer, *manufatura de estradas e canais navegáveis; manufatura de casas, e mais benfeitorias rurais e urbanas; manufaturas mais proximamente associadas à agricultura, e navegação*: a fim de termos população numerosa, cordata, e bem mantida, com boa marinha para defesa e segurança do país. Com extensa e bem entendida agricultura, e tendo tantas, e tão boas matérias primeiras, poderemos ter, pouco a pouco gradualmente, e em devidos tempos, muitas, e indígenas fábricas, sem desviar capitais das direções mais úteis, nem fazer desnecessária concorrência às da Europa. Então sustentaremos aos artistas e fabricantes *pele nosso próprio fundo*, sem agravo (e menos exclusivo), de quaisquer industriais, e introdutores de novos estabelecimentos.

Principalmente nos países centrais, onde a despesa do transporte absorve o valor dos produtos rudes, se poderão estabelecer convenientemente fábricas de algodão, lã, e linho; e aqueles produtos virão ao mercado com bom valor, representados pelos seus equivalentes em várias obras manufaturadas. Nas cidades e vilas marítimas poderemos ter muitas fábricas de cortes de madeiras, construções de navios, curtumes, atanados, louça<sup>24)</sup>, vidros, saboarias, cordoalha, açúcares refinados, etc.

*Resposta contra o exclusivo ou proibição  
de manufaturas estrangeiras semelhantes às  
que se introduzirem no Brasil*

Examinemos o peso da objeção mui decantada, dos que, achando absurdos os exclusivos em fábricas ordinárias, contudo admitem e julgam necessária a outra espécie de exclusivo, mui geral nos estados europeus, que consiste na proibição de semelhantes manufaturas estrangeiras, a título de se animar a indústria do país. É (dizem) do patriotismo sustentar o trabalho nacional com preferência ao dos estrangeiros,

---

(24) Um naturalista inglês, observando várias excelentes espécies de barro no Brasil, me disse, que o da chamada *tabatinga*, era a mais preciosa base para *porcelana*.

e portanto é de razão que se proíba a importação de iguais manufaturas de outros países, que vierem a fazer concorrência às estabelecidas, ou que se pretendam estabelecer no Brasil. Deste modo se dá a mão às indústrias nascentes. Ainda que os seus produtos sejam ao princípio mais caros e imperfeitos, depois com o tempo hão de melhorar e baratear. Tal é a prática dos governos mais iluminados da Europa, e principalmente de Inglaterra, que por isso tem subido no zênite das artes e manufaturas.

Respondo. O inculcado arbítrio é diametralmente oposto à carta régia do comércio franco no Brasil. Ele é contra a glória do nosso governo, e contra a fé pública de um diploma régio, cuja notícia tem verossimilmente chegado a todos os confins da Terra. Não é necessário aqui examinar, se é bom tal expediente para se promover a indústria manufatureira na Europa, onde os governos são ansiosos em segurar emprego aos seus povos. O Brasil está despovoado: não lhe pode, ainda por séculos, faltar emprego útil aos povos na agricultura, e nos ramos principais de indústria das cidades que a sustentam.

É do *ilustrado patriotismo* contribuir a sustentar a *indústria geral* do país, e não esta ou outra *indústria particular*, que não é essencialmente ligada com a defesa e segurança do estado.

O meio mais certo de obstar à importação estrangeira em algum artigo de indústria, é deixar que todos os industriais e capitalistas, possam, com a maior franqueza, aplicar braços e fundos à produção e manufatura de tal artigo. Se há real e bem entendido interesse do país em excluir a sua importação, os nacionais têm (como fica dito) a vantagem decisiva na *remissão dos direitos*, e em poderem dispor de suas fazendas sem maiores despesas de frentes, e seguros, etc. Se o fabricante, podendo vender as obras de sua manufatura por menos 16 por cento que iguais obras estrangeiras, ainda vindas em navios nacionais, não pode concorrer com o importador de outros países, melhor é que se deixe da fábrica; pois que se mostra imprópria, ou prematura, nas circunstâncias da terra.

Não é patriotismo, mas barbarismo, forçar os nacionais a comprar o que precisam mais caro e pior aos fabricantes do país, excluindo importadores estrangeiros: então o soberano é o que faz força à nação, levando, por assim dizer, *cabisbaixo*, e *obtorto collo*, o freguês à porta da oficina, para receber dura lei, e comprar más obras, e por altos preços, dos que, com a certeza de tal venda violenta, não têm estímulos patrióticos, nem interesse,

de aperfeiçoarem a sua manufatura. Não é patriotismo, mas solecismo político, autorizar-se que o fabricante use de um direito para si, violando a lei natural, plantada no mínimo de todos os corações, cuja observância foi excitada. E bem declarada, pela lei evangélica<sup>25</sup>. Ele se indignaria, e com razão, se fosse violentado a comprar os artigos necessários à sua fábrica e casa com igual força do governo, tendo os artigos lesivos e inferiores, podendo ter baratos e melhores, comprando-os em concorrência dos importadores estrangeiros.

Demais: é do *judicioso patriotismo* não excluir ramo de comércio não estancado para a real fazenda. Porque nenhum comerciante importa as suas mercadorias regularmente a país que as não possa pagar com alguma espécie de fruto do respectivo território, ou trabalho dos seus habitantes. Toda a importação supõe, no cálculo do importador, correspondente quantidade de *valores produzidos ou adquiridos do país*, que devem servir de equivalentes ao troco, sejam naturais frutos e extratos da terra, e obras da indústria dos seus habitantes, sejam metais preciosos, que, ou são das nossas minas (e vêm a ser produtos da terra, que também se podem exportar, se superabundam da demanda efetiva do país) ou foram importados por câmbio de equivalentes da mesma terra e indústria pelas operações do comércio estrangeiro; e, em qualquer destes casos, esses metais preciosos não se darão aos estrangeiros, sem evidente interesse, ou urgente necessidade.

Se a importação estrangeira é casual, transitória, e de mera especulação, não pode fazer mal ao país, diminuindo consideravelmente o consumo e valor dos produtos da terra e indústria do mesmo país. Se é constante e obstinada da parte dos estrangeiros, isso prova três cousas: I. alta e urgente demanda do país a respeito do artigo importado: II. faculdade de pagar dos consumidores, perene e voluntária, por meio e câmbio dos renovados produtos da sua terra e indústria: III. que o artigo importado é melhor, ou notavelmente mais barato, que igual artigo nacional. Por todas essas razões se faz evidente, que a indústria e o estabelecimento que produz tal artigo, não convêm ao país, nem se podem sustentar; e que é impossível resistir-se ao contrabando de igual merca-

---

(25) Quodcumque vultis ut faciant vobis homines, et idem facite illis: haec est lex. S. Mat. O nosso João de Barros na *Década* 2 Liv. 4 cap. 4 assim se explica: *os homens têm plantada no ânimo esta lei comum, que não devem fazer o que não queriam lbe fosse feito*. Talvez alguns dos presumidos e delicados que até se enfastiãem do Céu, achem a citação impertinente: os pios a terão por eficaz, e a propósito.

doria estrangeira. A força de uma demanda contínua de qualquer mercadoria é insuperável; pois o interesse do contrabandista e do público conspiram para violar a lei proibitiva.

Forçando-se a comprar mais caro aos nacionais, e removida a concorrência estrangeira, não só se faz injúria ao público, e se obsta ao progresso dos capitais dos indivíduos compradores, e conseqüentemente da nação (que é um agregado de indivíduos); mas também ataca-se a produção e extração de algum bom, e mais natural, artigo da terra e indústria do próprio país, em prejuízo de algum outro produtor ou fabricante nacional estabelecido: pois é evidente, que, se alguém tendo certa renda, se aplica à compra da manufatura nacional privilegiada, a paga mais caro, por falta de concorrentes na venda, já não pode comprar aos outros ditos industriais nacionais os artigos de sua cultura, ou fábrica, o que aliás seria disposto a fazer, se, por força de proibição de mercadoria semelhante de outro país, não fosse obrigado a passar por maior despesa, para se sustentar a indústria munida do favor da lei proibitiva. Assim, para se introduzir e sustentar uma espécie de trabalho que o povo não gosta pela sua qualidade e preço, aniquilam-se ou se diminuem outras espécies de empregos assaz firmados, e talvez mais convenientes, que a gente do mesmo país demanda e produz.

Se proibíssemos a importação de manufaturas estrangeiras, devíamos esperar logo a reciprocidade da *retaliação*, e talvez com maior violência e ressentimento, das nações agravadas com a proibição de suas importações. Não pensemos que somos melhores provedores dos nossos interesses do que os outros estados, e que só entendemos, como grande mistério, a *regra da reciprocidade*. Todos os soberanos procuram manter a sua dignidade, e relativas vantagens. Lembremo-nos do provérbio vulgar, que dirige o senso comum, não menos dos indivíduos, que dos estados = *no que cuidais, cuidamos*. Quanto mais poderosas são as nações agravadas com proibições de importação de suas mercadorias, tanto os seus governos costumam reciprocamente o dano, com represálias econômicas e hostis mais severas. Eis a que se reduzem os efeitos das proibições, por inconsiderado patriotismo.

A prática das outras nações não nos deve servir de regara neste estado: não só pela imensa disparidade das circunstâncias, como porque o novo sistema do Brasil é fundado em princípios muito mais sólidos.

dos e luminosos, que são meros corolários da simples *lei da natureza*, a qual faz bem a todos, e não agrava a ninguém. Ela consiste em deixar a cada pessoa empregar seu trabalho e capital no que melhor sabe e pode, e trocaram todos, no comércio interior e exterior, os correspondentes frutos supérfluos, em leal e voluntário ajuste.

Bem notou o grande moralista da Antiguidade, que um dos grandes males da sociedade consiste em se imitar servilmente o que se acha em outros países, fazendo-se o que os mais fazem, e não o que seria conveniente fazer, com critério de tempos e lugares. Vivemos por semelhanças, e exemplos, e não em conformidade à razão; indo quase todos como os rebanhos para onde os mais vão, e não para onde se deve ir.<sup>26</sup>

Há séculos, que na Europa tem prevalecido o sistema dessa e de outras espécies de monopólios. Não valerá no Brasil a pena de uma tentativa por vinte anos do *sistema liberal*, de pura justiça, e imparcial proteção de todo o trabalho útil; a fim de se ver o resultado da franqueza do comércio e indústria para a grandeza da monarquia lusitana, e crédito do governo? Os bens da franqueza da indústria mercantil já estão aos olhos de todos: até os cheios de preocupações em favor do monopólio do comércio colonial, em fim reduziram-se a silêncio, confundidos, e subjogados pela experiência; vendo em tão pouco tempo, não obstante os terríveis males da guerra, e interdito do comércio dos mercados da Europa, o assombroso aumento da renda pública, e muitas outras notórias vantagens, contra os seus fatídicos e ineptos agoiros de mina do estado.

É absurdo introduzir e multiplicar no Brasil, e prematuramente, as fábricas de imitação da Europa, para se afetar independência do comércio e indústria dos estados estrangeiros. Isto é contrário à evidente economia do regedor do universo, que fez os homens essencialmente sociais, constituindo por isso a todos os povos unidos e dependentes uns dos outros pelo comércio, variando climas, produtos, localidades, e circunstâncias; a fim de sustentar-se o trabalho e a geral indústria em todas as regiões, e nas direções mais produtivas e proporcionadas às vantagens privativas de cada estado, e conseqüentemente bem se manter, e adiantar a harmonia, civilização, e perfectibilidade do gênero humano. O que Deus uniu, não devem os homens separar. Nem a China, a mais

(26) Atqui nulla res nos maioribus malis implicat quam quod ad exemplum componimur, optima rati ea que magno assensu recepta sunt, quorum que exempla nobis multa sunt: non ad rationem, sed ad similitudinem vivimus. Non imus qua eundum est, sed more pecudum, qua itur. Sanabimur, si modo separetrur a caetu. Sêneca.

populosa e antiga região da Terra, é absolutamente independente do comércio estrangeiro. Ela compra algodão e anfião da Índia, cobre do Japão, etc.: hoje até compra manufaturas de Inglaterra em mais de um milhão esterlino, como se mostrou neste ano em oficial mapa de exportação proposto ao Parlamento.

E quando fosse boa, ou possível, a visionária independência mercantil das nações, a franqueza da indústria, e não o expediente dos exclusivos de qualquer sorte, produziria mais depressa, e aproximativamente, esse efeito; pois (como já acima se notou) pela multidão dos concorrentes empenhados em excluir os estrangeiros, todos os rivais fabricantes deste estado porfiariam em barateza e perfeição das suas obras, até que, barateando e melhorando progressivamente, adquiririam logo natural preferência no país; pois que ninguém de senso comum deixa de comprar a produção nacional, por assim dizer, à porta, sendo igual a estrangeira em bondade e preço. Um ou outro extravagante e vaidoso que praticasse o contrário, seria a exceção da regra; o que nada influi no geral consumo. Além de que as extravagâncias e vaidade dos indivíduos das diferentes nações se compensam mutuamente em cada ano. Os ingleses vestem à francesa, e os franceses à inglesa. Assim do resto.

Os que desejam remover a importação dos diversos produtos, rudes ou manufaturados, das nações, não advertem que, por este modo, se removeriam também os compradores das nossas produções territoriais, que, por isso perderiam muito de valor, ou não se reproduziriam, e menos se estenderiam, como aliás seria possível. O ténue lucro das fábricas forçadas por privilégios, e proibições, não contrabalançaria o



incomparavelmente superior dano da diminuição dos ramos estabelecidos da nossa indústria rural.

*Resposta contra os figurados danos  
da saída de metais preciosos*

O número das vendas de uma nação que francamente promove o comércio exterior, proporciona-se exatamente ao número das suas compras aos estrangeiros, ou tende a exato nível e balança, como se diz, *oiro fío*. Pouco dinheiro basta para saldo das contas, e este é ora a favor, ora contra a nação, no ajuste do recíproco débito e crédito. Se a balança é desfavorável em um país em um ano, ela vem a ser favorável em outro ano, ou em outros países: e o equilíbrio tende a restabelecer-se, com suaves, rápidas, e alternativas oscilações do capital pecuniário, sem consequência perniciosa aos interesses nacionais. Quanto o comércio for mais livre e extenso, tanto mais certo será esse equilíbrio.

O *verdadeiro ganho*, real interesse, e perene lucro, de uma nação, consiste neste *ponto essencial*; e é, que haja no país a mais ativa, a mais bem dirigida indústria, e conseqüentemente a melhor, mais vasta, e progressiva anual reprodução e acumulação dos bens da vida, com que se possa ter maior população, e mais bem mantida. Então os respectivos réditos e suprimentos, isto é, a soma dos produtos da Natureza e arte, adquiridos imediatamente no país, ou por troco de equivalentes estrangeiros, são da maior variedade e abundância, e se podem distribuir na maior cópia, e justa partilha, aos concorrentes consumidores, que têm direito a alguma porção da *anual reprodução*, natural e industrial, seja como salário do seu trabalho, seja como proveito do seu fundo, seja como renda da sua terra.

É justo, e mui bem entendido, irem-se gradualmente estabelecendo fábricas no Brasil no espírito liberal de sua nova legislação, para mais se dar o mais extenso e melhor possível emprego ao povo: mas no desígnio de se obstar a saída dos metais preciosos, e diminuir a importação de manufaturas estrangeiras, é insensato, e pernicioso.

É notório que os americanos do norte, sem terem minas de ouro e prata, havendo adotado o sistema de franqueza do comércio e indústria, atrairão, e tem muita moeda circulante em seu país, e que, em razão de superabundância de metais preciosos, por sua conta, ou pela das nações estrangeiras beligerantes, antes do seu atual *embargo*, expediam muitas embarcações à Ásia,<sup>27</sup> onde os fundos principais das negociações dos ditos metais. Não se atraem eles dos países estrangeiros só com manufaturas, como é vulgar suposição, mas também com os produtos rudes da terra; e talvez ainda mais com estes, pela sua geral necessidade, por darem os artigos e subsistência, e materiais das mesmas manufaturas<sup>28</sup>.

Como pois é possível, que, adotando-se no Brasil igual economia, e tendo este tantas minas ricas de ouro não exaustas, nem ainda abertas, e com tantos estabelecimentos n'Ásia, possa já mais ter falta de dinheiro metálico indispensável à circulação, sendo franco o seu comércio com todas as nações, e tendo aliás também o contínuo comércio de Guiné, donde se importa quantidade considerável de ouro; e o das colônias de Espanha, que nos suprem direta ou indiretamente com muita prata? É notório que ela continua a ser importada, não obstante as illusórias e renovadas proibições de sua saída dos regulamentos do vice-reinado de Buenos Aires; visto que nada pode resistir à força da demanda, à reciprocidade dos interesses dos compradores, e vendedores, e à virtude expansiva e centrífuga que têm os metais preciosos, para saírem a procurar vantajosos empregos e mercados, quando se acumulam em qualquer país com superabundância, e além dos seus naturais limites para a circulação e baixela.

Pretender-se não comprar as manufaturas dos estrangeiros, a fim de que estes não saquem dinheiro e metais preciosos, antes os importem ao Brasil para compra dos nossos efeitos de que carecem, é pre-

---

(27) Consta que no ano de 1807 acacharam-se quase ao mesmo tempo, em Bengala, 70 embarcações dos habitantes dos Estados Unidos d'América. Alexandre Baring, escritor inglês de 1808, que se empenhou em mostrar a impolítica das Ordens do conselho britânico contra o comércio dos Estados Unidos d'América, diz na pág. 143, que, pela intermediária agência dos americanos no continente europeu, estes importavam para Inglaterra em troca de gêneros, entre quatro a cinco milhões esterlinos de dinheiro efetivo. Uma parte dos lucros desta agência sem dúvida pertencia àqueles estados.

(28) Na inquirição oficial, que em Inglaterra no fim dos século passado se fez sobre as causas da grande falta que aí houve de dinheiro, que obrigou o governo a autorizar o pagamento das notas de banco em papel-moeda, uma das grandes causas achadas foi a saída da moeda metálica para América e outros países, para compra de artigos de subsistência pela fome que sobreveio.

tender-se uma falsa fortuna, que, quando se realizasse, não aumentaria as riquezas reais do estado, e do governo, isto é, os nossos suprimentos dos artigos necessários, cômodos, e deliciosos à vida, e os réditos do erário, que são uma *parte alíquota* do rédito do povo.

O ouro e prata são um dos artigos de nossa útil exportação, ainda que aliás sempre há de ser muito diminuta, em comparação da soma dos outros mui variados artigos de grande valor, que os estrangeiros também demandam e sacam por troco de seus equivalentes. Certamente ninguém lhes dará de graça os metais preciosos vindos das nossas minas, ou adquiridos pelas operações do comércio, antes os venderão quanto menos possível, e pelo mais alto valor, que o mercado permitir.

Vender gêneros, ou vender ouro e prata em cunho, barra ou obra, é essencialmente o mesmo; é troco do valor por valor igual: é só negócio de cálculo de vantagem, e justo arbítrio na escolha do objeto exportável. Pensar-se que não só os indivíduos do povo, mas até o corpo mercantil, prezando tanto os metais preciosos, e tendo tanta vigilância e ciúmes para os não largarem de mão, tenham a fatuidade de darem o seu dinheiro, e soma considerável de ouro e prata, aos estrangeiros sem causa relevante, é a maior das manias.

Como, em fim de conta-corrente, tudo se reduz a algarismos, e estes também (por abstração metafísica) se estimam em dinheiro, por isso, não obstante que se veja no mapa da exportação de cada país, ainda de ricas minas, o grande total de efeitos da terra exportados em muita variedade de artigos, com um pequeno, e, comparativamente insignificante item de dinheiro, ouro e prata (salvo para Ásia) contudo, na linguagem ordinária, perde-se de vista essa soma (que aliás causa espanto a quem vê a descarga de um só navio), e se vocifera, que os estrangeiros nos sacam todo o dinheiro e metais preciosos, os quais aliás tornam a aparecer e girar, como por milagre, entrando na circulação por inumeráveis canais invisíveis. Por isso mesmo que eles não se consomem tão facilmente como as mais mercadorias, é mais certa a sua acumulação, e tornam pelo giro mercantil, sem a ficção do *postliminio*<sup>29</sup>.

---

(29) Isto se tem visto, e reconhecido no Brasil. Diz-se vulgarmente, que *o bom filho a casa torna*. A indústria, que extrai os metais preciosos das próprias minas, os atrai de países estrangeiros pelo comércio e serviços prestados, é uma causa sempre ativa e subsistente para produzir iguais efeitos.

Se os estrangeiros não nos sacassem algumas porções de ouro, e prata, e antes nos importassem continuamente novas quantias de diversos países, sem dúvida, talvez por algum tempo viveríamos entre montões de cabedais pecuniários (ou ainda de baixela) muito ufanos como o Midas da fábula, representado por isso já na Antiguidade com as orelhas do mais estúpido dos animais de carga; mas não tardaríamos logo em sacudi-las das mãos, como se tocássemos em brasas, remetendo de boa vontade a quantidade sobeja na circulação, para Ásia, e outros países, a comprar gêneros úteis, ou de gozos da vida. A quantidade restante subiria muito de valor no mercado, e bastaria para servir de intermeio ordinário do comércio interior.

Era impossível acumular e reter no Brasil a quantidade de ouro que todos os anos se extrai das nossas minas. Eu me comprazeria, de ver trocadas as nossas superabundantes peças de dinheiro, em muitas peças de artilharia, bons armamentos de todas as qualidades, muitas excelentes máquinas dos trabalhos, que mais nos conviessem, muitos mestres de agricultura, artes, ciências, que, com superabundante honesta usura, nos poriam o valor do ouro, que dêssemos em câmbio de seus serviços, não menos estimáveis, e de superior serviço, que os chamados *metais preciosos*. Eles nos criariam ainda mais úteis e rendosos cabedais, e sólidos patrimônios.

É medo pânico (sendo firme e perpétuo o nosso atual sistema), recear-se que nos falte a porção do dinheiro indispensável às transações civis, e despesas econômicas, particulares e públicas, principalmente quando a atividade mercantil adquirir na paz a sua força magnética de atrair todos os valores e preciosidades dos países em que tivermos abertas as relações comerciais. Além de que, onde há regular administração da justiça, e com ela o *crédito público*, o giro de letras e *notas do banco*, suprem o déficit do numerário metálico, como se vê em Inglaterra. Sendo o estabelecimento de um banco nacional fundado em verdadeiras bases, e devidamente administrado, vem a ser uma mina rica e inexaurível. Decerto, nem esse poderoso auxiliar, nem todos os tesouros bastarão aos estados, e aos indivíduos, quando os seus projetos e dispêndios forem desproporcionados às suas circunstâncias, e rendas.

Não é portanto com a introdução de fábricas, e menos das impróprias e prematuras, e *forçadas com privilégios exclusivos, e extraordinários favores*, que se poderá obstar a saída do dinheiro, clara ou clandestina. Na

legislação sobre objetos de *interesse nacional* não se deve considerar se o dinheiro sai ou entra no país (pois isso é da alçada e província do interesse particular) mas sim se tal legislação promove melhor a geral indústria, e segura mais o trabalho bem dirigido da nação.

Ainda menos é atendível o pretexto, de que com as fábricas reteremos no país os ganhos que se dão aos estrangeiros, que nos levam os gêneros para depois os importarem manufaturados, e por um preço incomparavelmente superior do que lhes foram vendidos. Que nação, ainda a mais populosa, pode manufaturar todas as suas *matérias primeiras*? Onde temos braços, engenhos, e capitais para esse prodígio? Quem nos compraria todos os produtos manufaturados, só do nosso algodão e courama? Se os estrangeiros não nos importassem as suas mercadorias, como poderiam comprar muito das nossas? Com a venda do nosso produto rude, aumentaremos atualmente melhor a nossa população, navegação, e segurança. Quando a gente e riqueza mais e mais se acumular, logo pouco a pouco se irão introduzindo fábricas de parte desse produto, em proporções correspondentes à *demanda efetiva*.

Demais: ainda que as obras manufaturadas tenham preço mui superior à do produto cru, ou matéria de que foram feitas, todavia essa superioridade é mais ilusória, que real; pois é o agregado de todos os valores dos artigos que os obreiros consumiram no tempo do seu fabrico; e igualmente compreende o valor da renda da terra, e do interesse do capital de todos que concorreram para existência e conservação da fábrica. Esses dispêndios, consumos, e pagamentos, se fazem no país dos fabricantes. Vindo pois as manufaturas de países estrangeiros, como não nos são a cargo aqueles desembolsos, não podemos com razão alegar nisso prejuízo.

Além de que, tendo mais produtos manufaturados no Brasil, por operações temerárias, e forçadas por privilégios, talvez poderemos ter mais variada indústria manufatureira antes dos devidos tempos, do que realmente por ora nos convém: porém teríamos menos exportação dos próprios produtos rudes, e conseqüentemente menos indústria rural e náutica, e menos navios e marinheiros, com desfalecimentos dos variados ramos de trabalho que sustentam o nosso comércio marítimo. Nas matérias econômicas, é preciso calcular o que se ganha em uma espécie de indústria, e o que se perde na outra, para se reconhecer a diferença, e

preferir-se o emprego dos braços e capitais nesta ou naquela direção, que, em bom saldo de conta, nos dê maior proveito.

Smith mostra, que a nação, que, sem força alguma das leis, dirige espontaneamente para a cultura das terras a sua indústria, é mais populosa e rica, se é maior a proporção dos capitais destinados à agricultura, a respeito dos empregados nos mais ramos de trabalho. Todo o país de pouca povoação, e de muita terra, pode com menos capital tirar da agricultura maior rédito do emprego de seus braços e fundos, do que tendo fábricas. Diz também o famoso economista deste século Malthus: *é quase geralmente reconhecido ser o comércio dos próprios produtos rudes mais lucrativo à nação do que qualquer outro gênero de tráfico*<sup>30</sup>.

Tem-se visto fazer *pacto de fome* entre nações para não levarem às suas inimigas e rivais os artigos de subsistência e matérias de fábricas: mas ainda não se tem visto um só exemplo de confederação política, ou regulamento econômico, para não se levarem a toda a parte obras manufaturadas dos países que têm superabundância delas. A ânsia de todos é sempre o achar-lhes extração. Portanto, com o comércio franco, nunca sofreremos falta de suprimentos desta espécie de mercadorias, tendo com que pagá-las bem em produções demandadas por todos os países.

As fábricas de superior ordem, e menos proximamente associadas à agricultura, requerem muito mais capital do que as vizinhas e promotoras da agricultura, e do comércio do produto rude, para darem o mesmo rédito ao empreendedor, principalmente as que não se podem bem estabelecer e aperfeiçoar sem grande *divisão de trabalho*. Assim o dita a razão, e convence a experiência. Cada manufatura importante tem muitos ramos coadjuutores: faltando um dos auxiliares, é impossível fazer-se o intentado estabelecimento. Até as manufaturas de pregos e alfinetes exigem muitos distintos ofícios, e obreiros<sup>31</sup>.

Aspire-se embora a ver o Brasil em futuro período tão independente do comércio estrangeiro como a China. Cada qual pode desejar viver os anos de Nestor; e cada vila de seu país seja logo uma cidade capital; e que cada quinta seja Windsor, ou Versalhes. Viva cada homem, e cresça cada povoação, cultura, e fábrica o que lhe for dado. Mas

(30) *Ensaio sobre a População*.

(31) O nosso orador Vieira, exemplifica isto na fábrica de fazer barretes: “para ela (diz) são necessários oito homens de artes e ofícios diferentes; um que crie a lâ; outro que a tosque; outro que a carde; outro que a fie; outro que a teça; outro que a tinja; outro que a tose; e outro que a corte e cosá”.

não está no poder humano forçar os tempos, e precipitar as épocas dos estabelecimentos, que exigem peculiares circunstâncias. É alheio da razão pertender-se que uma árvore, mal que prendeu e brotou a semente, logo ramifique, floresça, e dê muitos e sazonados frutos.

Portanto, podendo o Brasil ter os suprimentos de muitas manufaturas estrangeiras muito melhores e mais baratas do que por muitos tempos poderemos fabricar neste estado; provavelmente havendo de ser os ingleses sempre os melhores pagadores, e os maiores compradores dos nossos gêneros, como a experiência tem mostrado ainda nestes infelizes tempos; pois a eles atualmente devemos quase toda a exportação, ainda a não meter no cálculo dos nossos interesses as considerações políticas (do que já mais é lícito, ou prudente, prescindir), e muito mais sobrevindo a paz, tendo a concorrência de todas as nações; convém que o governo deixe marchar tranqüila e majestosamente a indústria na sua ordem natural, protegendo com igualdade e imparcialidade toda a sorte de empregos e industriais do campo, e cidade.

Não nos importe o que as mais nações, ou ainda o que a nação inglesa, praticam nos países, que têm suas circunstâncias particulares. Ainda os mais sábios governos não podem reformar tudo; eles submetem-se a velhos estatutos, e conformam-se às opiniões vulgares, por amor da segurança e tranqüilidade. Cada estado e povo pensa a seu modo. Sejamos tolerantes, e coerentes no sistema da franqueza do comércio e indústria. A decantada *balança e reciprocidade*, em que alguns insistem, é mal entendida, e pior aplicada às nossas circunstâncias econômicas e políticas. Não olhemos o que os mais governos deveriam fazer em relação a nós, mas o que é do nosso interesse, fazer com relação a eles.

Os estrangeiros nos ofertam as mercadorias que carecemos, gostamos, e preferimos; nós lhes ofertamos as mercadorias, que eles carecem, gostam, e preferem. Nisto necessariamente há troco de valor por valor, igual nas respectivas circunstâncias; ou (em outros termos), há comércio de produtos ou frutos de trabalho de uma espécie de indústria, por produtos ou frutos de trabalho de outra espécie de indústria.

Eis a verdadeira *balança de comércio*<sup>32</sup>, e *reciprocidade de justos interesses* de quaisquer países comerciantes. Se a base do comércio do Brasil consiste nos produtos da *indústria rural*, e, no comércio dos estrangeiros

predominam os produtos da *indústria manufatureira*, não se perde por isso o equilíbrio dos interesses correspectivos; visto que cada país, por este modo, tem os réditos proporcionados a seus capitais, braços, e recursos: e se a balança das recíprocas vantagens se inclina, é antes a nosso favor, pelas razões acima indicadas; e muito especialmente, porque, pela agricultura, promovemos continuamente a nossa população, e em consequência o nosso valor político, e a potência do estado, que atualmente convém adiantar mais do que quaisquer outros interesses, os quais, por ora, vêm a ser, comparativamente, insignificantes, subalternos, ou intempestivos.

Não se imagine, que os estrangeiros nos hão de fazer a invasão de suas mercadorias, para dá-las de graça, mas sim por câmbio de equivalentes. Sempre a porção destes em ouro e prata será muito menor do que nos gêneros da terra. Quanto pois for maior a sua concorrência e porfia em nos importar manufaturas, e superior a quantidade destas, tanto será mais evidente que a nossa indústria está difundida e exaltada em todas as partes; e que os braços e capitais se acham empregados nas direções mais vantajosas, e produtivas de várias espécies de riquezas de *alta e contínua demanda* das nações com quem comerciarmos, e que, em consequência temos créditos de riqueza, perenes mananciais de réditos territoriais, e constantes facilidades ou meios de pagamento, para balancearmos as exportações com as importações. Convém ter sempre em vista que a *sociedade civil* é um *estado de companhia*; e que não podemos ser ricos e felizes sem a cooperação de outras nações, pelo recíproco auxílio e câmbio dos mútuos equivalentes.

Se cortássemos estas relações, e a sua franqueza, com *preposição* a introdução de manufaturas menos adaptadas às nossas circunstâncias, seríamos as vítimas das nossas vaidades, ciúmes, e espírito de abarcamento; e sentiríamos o rápido retrocesso da nossa agricultura, comércio, e navegação com ela ligada, perdendo-se, ou muito proporcionalmente diminuindo-se, grandes ramificações de indústrias, para que aliás temos mais naturais oportunidades.

Proporcionemos meios aos fins; nisto consiste a sabedoria dos particulares, e das nações. Previnamos sobretudo desagradados políticos. Isto deve muito entrar no cálculo dos nossos interesses. Quando tivermos acumulado muitos capitais, comprando tudo mais barato aos estrangeiros, e

---

(32) Há também outra *balança de produtos, e consumos*, que a seu tempo se exporá.



em consequência poupado mais dos nossos réditos, estabeleceremos também muitas fábricas. Os que ainda não forem convencidos desta exposição, ao menos lembrem-se dos provérbios do vulgo, que não menos se verificam nos estados do que nos indivíduos = homem de muitos negócios não será rico = quem muito abarca, pouco aperta = quem tudo quer, tudo perde.

Não se entenda de ponderado, que eu inculque como bom o *sistema fisiocrático* em geral, que prefere a agricultura a todas as mais indústrias. Tal sistema, injudiciosamente aplicado, contém barbarismo. Não há civilização sem o simultâneo concurso de agricultura, artes, comércio. Estas três máximas e originais divisões de trabalho, são, por assim dizer, essenciais à existência da sociedade civil. Mas as convenientes ramificações, e proporções de cada espécie das indústrias respectivas, naturalmente se regulam pelas circunstâncias dos países, e seus graus de população, opulência e relações políticas.

*Reflexões sobre o modo de executar a concessão  
do privilégio exclusivo aos inventores e  
introdutores de nova máquina ou invenção nas artes*

É sem questão que não se deve dar privilégio exclusivo ao inventor de insignificante novidade, e simples alteração de forma nas obras das artes ordinárias, que não manifesta engenhosa combinação, ou labor difícil, nem produz um novo e fixo artigo de comércio, ou ramo de indústria, que antes não existia. Seria absurdo e indecente concedê-lo por objetos notoriamente públicos, e já sem privilégio no país dos inventores. Mas não há inconveniente em se conceder logo o exclusivo, sendo a invenção realmente nova, ainda que pareça de pouco momento, ou inverossímil. O estado nisso nada perde, e pode ganhar muito. Se ninguém comparece a disputar a invenção, ou a sua publicidade, não se deve privar ao requerente da vantagem de exercer a indústria que oferece. A concessão não dá garantia ao impetrante do privilégio sobre a novidade, e utilidade da invenção inculcada. A todo o tempo que aparecer contraditor, havendo então conhecimento de causa, se pode decidir pela verdade

sabida no tribunal competente, confirmando-se ou abolindo-se o privilégio, em conformidade ao § 6 do Alvará de 28 de abril de 1809.

Parece mui sensata, e digna de adotar-se a prática de Inglaterra a este respeito. O governo não nega a pessoa alguma o uso da sua asserção nova invenção; e isto *sem exame preliminar*, pois fica sempre a todo o mundo salvo o direito de contestar a novidade, ou provar a sua publicidade em país comerciante<sup>33</sup>. Como ainda das mais fúteis indagações e experiências têm resultado as mais úteis descobertas, por isso até se tem ali concedido privilégio exclusivo ao pretendido inventor do *Motu continuo*. Se a invenção é quimérica, ou sem efeito útil, o inventor nada lucra, e não se agrava a pessoa alguma com o exclusivo: se é alheia, seu dono a reclamará, ou o público: se está já manifesta por generosidade do inventor, ou por ter expirado o prazo do seu privilégio, qualquer tem a faculdade de requerer a revogação contra quem se disse o inventor, ou introdutor de *invenção nova*.

*As razões alegadas para se conceder o exclusivo sem exame preliminar da invenção, são as seguintes*

I. Os tribunais são incompetentes para tal exame, pois não podem jamais saber quais sejam as invenções novas (sendo o objeto tão vasto) e nem ainda as já publicadas em todos os países; e por isso se arriscam a injustiças, queixas, e calúnias; envolvendo talvez em igual censura aos verdadeiros inventores importantes, confundindo-os com os impostores, e importunos.

II. Os requerentes correm o perigo de se propalar o seu segredo nas declarações oficiais; e, sem a certeza da concessão, não se animariam a implorar o benefício da lei.

III. Se o exame é cometido aos artistas que se consideram os peritos na matéria da invenção, não pode haver plena confiança no seu

---

(33) Até o celebrado Arkwright inventar a *máquina filatória* sofreu grande demanda e contestação; mas foi afinal vencedor.

juízo, sempre suspeito, e muitas vezes hostil, e injusto, por emulação e inveja.

IV. Se se exige informação dos sábios, estes são mui prevenidos contra os artistas mecânicos (pelo velho e péssimo cisma entre as artes e ciências) e igualmente contra os aspirantes de invenções, pela multidão de plagiários e impertinentes que tem havido: além de que os mais sábios em teoria ignoram quase sempre os métodos práticos de que têm resultado grandes invenções<sup>34)</sup>.

*Da legislação e prática da França, a exemplo de Inglaterra*<sup>35)</sup>

I. Toda descoberta ou invenção nova em todos os gêneros é a *propriedade*<sup>36)</sup> de seu autor, para a gozar no tempo e modo prefixo pela lei: pode-se conceder por cinco, dez, e quinze anos.

II. Todo o meio de acrescentar a qualquer manobra ou fábrica um novo *gênero de perfeição*, se haverá por *invenção nova*.

III. O primeiro introdutor de invenção estrangeira gozará das mesmas vantagens do inventor.

(34) Smith nota no Liv. I. cap. I. que um dos maiores *melhoramentos das bombas de vapor* deve-se a um rapaz servente.

(35) Veja-se o novo *Dicionário Francês do Comércio* = artigo = *Patente d' Invenção*.

(36) Esta propriedade é antes graciosa que de título absoluto; aliás seria perpétua, e não temporária, como é, e deve ser. Ainda que se deva honra, indenidade, e recompensa, aos esforços extraordinários dos inventores de cousa útil, e em proporção ao mérito, e objeto; contudo não poderia o inventor exigir necessariamente o privilégio exclusivo: pois o maior número de invenções são de natureza tal, que não admitem segredo, ou por muito tempo. Se o governo não proibisse aos seus súditos o uso e gozo das invenções alheias, ainda que fosse livre ao inventor usar e gozar desta sua propriedade com plenitude de direito, e perpetuamente, rara seria a invenção que poderia dar lucro ao inventor. As operações clandestinas e misteriosas do inventor egoísta, que inveja ao gênero humano a sua descoberta, seriam, mais tarde ou cedo, patentes ao olho curioso e perspicaz do doméstico, vizinho, freguês, e obreiros cooperadores em o novo método de trabalho. Precisa-se pois do braço e auxílio do governo para excluir os émulos. Parece que a sabedoria da natureza assim decretou, para impossibilitar os monopólios perpétuos das grandes invenções, que sem dúvida provêm de inspirações da inteligência eterna. O governo vem a ser o mediano entre o inventor, o estado, e a sociedade, para conciliar os respectivos interesses e direitos, dando o exclusivo temporário; e também como expediente político, para evitar que desalmados morram sem revelar úteis segredos. Se se tem dado alguns perpétuos em objetos de saúde pública (que merecem derrogação) pode-se dizer como do indulto do *libelo de repúdio* disse o nosso legislador da lei evangélica = pela dureza do vosso coração se autorizou tal permissão.

IV. O que requerer patente de invenção, deve declarar, se tal invenção é sua original, ou simples melhoramento e perfeição de invenção alheia, ou importação de país estrangeiro; e deve depositar na secretaria do tribunal, debaixo de carta fechada e selada, uma descrição exata dos princípios, meios, e processos, que constituem a invenção; e outrossim, os planos, modelos, e desenhos relativos à mesma invenção, cuja carta será aberta, logo que o inventor receba a sua carta de privilégio exclusivo, a qual será o seu título de propriedade.

V. O proprietário da invenção, munido deste seu título, terá o direito de formar estabelecimentos por si, ou por cessão, geral ou parcial, de seu privilégio, ou por companhias, em toda a parte do estado, e autorizar a quaisquer particulares a fazer uso dos seus meios e processos; podendo dispor do seu privilégio como propriedade de bens móveis. Em virtude dele, gozará, por todo o tempo da lei, de sua invenção, ou perfeição de invenção alheia, e findo esse tempo<sup>37</sup>, a invenção pertencerá a toda a sociedade; para o que se fará pública; sendo então livre a todos fazer uso dela; salvo se o governo achar justo continuar o segredo, ou prorrogar o privilégio.

VI. Toda a pessoa, que, durante o tempo do privilégio exclusivo, sem autoridade, cessão, ou outro título legítimo do proprietário, fizer uso da sua invenção, terá a pena do confisco da obra, e de perdas e danos, a benefício do privilegiado; procedendo denúncia e prova legal.

VII. O introdutor de invenção nova alheia terá os mesmos direitos, e encargos do inventor.

VIII. O privilégio do inventor só pode ser prorrogado por mercê imediata do governo: o do introdutor de invenção alheia não será jamais prorrogada.

IX. Contestando-se nos tribunais a novidade da invenção, seja por já estar em uso público, seja por se achar descrita em obras impressas, ou publicadas de outro modo, havendo conhecimento de causa, proferindo-se sentença definitiva contra o impetrante do privilégio, será este revogado.

---

(37) Na França o tempo da lei é de cinco, dez, até quinze anos, conforme a importância do objeto, e circunstâncias.

X. Publicar-se-á todos os anos uma lista dos privilégios exclusivos concedidos.

XI. Se o inventor ou introdutor quiser ter a honra de manifestar e publicar logo a invenção, demonstrando as suas vantagens, poderá requerer uma recompensa proporcionada.

XII. O proprietário do privilégio exclusivo o perderá: i. Se dentro de dous anos, não puser a invenção em uso e ativo exercício: ii. Se for convencido de ter na sua descrição ocultado os verdadeiros meios de execução da obra, ou de praticar métodos secretos, e não particularizados na mesma descrição: iii. Se se mostrar ter obtido o privilégio por invenções já consignadas e descritas em obras impressas, ou públicas: iv. Se se provar que, de obter o privilégio, alcançara outro pelo mesmo objeto em país estrangeiro.

*Confirmação destas observações pela doutrina  
de Smith sobre a indústria e  
estabelecimento de fábricas*<sup>38</sup>

Removendo-se a concorrência estrangeira, em alguma espécie de indústria, se dá o monopólio do mercado interior aos produtores e fabricantes nacionais. É indisputável que este monopólio anima a espécie de indústria que o goza, e também logo faz atrair para tal emprego mais trabalho e fundo, do que aliás por si mesmo iria a ele; porém, se isso tende a aumentar a geral indústria do país, ou lhe dá a mais vantajosa direção, talvez não é tão evidente.

A *geral indústria* de uma nação não pode exceder jamais a soma do capital que ela pode empregar. Assim como o número dos obreiros que pode ser constantemente empregado por alguma pessoa particular, se proporciona ao capital que tal pessoa tem (seu, ou emprestado); assim também o número dos obreiros que podem ser constantemente empregados por todas as pessoas ou membros de uma nação, deve estar em proporção à soma do capital da mesma nação, e não pode jamais ex-

---

(38) É extraída do Liv. 4. Cap. 2, e outros lugares.

ceder essa proporção. Nenhum regulamento econômico pode aumentar a indústria de um país além do que o seu capital pode manter. Ele só pode fazer desviar parte desse capital para uma direção, a que aliás não iria sem tal regulamento; e não é certo que, a direção artificial, a que impelem os regulamentos e favores do governo dados a alguma indústria particular, seja mais vantajosa a uma nação do que, se se deixasse dirigir a geral indústria espontaneamente pelo interesse dos indivíduos, conforme as naturais vantagens das mesmas, e do país.

Todos os regulamentos e extraordinários favores do governo a alguma particular indústria, certamente, de algum modo, mostram e insinuam aos indivíduos em que objeto devam empregar os seus capitais<sup>39</sup>; porém isso é, quase em todos os casos, inútil, ou pernicioso. É *inútil*, se os indivíduos naturalmente, de seu próprio acordo, achariam interesse em empregar seus capitais em tal indústria: é *pernicioso*, se eles não achassem tal interesse; pois então se manifesta, que o país não demanda, no tempo do intentado estabelecimento, o produto de tal indústria, ou que este não pode ser vendido tão bom, e barato, como os estrangeiros podem suprir o país.<sup>40</sup>

É máxima de todo o prudente pai de famílias jamais tentar fazer em sua casa aquele artigo de suprimento, que lhe custa mais fazer por si imediatamente, do que comprar a quem tem mais habilidade, e destreza, e prática da respectiva indústria<sup>41</sup>. O alfaiate jamais tenta fazer os seus próprios sapatos, porém acha sempre mais conta comprá-los do sapateiro. O sapateiro não tenta fazer os seus vestidos, mas emprega para isso ao alfaiate, e lhe compra a obra feita. O lavrador não tenta fa-

(39) Quando o governo favorece com especialidade alguns ramos de indústria, os particulares que tinham a sua indústria e capitais afetos aos ramos menos favorecidos os vão retirando deles (quanto antes o podem) para se dirigirem aos ramos superiormente favorecidos; o que desarranja, mais ou menos, o justo equilíbrio das indústrias estabelecidas, e naturais ao país.

(40) Pretender ter todas as indústrias dos estrangeiros, sem considerar quais sejam as indústrias, a que uma pessoa ou terra está mais proporcionada pelos seus capitais e circunstâncias, é projeto tão evidentemente absurdo e desvantajoso, como o de um extravagante, que quisesse fazer produzir, e fabricar tudo que precisa, e deseja gozar, ou sua herdade e casa. Quem assim praticasse, seria havido, como ridículo abarcador e mentecapto. Ele faria tudo mal, pouco, e com muito tempo, e trabalho, por mais habilidoso que fosse. Se nisso se obstinasse, seria mal suprido, e mui pobre, incomunicável, e abandonado pelos seus mesmos patriotas, pela sua estulta afetação de independência.

(41) Em tal caso, a parte restante do produto da indústria de cada indivíduo que seria poupado na compra dos estrangeiros mais baratos, serviria a seu proprietário para aumentar o próprio capital (como a maior parte dos homens pratica) ou de poder ter mais gozos, fazendo maior consumo de alguns outros artigos, talvez de produção e fábrica nacional, e é natural, e ordinário, que se prefiram estes, sendo igualmente tão bons e baratos que os estrangeiros.

zer os seus sapatos e vestidos, mas emprega em seu serviço os diferentes artífices de tais obras. Todos estes (e assim dos mais membros e industriosos da sociedade) acham, que é mais do próprio interesse empregar toda a sua indústria e capital na direção em que cada indivíduo tem natural ou adquirida habilidade ou vantagem sobre os seus vizinhos, e comprar, com todo ou parte do produto do respectivo trabalho, e emprego de fundo, os produtos que necessita da indústria e capital dos outros produtores fabricantes, e industriosos.

Na verdade, o que é prudência na conduta de todo o pai de família, não é verossímil que seja desacerto, e má economia de um estado. Se algum país estrangeiro nos pode suprir com certas mercadorias mais baratas do que podemos fabricar, é melhor comprá-las aos mesmos com alguma parte do produto da nossa indústria, empregada na direção em que temos alguma especial vantagem sobre os estrangeiros. Como a *geral indústria* de um país está sempre em proporção dos capitais que a alimentam, a riqueza que daí provém, não será diminuída por aquela economia (bem como não é diminuída a dos industriosos da cidade e campo acima indicados) mas somente é deixada a procurar por si mesmo, isto, é, pelo juízo, e reconhecidos interesses dos próprios indivíduos, sagazes e empenhados no seu bem, achar a direção em que a mesma indústria possa ser empregada com a maior vantagem possível. Ora certamente a geral indústria não é empregada com a maior vantagem possível, quando é dirigida para objetos que os nacionais poderiam comprar mais barato, do que se produzissem e fabricassem por si mesmos. Se assim contra a razão o praticassem, o produto anual da terra e trabalho do país seria mais ou menos diminuído, em proporção que as suas compras fossem mais caras; pois então a indústria é desviada de produzir artigos de mais valor do que a mercadoria que os regulamentos econômicos dirigem a produzir e fabricar com preferência aos mais naturais empregos. Na verdade, na suposição de que a mercadoria pode ser comprada dos estrangeiros mais barata do que se pode produzir e fabricar no país, é evidente, que os compradores poderiam ser supridos da mesma mercadoria estrangeira somente trocando parte dos artigos das lavras e fábricas nacionais, ou (o que vem a ser o mesmo) trocando parte do seu preço, apurado em dinheiro, cujos artigos aliás mais valiosos a indústria do país empregada por um capital igual, poderia ter pro-

duzido dentro da nação, se em maior quantidade e perfeição deixasse a mesma indústria seguir o seu curso natural<sup>42</sup>. É claro, que assim a indústria do país se desvia dos empregos mais vantajosos; e conseqüentemente que o valor do seu produto anual, em vez de ser aumentado pelos regulamentos (como aliás era intenção do legislador) vem necessariamente a ser diminuído.

Sem dúvida, por meio de tais regulamentos, se pode algumas vezes estabelecer em um país mais cedo certa espécie de indústria, que aliás não se introduziria, e, depois de certo tempo talvez se poderia fazer a obra respectiva tão barata, e até mais barata que em país estrangeiro. Mas, ainda que a indústria de uma nação se possa conduzir com vantagem a algum canal particular mais cedo que aliás seria, não se segue daí que a soma total da indústria geral do povo, e do rédito do mesmo país, se aumente por tal regulamento. Pois a riqueza de qualquer nação só se pode aumentar em proporção do que ela pode poupar do seu rédito anual: mas o imediato efeito dos ditos regulamentos é o diminuir tal rédito, pois, forçando-se a comprar mais caro, absorve-se na mesma proporção o rédito dos indivíduos, e conseqüentemente o da nação (que é o agregado dos indivíduos): ora todo o expediente que diminui o rédito (ou aumenta a despesa) de uma nação, certamente não é o meio próprio para aumentar a sua riqueza mais depressa, do que aliás se aumentaria, introduzindo-se os estabelecimentos industriais pelo próprio acordo dos interessados, deixando-se que as indústrias e capitais (tirando-se todos os obstáculos aos trabalhos) achem os seus naturais empregos.

Ainda que, por falta de regulamentos ditos, o estado não adquirisse, em certa época, certas manufaturas propostas, não se segue que por isso fosse mais pobre, em qualquer período da sua duração: pois em qualquer período de sua duração, todo o capital e indústria do país se teria empregado, *ainda que em diferentes objetos*, na maneira que fosse a mais vantajosa a toda a comunidade, em certo tempo e lugar. Assim, em qualquer período de sua duração, o seu rédito teria sido sempre o maior possível, e conseqüentemente o seu capital e rédito se aumentaria com a maior rapidez possível.

---

(42) Isto mesmo nem sempre se verifica, quando o país tem poucos capitais, e não tem naturais proporções e oportunidades para a indústria que à força se quer introduzir. Testemunhas sejam a maior parte das fábricas do Reino, que por vício tal não melhoram.



As naturais vantagens que um país tem sobre outros para produzir (ou fabricar) certos artigos, são às vezes tão grandes, que todo o mundo reconhece que seria em vão o lutar contra elas. Por exemplo, em Inglaterra, por meio de *estufas*<sup>43</sup> se poderiam ter boas uvas, e fazer os melhores vinhos estrangeiros, ainda que com despesa trinta vezes maior que nos países próprios a esta produção. Seria porventura razoável a lei que proibisse vinhos estrangeiros, e animasse, com extraordinários favores e donativos, aos que intentassem produzir ali a cultura de vinhos por aquele modo? Ora, como seria manifesto absurdo dirigir assim a indústria de um país para um emprego em que seria necessário despende trinta vezes mais capital, do que se se comprasse igual produto dos estrangeiros, existe o mesmo absurdo, ainda que não em tão alto grau, mas exatamente do mesmo gênero, em dirigir o governo, por idênticos expedientes, a indústria e capital dos indivíduos para certos objetos, em que aliás os particulares não se podem empregar sem fazerem maiores despesas para obter os respectivos produtos, podendo aliás tê-los muito mais baratos dos estrangeiros, comprando-os com alguma porção dos produtos, a que o país tem mais vantagens.

O serem tais *vantagens naturais*, ou *adquiridas*, não é a este respeito de consequência alguma para se fazer exceção da regra. Uma vez que certo país tem essas vantagens, e o outro as não tem, sempre será mais vantajoso a este antes comprar daquele o que precisa, do que fazê-lo produzir e fabricar por si mesmo. Sem dúvida é *vantagem adquirida*, a que cada artífice tem sobre os outros de diverso ofício, ou distinta arte e indústria; e todavia todos eles acham, que é mais do próprio interesse comprar cada um, com o fruto do seu específico trabalho, as obras que precisam dos mais industriais, do que fazê-las por si mesmo.

Todo o indivíduo faz contínuos esforços de achar a via de empregar a sua indústria e capital em modo que, com menos tempo, trabalho, e fundo, possa ter maior produto, e réditos; procurando sempre o emprego mais vantajoso, e em que tem menos competidores, e evitando, ou abandonando, quanto antes, o desvantajoso, logo que sente a perda, e experimenta não poder competir com os concorrentes, que podem servir o povo melhor, e mais barato. Ora, qual seja a espécie de indústria nacional que o capital de cada indivíduo é capaz de empregar, em modo que lhe possa dar o

---

(43) Isto é, de casas envidraçadas, e esquentadas com certo grau de calor.

maior produto, e esse produto ser do maior possível valor, proveito, o rédito, é evidente, que o mesmo indivíduo, pelas más circunstâncias pessoais e locais, pode muito melhor julgar do que o maior estadista e legislador. O administrador público, que tentasse dirigir os indivíduos na maneira em que deveriam empregar os seus capitais; não só se encarregaria de uma atenção e diligência inútil (pois nunca pode ter o mesmo interesse, nem iguais meios para calcular a inumerável variedade de pequenos objetos de que depende o bom êxito de qualquer estabelecimento econômico) mas também se arrogaria uma autoridade, que se não pode com segurança confiar a pessoa alguma, e nem ainda aos tribunais, e nunca seria ela mais perigosamente confiada do que às mãos do homem, que fosse tão vaidoso que se presumisse capaz de a exercer<sup>44</sup>.

Ainda que todo o indivíduo continuamente fazendo esforços por achar o emprego mais vantajoso de sua indústria e capital sem dúvida tenha nisso em vista somente o seu interesse, e não o interesse da nação; contudo, naturalmente, ou (para melhor dizer), necessariamente, se inclina a preferir o emprego que é mais vantajoso à nação, empregando a sua indústria e capital, em modo que lhe possa dar o maior valor proveito, e rédito possível. Ele se esforça em empregar o próprio capital quanto mais perto de si, e à sua vista, e comando, contanto que possa ter os ordinários (ou não muito menos que os ordinários) ganhos que costumam render no país os mais empregos de fundos. Por isso, a iguais, ou quase iguais, facilidades, e proveitos, toda a pessoa prefere a agricultura às manufaturas; as manufaturas ao comércio; o comércio interior ao comércio exterior; o comércio estrangeiro de consumo ao comércio estrangeiro de carreto. Em tudo isto, cada qual só consulta à sua maior segurança, e conveniência; mas, em todos os casos, é dirigido pela *invisível mão* do regedor do universo, a promover a indústria de seu país com preferência à do estrangeiro, e conseqüentemente a fazer que o produto e rédito da nação seja o maior possível, ainda que tal não seja jamais a sua intenção. Procurando e seguindo o próprio interesse, promove mais efetivamente o interesse da nação, do que se realmente fosse o seu destino promover este interesse. Não se tem feito muito bem pelos que

(44) Deviam ter esta doutrina sempre em vista os que se arrogam inspeções, e diretorias das indústrias das particulares. Em toda a parte, o comércio e indústria têm tanto maior atividade, e perfeição, quanto é mais libertada de tutores e arcontes, que se intrometem em negócios alheios, de que nada entendem e só os turbam com seus arbítrios, e por se arrogarem deslocado mando, e como se diz vulgarmente, para *fazer dependência*, senão poder contar.

afetam empreender negócios só para o bem público: na verdade esta afetação não é muito comum entre comerciantes; e não se precisa de muitas palavras para dissuadi-los de tais empresas.

Os fundos adiantados aos indivíduos pelo governo por donativos e gratificações (*bounties*<sup>45</sup> para empresas particulares, tem o usual efeito de animar a temerários especuladores a aventurarem-se em negócios de que nada entendem; é o que eles perdem pela sua negligência e ignorância; não compensa tudo o que podem ganhar pela mais magnífica liberdade do governo.

Há manufaturas tão necessárias para a defesa da nação (como por exemplo, da pólvora) que não seria sempre prudente depender dos estrangeiros no respectivo suprimento; e, a não poderem ser sustentadas só pelos fundos dos agentes particulares, não é fora de razão que se dêem auxílios e gratificações dos fundos públicos, para se animarem tais estabelecimentos.

Ainda que raras vezes seja racional favorecer a particulares classes de fabricantes, com donativos do erário (que não podem deixar de sair das contribuições percebidas de alguma parte dos produtos da geral indústria), contudo, quando o estado se acha em grande prosperidade, e tem rendas de sobejo para as despesas ordinárias, pode-se com fundos públicos animar certos ramos de indústria que o governo julga úteis. Tanto nas despesas particulares, como nas públicas, grande riqueza pode servir de apologia a grande dissipação. Porém seguramente seria absurdo continuar tal profusão em tempos de apertos, e infortúnio.

Os prêmios dados pelo governo aos artistas, e fabricantes que mostram excelência em suas ocupações, não são sujeitos às mesmas objeções que os donativos e auxílios expostos; e se não devem confundir com eles. Animando-se assim extraordinários engenhos, e as raras habilidades, exalta-se a emulação entre os industriais nos respectivos empregos, e não se desviam por isso os capitais do país para direções a que aliás não iriam de seu próprio acordo. Eles não têm influência em destruir a natural balança ou equilíbrio dos diversos ramos de indústria, mas sim em fazer que as obras de cada arte e fábrica sejam as mais completas e perfeitas.

De todos os meios de animação da indústria o mais racional é a *isenção de direitos* na sua exportação, para a extensão do mercado, e facilidade do consumo.

---

(45) Liv. 4. cap. 5.

O sistema de leis inglesas, que foi destinado a promover a indústria do povo, principalmente nas manufaturas, com restrições da indústria estrangeira, e extraordinários favores às fábricas nacionais, não merece todos os louvores que se lhe têm dado. Os comerciantes e fabricantes foram os grandes inventores desses malinos expedientes, pelos seus crimes sem fundamento, e pelo odioso espírito de monopólio. O adiamento da prosperidade da Grã-Bretanha, que se tem atribuído a essas leis, naturalmente se explica por outras causas, e destas só procede, e não de tais expedientes. A nação prospera *a despeito deles. A segurança que as leis do país dão a toda a pessoa para gozar dos frutos do seu próprio trabalho, é, por si só, suficiente a fazer florescer a nação, não obstante esses, e vinte outros absurdos regulamentos.* Com eles se pretendeu estender as nossas manufaturas, não pela sua superioridade de pretensão (como só era justo e efetivo) mas com deprimir, e, quanto fosse possível, aniquilar as manufaturas dos competidores odiosos, e desagradáveis das nações rivais, até obstando ao maior número de aprendizes nacionais, para limitar o melhoramento possível e o conhecimento de suas indústrias respectivas, não permitindo sair esse pequeno número a instruir os estrangeiros. O natural esforço que todo o indivíduo continuamente faz de melhorar a sua própria condição, quando se lhe deixa exercê-la com segurança, e considerável grau de franqueza, é um princípio tão poderoso, que ele somente, e sem o socorro de outra causa, é capaz, não só de elevar a qualquer país à riqueza e prosperidade mas também de vencer cem impertinentes obstáculos, com que as leis humanas muitas vezes sobrecarregam as operações da geral indústria: tais obstáculos têm sempre o efeito de atacar e diminuir, mais ou menos, a justa liberdade civil, e a segurança dos indivíduos. Na Grã-Bretanha a indústria do povo é perfeitamente segura; e ainda que é longe de ser perfeitamente livre, é todavia a mais livre do que em qualquer outra parte da Europa<sup>46</sup>. Sobretudo, a igual e imparcial administração da justiça que faz os direitos do ínfimo cidadão respeitável aos da primeira grandeza do estado, segurando a toda a pessoa os frutos do respectivo trabalho, dá a maior, e mais efetiva animação à indústria.

O mais vantajoso emprego de capital de qualquer país é o que pode aí manter a maior possível quantidade de trabalho produtivo, e o

---

(46) Liv. 4. Cap. 5. Liv. 4. Cap. 1 e 8.

que aumenta, o mais possível, o anual produto da terra e indústria do mesmo país.

A agricultura é o mais conveniente negócio de todas as novas colônias, negócio que a barateza das terras faz mais vantajoso do que qualquer outro negócio. Elas superabundam de produtos rudes da terra, e sempre têm uma grande porção supérflua ao seu próprio consumo, que precisa ser exportada para ter valor. Nelas a agricultura está sempre atraindo os braços de outros empregos, ou impede que sejam atraídos das mesmas para esses empregos. Têm poucos braços a poupar para o necessário, e quase nenhuns têm para os aplicar a manufaturas de mero ornato. Os seus habitantes, no geral, acham ser do próprio interesse suprirem-se das manufaturas de cômodo ou luxo, comprando as dos países estrangeiros, antes do que fazê-las por si mesmos. Pela liberal polícia do livre comércio, os comerciantes das colônias, estabelecidos em muitas e remotas partes, não podendo entrar em conluio contra os consumidores do país, não lhes podem impor a lei extorquindo exorbitantes ganhos; e assim os lavradores podem vender os seus gêneros e comprar os dos estrangeiros *a racionável preço*.

Em países novos cobertos de matas, onde conseqüentemente a madeira é de pouco ou nenhum valor, a despesa de rotear, e alimpar a terra é o principal obstáculo à lavoira e colheita. Permitindo-se-lhes o mais extenso mercado para as suas madeiras, se facilita e anima a agricultura, fazendo-se assim levantar o preço de um artigo que aliás seria de pouco valor, e portanto habilitando ao lavrador a ter algum proveito do que aliás lhe seria de inútil despesa.

Proibir a um grande povo fazer tudo o que pode de cada parte do produto da sua terra, ou empregar o seu capital, e a sua indústria no que cada indivíduo julgar ser-lhe mais vantajoso, sem ofender aos mais concidadãos, e ao estado, é manifesta violação dos mais sagrados direitos do gênero humano.

Por este grande *canon econômico*, e critério de verdade política, se deve julgar e medir a utilidade e importância da introdução, e manutenção de qualquer estabelecimento ou ramo de indústria. Tratando-se de animar os empregos de capitais em agricultura, ou manufaturas, deve-se ver, que maior soma de valiosos produtos ou réditos vem ao país naquela ou nesta direção. Se a quantidade, valor, e mercado de uma for maior do que de outra, aquela deve ser preferida.

*Dos privilégios ordinários das fábricas*

Algumas fábricas de Portugal tinham privilégios privativos, elas condições de seu estabelecimento. Estes não podem fazer regra no Brasil. As de estamparias, e outras, tinham a vantagem (equivalente a privilégio exclusivo contra os estrangeiros) de ser proibida pelas leis a importação de iguais fazendas de outros países; o que dava, na intenção do legislador, um monopólio aos fabricantes no mercado nacional das obras de suas fábricas. Este monopólio contudo vinha a ser, de fato, quase nominal e ilusório, pelo bem notório e irresistível contrabando. Tal privilégio não pode ter lugar no Brasil, pelo seu nobre foral, e, *Magna Carta* da franqueza do comércio.

No Reino, pelo estabelecimento da Real Fábrica das Sedas, em que se incorporaram os artífices respectivos, e até se lhes deu casa e arruamento, o privilégio da *aposentadoria passiva*<sup>47</sup> não tinha inconveniente, e era conseqüente, e necessário. Está claro, que tal privilégio não tem igual razão a respeito dos fabricantes que não eram adstritos a incorporação semelhante, e tinham a liberdade de escolher o local de seus estabelecimentos. Os artífices, que, pela economia do Senado da Câmara, tinham 9º ônus do arruamento, estavam nas circunstâncias dos fabricantes de seda, e gozavam de igual indulto. Porém o respeito ao direito da propriedade motivou o Decreto de 27 de fevereiro de 1802, que, declarando o de 5 de novembro de 1760, mandou, que *os alugúéis se pagassem por convenção, ou por avaliação, que se poderá repetir de cinco em cinco anos*. No Brasil, onde há grande falta de casas, esta providência é de absoluta necessidade; para os fabricantes não se levantarem com os prédios alheios, rústicos ou urbanos, convertendo o arrendamento em título de servidão. Podem-se racionalmente aplicar às fábricas do Brasil as providências da Resolução Régia de 5 de outubro de 1789, que proíbe tomar para as fábricas artífices, obreiros, e aprendizes, sem faculdade dos proprietários da fábrica onde entraram por ajuste. Esta providência se acha confirmada no Alvará de 20 de setembro de 1790, que ampliou o § 12 dos Estatutos da Real Fábrica das Sedas a

---

(47) O Alvará de 3 de março de 1761 concede este indulto tendo dous ou mais teares.

todas as fábricas do Reino. É claro ser isto antes matéria de justiça, que de privilégio.

O privilégio da isenção dos direitos das matérias primeiras, e das obras das fábricas, está expressamente dado, e com exuberância, no Alvará de 28 de abril de 1809 § 3. Alguns têm querido estendê-lo às obras já manufaturadas em países estrangeiros, quando elas vêm a ser a base das fábricas do Brasil; interpretando o favor da lei, como se elas se compreendessem na generalidade dos termos de *matérias primeiras*, sendo aliás (por assim dizer) mais que *matérias segundas* e *terceiras* de fábricas várias, e complicadas. A óbvia inteligência deste alvará recebe luz e confirmação pelo Decreto de 27 de fevereiro de 1802, que declarou subsistente a isenção dos direitos nas alfândegas aos *gêneros, instrumentos, drogas, e materiais crus, necessários às fábricas do Reino, que se não possam suprir com os nacionais*.

Tem-se dito, que as fábricas do Brasil merecem maior favor, visto que têm contra si a concorrência de iguais obras estrangeiras, a qual não tinham muitas do Reino. Mas além de que, de fato, estas sempre tiveram a concorrência estrangeira, pelo invedável contrabando; é também certo, que são suficientes os favores declarados expressamente nas leis promulgadas neste estado; e não é de razão, que se concedam ainda mais amplos às fábricas do Brasil que às de Portugal, havendo aqui muitos menos braços a empregar, e mais terras a cultivar. Acresce que todos, com a sua indústria, devem concorrer, em alguma parte, para a renda do estado, que os defende. E finalmente o perigo de se ampliar a concessão seria evidente, por abrir grande porta para as fraudes e abusos, que a este respeito eram notórios e devassos no Reino; o que se deve evitar no Brasil<sup>48</sup>.

O privilégio da isenção da penhora nas fábricas foi expressamente destinado para as fábricas de seda pelo Alvará de 5 de outubro de 1792, para não correr a execução em os teares e instrumentos dos fabricantes. A analogia do privilégio dos lavradores para não sofrerem execução nos gados e carros da lavoira, que é concedido pela Ord. Liv. III. tít. 86 § 24 parece justificar este favor. Também não parece conforme à

---

(48) É bem sabido, que não só se extraíam das alfândegas do Reino gêneros estrangeiros sem pagar direitos, a título de materiais para as fábricas, sem terem todos esse destino; mas até se introduziam na circulação, e do Brasil se exportavam muitas fazendas como de manufaturas nacionais a abrigo dos selos e marcas dos respectivos fabricantes; sendo aliás todas estrangeiras, ou sortidas como estas.

eqüidade, que, por uma pequena dívida, se penhore e arremate uma grande propriedade, qual é uma fábrica de grande complicação e importância, podendo aliás os credores ser embolsados por outros bens, ou pelos rendimentos, sem considerável demora. Por isso a Lei de 20 de junho de 1774 é justa nas providências dadas em conciliação do interesse dos devedores e credores. Ela, por semelhança de razão, parece aplicável às grandes fábricas que se estabelecerem neste estado.

Sobre isto só refletirei, que, nos favores desta natureza às fábricas, se deve ter em vista não violar o original e fundamental princípio de justiça, e de política, que manda guardar a boa-fé das convenções, e facilitar o crédito dos industriais, que não têm capitais, para os acharem de empréstimo, e avanços de liberal mão, a condições racionáveis. Do contrário, em vez de se promover a indústria, se atrasa e amortece, tirando-se o crédito aos indivíduos, fomentando-se a usura, e autorizando-se indiretamente fraude nos contratos: do que resulta terrível espírito de geral desconfiança; e estrago da moral pública. Ninguém é insensato, que adiante seus fundos a devedores, a quem as leis dão privilégio de não pagar a seus credores no tempo e modo ajustado, sendo aliás o contrato lícito e honesto. Se a boa fé humana, e o interesse dos devedores não conspirassem a pôr a maior parte dos indivíduos a sua honra na verdade, pontualidade, e independência, para fazerem todos os esforços em cumprirem seus empenhos, cada pessoa em as respectivas empresas de agricultura, manufaturas, e comércio &c., seria reduzida unicamente ao seu próprio capital, e o pobre não acharia quem lhe desse a mão para melhorar de sorte. É evidente, que assim a soma da indústria e riqueza, particular e pública, seria incomparavelmente menor do que aliás naturalmente se poderia produzir e acumular, pela certeza que tivessem os credores de serem assistidos pela lei na execução de suas convenções legais.

O interesse dos credores, no geral (que coincide com os sentimentos comuns da humanidade) dá a garantia suficiente para não se re-crear abuso de exeqüentes iníquos, inexoráveis, e encarniçados em arruinar a seus devedores infelizes, que aliás se mostram diligentes para satisfazerem as suas obrigações. O abuso dos privilegiados é muito mais de temer; e, de fato, se tem verificado em multidão de exemplos, que motivam fundadas queixas dos credores, aliás benignos, e injuriados, com enorme ingratidão dos benefícios, pelos devedores, que, sem o capital



alheio, pouco ou nada teriam. Quem ignora o abuso do *privilégio da trinta-da*<sup>49</sup>, que têm feito muitos dos nossos mineiros, e do semelhante privilégio dos senhores-de-engenho, ainda no tempo da paz, aliás contra o benéfico destino do legislador? O efeito tem sido perderem muito do seu crédito, e em consequência minerar-se e cultivar-se menos, e não só por essa causa ter-se menos ouro, e menos açúcar, mas também menos empregos, e produtos das outras indústrias, que a aumentada mineração e cultura sustentaria, se os devedores não fossem inertes, e injustos, confiados no favor da lei.

*Dos adiantamentos de fundos públicos aos projetistas de fábricas*

O Alvará de 28 de abril de 1808 deu providência para se animarem com prêmios os artistas distintos, e com socorros pecuniários as fábricas estabelecidas, que mais deles carecessem; determinando para isso uma grande loteria anual. Este favor de dom gratuito, que tem justo destino, se tem pretendido estender aos projetistas das fábricas, que alegam razões para obterem, por extraordinário benefício do governo, empréstimo ou donativo de fundos públicos, para estabelecimento das pretendidas, ou iniciadas. Podem haver circunstâncias que justifiquem este expediente, principalmente se a indústria é nova, e sobre objeto grande, e de evidente interesse público, e de provável bom êxito; mas que esta espécie de auxílio se deva dar com parcimônia, e circunspeção, é também verdade de interesse público.

Tem-se dito, que nas atuais circunstâncias do Brasil podem haver pessoas industriosas, que desejariam fazer importantes estabelecimentos de fábricas, e que, por falta de proporcionados fundos próprios, nem se animam as empresas de traspassarem artistas e máquinas de outros países; e são impossibilitados de introduzir devidamente as mesmas fábricas, por não acharem capitalistas, que se associem ao negócio, ou façam assistências com liberal mão, pelas naturais dificuldades de novas especulações de incerto êxito, e pelos morosos hábitos dos acostuma-

---

(49) Os mineiros, que chegam a ter *trinta escravos de lavra* em minas, não podem ser penhorados para pagamento dos credores, como pertencentes estes à sua fábrica.

dos à rotina. Ao governo portanto (concluem), como o principal cooperador da prosperidade do estado, compete usar de generosidade com os industriais destituídos de fundos, fazendo-lhes os competentes avanços, ainda correndo o risco de se malograr a empresa; pois esta é uma loteria em que o estado arrisca pouco e pode ganhar muito, estipulando assim a bem da geral indústria.

O celebrado historiador da monarquia prussiana refere que o Frederico II rei da Prússia, desejando animar os estabelecimentos industriais de sua nação, dispendera imensas somas do erário, e que, apesar dos maiores donativos, e empréstimos a particulares projetistas de fábricas, muitas destas não se adiantaram; entretanto que as do estado vizinho da Saxônia, tiveram rápidos melhoramentos, pela franqueza do comércio e indústria. Esta experiência é conforme a sã doutrina.

Pretender introduzir novas culturas, fábricas, e quaisquer estabelecimentos, ainda aliás de objetos novos e úteis, sem *capitais* dos projetistas, é o mesmo que pretender edificar casas, e ter propriedades rendosas, sem alicerces, nem fundos. Isto é irrisório, e sujeito a graves inconvenientes, e abusos da beneficência do soberano.

Se há provável prospecto de prosperar a nova empresa, é natural, que o industrial, que não tem cabedal proporcionado, ache sócios, ou credores, que façam os avanços competentes: se os não acha, é porque, ou os capitais do país estão afetos aos negócios ordinários, e de proveito certo (e em tal caso é prejudicial desviá-los das usuais, e oportunas direções) ou o negócio não tem probabilidades a seu favor, ou as circunstâncias do mesmo país ainda não admitem o projetado estabelecimento; e então não se deve introduzir antes de tempo pelos meios artificiais de donativos, ou empréstimos de fundos públicos; e é impossível que, faltando-lhe a proteção precária, e intempestiva, ele se sustente na ordem natural das cousas. Por expedientes forçados se poderão talvez fazer monstruosos abortos de indústria prematura, e de vida efêmera, mas não estabelecimentos sólidos e permanentes.

Se o objeto da nova indústria é de claro interesse nacional, o governo pode fazer tentativas, ou estabelecendo a fábrica por sua conta, *temporariamente*, até que o negócio adquira firmeza,<sup>50</sup> admitindo por diretores as pessoas industriais que se oferecerem com préstimo reconhe-

(50) Veja-se o exposto adiante sobre esta matéria.

cido; ou segurando, aos projetistas particulares o mercado dos produtos da nova cultura ou fábrica da Real Fazenda, a preços racionáveis, que animem aos que empreenderem as novas lavouras, ou manufaturas. Tendo os projetistas um grande freguês, e imediato pagador dos frutos da sua indústria, em plenitude de confiança, e tendo o país naturais vantagens para o estabelecimento, há fundada esperança de prosperar, e adquirir estabilidade<sup>51</sup>, até que se ponha no trem ordinário dos mais negócios do país. Devemos sempre em todo o caso lembrar-nos da regra, que *só a demanda e o mercado criam produto*, e mantêm em vigor e progressos econômicos qualquer estabelecimento.

É evidente que seria impraticável, ainda ao estado o mais opulento, adiantar consideráveis fundos para empresas industriais de todos que carecessem de tal auxílio. Os exemplos de uns afoitariam a fantásticos projetistas para iguais, ou semelhantes tentativas, sem cálculo da demanda, e circunstâncias, e se faria ao governo uma espécie de força, pela importunidade de requerentes. Por este modo não se faria uma regular introdução de indústrias úteis e apropsitadas, mas sim tumultuaria invasão de aspirantes sérios pretendendo muitas vezes estabelecimentos intempestivos ou deslocados, para extorsão de favores e donativos à custa da comunidade, ou dos direitos dos mais cidadãos, como se tem experimentado. Os beneficiados fariam odiosas comparações entre a grandeza do soberano e a limitação da mercê; e os excluídos seriam contentes, e muitos não teriam socorro. Simples amostras, e tênues ensaios, freqüentemente enganosos, não devem motivar a alteração da regra. Os pretendentes se poderia responder com o mestre da crítica: *Fortasse cupressum seis simulare: quid hoc?*

É escusado aqui refutar os ruinosos e iníquos expedientes, com que em alguns países se tem pertendido animar fábricas à custa da lavoura, e favorecer fabricantes com violência dos lavradores, forçando-os a culturas forçadas, taxando os preços dos mantimentos, materiais, e produtos rudes, e obstando a sua livre exportação, para baratearem no

---

(51) Isto já se experimentou, com os mais felizes efeitos, e até contra a expectação de muitos, a respeito da extração do salitre nacional. Este ramo de fábrica e comércio está estabelecido, só pela pontualidade com que em observância de ordens régias o tesoureiro da Fábrica Real da Pólvora, Mariano José Pereira, paga à vista, e a bom preço todas e quaisquer quantidades que se lhe apresentam.

país. Tal foi a política de Colbert, e inda hoje o é em Inglaterra a respeito das lãs.

*Dos meios naturais e eficazes de acelerar no  
Brasil a introdução de novas indústrias,  
e fábricas úteis*

Ainda que seja *princípio fundamental*, que a franqueza da indústria, havendo regular administração de justiça, é o meio-termo mais certo e constante para exaltar a inteligência e energia do povo de qualquer país, impelindo-o a todo o gênero de trabalho útil, e ocasionando incessante progresso da riqueza particular e pública, sendo, nesta ordem de cousas, cada industrial e capitalista um Argos de cem olhos para ver o que mais lhe convém evitar, quanto antes, o que lhe é danoso, estabelecendo-se, pela evidência dos recíprocos interesses, as mútuas relações entre quem só tem préstimo e o que só tem capital ou terra, para, a bom concerto, fazerem amigáveis ajustes na partilha dos ganhos de quaisquer empresas econômicas, introduzindo-se estas nos mais apropositados tempos e lugares; contudo podem-se indicar dous meios úteis a dar viva impulsão à geral indústria, e se introduzirem com a maior celeridade, extensão, e firmeza, os melhores estabelecimentos dos campos e cidades: e são: 1 Literárias sociedades econômicas para se promoverem melhores culturas, e artes: 2 Admissão de artistas, sábios, e ricos estrangeiros, facilitando-se-lhes a naturalização, e dando-se-lhes a certeza de não serem molestados com encargos públicos, e vexames políticos (vivendo eles honestamente), e poderem dispor de seus bens trazidos, ou adquiridos por título legítimo, abolindo-se o denominado *direito de aubaine*.

O primeiro meio tem sido adotado em as nações que melhor entendem dos expedientes de acelerar os adiantamentos do estado; e nisso se distingue, com os mais benéficos efeitos, a Grã-Bretanha, que tem estabelecido várias sociedades literárias desta natureza, com filiações, e correspondências em outros países, sob o patrocínio das mais ilustres personagens. Foi esta uma feliz idéia, e ótimo conselho de Ba-

con, de que a Europa tem derivado grandes melhoramentos, para o progresso da civilização. Entre elas se distingue a grande Real Sociedade para Animação das Artes, Manufaturas, e Comércio, que dá prêmios, e gratificações &c.

Estas sociedades, não sendo dirigidas pelo espírito de monopólio, mas antes pela mais liberal filantropia, são próprias a produzir honrada emulação entre os seus membros; que se podem dizer não só estarem em gratuito serviço de seu país, mas também do gênero humano. O seu destino é inquirir os objetos mais úteis de indústria rural, fabril, e comerciante, e os seus possíveis estabelecimentos em cada distrito, e os mais proporcionados às suas circunstâncias. A elas se devem insignes descobertas, e muitos traspassos de uns países a outros de artigos novos e proveitosos, e de instrumentos e métodos de trabalho os mais oportunos.

Atualmente no Brasil, o segundo meio indicado, por si só, vale todos os outros, e é capaz de produzir os mais rápidos e felizes resultados. Novas indústrias e novos capitais seriam acréscimos às riquezas e indústria preexistentes, e dariam novos produtos e réditos, sem desarranjar o equilíbrio dos empregos anteriores, nem desviar fundos das direções costumadas, ou mais oportunas. Já o nosso paternal governo deu a ótima providência para a extensão e melhora da agricultura, mandando pelo Decreto de 25 de novembro de 1808 dar sesmarias aos estrangeiros. No Alvará do 1º de abril do mesmo ano, em que deu franqueza à indústria, e permitiu todo o gênero de fábricas, só se declara ser tal indulto a benefício de todos os vassallos portugueses, mas não excluiu os estrangeiros.

Parecia coerente ao liberal sistema constituído, que por uma régia proclamação autêntica se declarasse a todas as nações, que no Brasil seriam bem recebidos e naturalizados todos os estrangeiros (exceto franceses que se proscreveram por si mesmos da lei da humanidade, e devem ser havidos como excomungados vitandos) que trouxeram a este país indústrias, ciências, e riquezas; salvos os regulamentos da política, e segurança pública, com as imunidades e franquezas que a sabedoria do governo julgar serem justas, estendendo-se a todos os países, que respeitam o direito das gentes, a abolição do *direito de aubaine*, como já foi concedido no tratado com a Rússia.

*Considerações sobre as vantagens de se convidar,  
por providências legais, principalmente os  
ingleses, para os estabelecimentos de indústria do Brasil*

Poderia aqui indicar as providências que sábios da primeira ordem têm mostrado serem oportunas a atrair estrangeiros úteis às nações que precisam de avançar em civilização, e opulência. São notórios alguns exemplos em Portugal; mas todos entram mais na política, que na ciência econômica. Só discutirei o seguinte. O soberano da França Luís XVI, não obstante as animosidades políticas contra Inglaterra, reconhecendo o quanto seria oportuno para a prosperidade de sua nação, que até os ingleses fossem atraídos a fazer estabelecimentos na França, aboliu para esse efeito, e sem exigir reciprocidade, o chamado *droit de aubaine*, que tinha sido introduzido em tempos bárbaros, quando o título de *estrangeiro* era sinônimo de *inimigo* e os soberanos, e grandes senhores das terras, julgavam ser a bem de seus países não admitirem neles industriais e comerciantes de outros países, antes os exterminavam, ou opriam com *alcavalas*, e *avarias*, como ainda hoje os turcos usam, não lhes permitindo herdar, nem dispor livremente dos bens adquiridos por sua indústria, ou título legítimo. Nesse tempo, não se conhecia o benefício que resultava aos povos e estados de se favorecer a introdução das indústrias, luzes, e fundos dos estrangeiros, que posto ganhassem em seus estabelecimentos e tráficos, todavia enriqueciam também e ilustravam o país, onde se domiciliavam, e casavam; vindo portanto a serem recíprocas as vantagens. Os atuais furores da França contra Inglaterra ocasionaram restrições de toda a liberal política.

Como se tem declamado sobre a falta de reciprocidade do nosso sistema constituído, argüindo a iliberalidade da política britânica, que nada altera do seu sistema, importa muito terem-se idéias claras a este respeito. Não basta vagamente dizer-se que se não deve, e é inépcia, dar a estrangeiros franqueza, em prêmio de suas restrições. Este é o grande Aquiles dos argumentos, que derivam dos ciúmes mercantis, e animosidades políticas, por desgraçada influência das insidiosas declamações e *galimatias* francesas.

Persuado-me que, para a prosperidade do estado, não só se deve permitir aos estrangeiros sábios, industriais, e ricos<sup>52</sup>, estabelecerem-se no Brasil, com pleno direito de adquirir, herdar, e testar de todos os seus bens; mas também conceder-se-lhes as mais imunidades, e franquezas do direito das gentes, e ainda especiais favores de iluminada política, que os atraia, multiplique, e arraigue no país; quer as mais nações façam, quer não, a nosso respeito, iguais concessões.

Nas relações mercantis das nações, a regra da *reciprocidade* parece necessária. Mas convém observar o seguinte.

Antes de tudo deve-se ter como capital máxima de economia política, que, no cálculo dos interesses das nações, se devem principalmente combinar e avaliar as vantagens gerais e transcendentais, desatendendo-se as considerações subalternas e minuciosas de traficantes, que a cada artigo, número, grau, e pesada, controvertem, e cavilam.

Pretender um vasto país, como o Brasil, inculto, despovoado, de poucos estabelecimentos, e de poucos capitais, que os estrangeiros guardem a seu respeito em tudo a perfeita reciprocidade, é requerer o que, na realidade, viria a ser para si mesmo mais prejudicial do que proveitoso; pois é privar-se de todas as vantagens que resultariam da introdução do que mais necessita para a própria indústria, opulência, e prosperidade; e é ser vítima de sua cegueira, ciúme mercantil, e política emulação mal-entendida. Querer-se ter muitos adiantamentos e réditos, sem se facilitarem os modos de atração de homens necessários, e fundos estrangeiros, é querer efeitos sem causas, e fins sem meios.

Sem dúvida os ingleses serão os que mais se possam aproveitar das leis favoráveis ao estabelecimento dos estrangeiros no Brasil. Mas os nossos proveitos nesta liberal legislação serão ainda mais que recíprocos: pois a Inglaterra não carece das nossas indústrias: ela as tem em seu país de superabundância. Sim lucram os ingleses na extensão do seu mercado e franco troco de suas mercadorias: porém nós carecemos, não só de indústrias, de seus capitais, e de seu comércio, mas até dos seus bons exemplos, que eles (no geral) dão, em toda a parte, de atividade, inteireza, subordinação, amor do próprio governo, e res-

---

(52) Menos franceses, que se honram, e ensoberbecem, com a falsa glória de serem matadores, pérfidos, ingratos, e não produtores, leais, e agradecidos aos governos que mais com eles se liberalizam.

peito às leis, tanto do seu país, como também das nações com quem comerciavam.

É alheio da razão afetar-se independência econômica, insistindo na vaga regra da reciprocidade, quando há uma grande desigualdade de circunstâncias físicas e políticas das nações<sup>53</sup>. Toda a questão e exame deve ser, se, nas concessões, que um estado faz a outro, ganha, ou perde em indústria, riqueza, energia, e potência, ficando diminuídos os seus ramos ordinários de trabalho e rédito, e com obstáculos ao seu progressivo melhoramento. Não se mostrando estes danos, a simples falta de uma reciprocidade *onímota*, é arguição nua, sem fundamento de justiça e interesse bem entendido.

As objeções feitas em espírito de patriotismo contra a argüida falta de reciprocidade em as nossas relações econômicas com os ingleses se desvanecerão, logo que se advertir, que, em recebermos francamente as pessoas, indústrias, e riquezas dos ingleses, e, em geral, de todos os estrangeiros bons, úteis, e ricos (exceto franceses, e isto nunca assaz repetirei), não temos prejuízo algum, mas antes evidente interesse, e perene benefício, qualquer que seja o sistema econômico-político das nações menos liberais, e ainda de Inglaterra.

Se, pela ilusão da reciprocidade, não admitíssemos os seus estabelecimentos industriais de agricultura, comércio, e manufaturas, não só seríamos mais pobres, atrasados, e desprovidos de muitos indispensáveis suprimentos, apenas tendo algum por contrabando; mas também perderíamos o maior comprador e melhor pagador e consumidor dos nossos gêneros; entretanto que eles, pelas facilidades que têm de comprar em toda a parte do mundo, seriam sempre providos do necessário em outros países. Assim pela repulsa de suas indústrias, pessoas, e riquezas, o estado perderia toda a soma da progressiva renda, que resultaria da legal introdução de seus estabelecimentos (de cidade e campo) que os capitais dos ingleses, com o seu ordinário gosto nas artes, e espírito de empresa, poderiam fazer, e propagar por todo o Brasil, como já o fizeram em Portugal, e em muitos países.

Tem-se dito que nada se pode considerar mais contrário à justa reciprocidade dos direitos dos governos, e povos, do que receber-

(53) Um sábio da Antiguidade, sendo perguntado por que os filósofos, ainda os mais rígidos da seita estóica, que desprezavam a riqueza, e eram mui ciosos de sua independência, todavia cortejavam os ricos, e queriam a sua amizade, respondeu, que todo o prudente procurava o que carecia.



mos todos os gêneros, fazendas, e mercadorias dos ingleses, que, de fato, monopolizam o nosso mercado, quando aliás eles não recebem para o consumo de seus estados na Europa todos os nossos principais gêneros coloniais, nem nos abriam os portos de suas colônias, sustentando o seu antigo sistema. Sobre esta desigualdade tão enorme (dizem alguns) é absurdo acrescentar a outra de atraí-los com legais convites ao Brasil, e deixar-lhes fazer estabelecimentos de culturas, e fábricas, que lhes dariam ganhos imensos, que nunca poderemos ter em Inglaterra, sendo-nos impossível aí fazermos iguais estabelecimentos.

Já acima está antecipada a resposta a esta objeção. Bastará agora refletir, que, em o nosso sistema liberal, não fazemos mais que abrir todas as fontes de riqueza, deixando entrar, aos quatro ramos dos ventos, as indústrias, riquezas, e luzes de todos os cantos do mundo; o que tanto precisamos. Não invejemos os lucros que os estrangeiros hábeis, probos, e opulentos, fariam com os seus estabelecimentos no Brasil. Se os repelíssemos, as riquezas daí provenientes igualmente não existiriam neste estado; e então também nós nada ganharíamos. A ciência de ganhar está em saber repartir, e até em saber perder.

Não damos monopólio a nação alguma, e nem desmedidamente beneficiamos aos próprios ingleses em comércio, e qualquer in-

dústria, ainda que aliás a nação britânica sempre deva ser a nossa nação mais favorecida. As vantagens indicadas são comuns a todas que respeitarem o direito das gentes. Ser nosso sistema mais liberal, e o nosso governo ter superiores idéias generosas e políticas, é só de sua honra e glória privativa, e em nada prejudica ao estado, antes lhe dá realce e esplendor.

Nós seremos os principais ganhadores em tal sistema: por ele o povo terá mais vasta indústria, mais ramos de trabalho e tráfico, mais certeza e extensão de mercado, mais capitais adventícios ao país para variadas empresas econômicas; mais réditos particulares e públicos; e conseqüentemente mais população, e real potência do estado. Que nos importam os ganhos e interesses dos ingleses em seus tráficos e estabelecimentos no Brasil? Também não temos nisso ganho e interesse, proporcionados aos nossos meios e capitais? Se eles não ganhassem, nem empregassem sua indústria e fundos, seríamos reduzidos unicamente a viver dos próprios tênues capitais, fracos recursos, e poucos conhecimentos, que temos dos expedientes com que se adiantam as nações. Se eles têm benefícios, sem dúvida os mereceram, deixando-nos sobejos equivalentes: nisso nada realmente damos, só pagamos dívida sagrada de gratidão, e promovemos as nossas reais utilidades.

*Discurso de um político<sup>54</sup> contra o erro da vaga reciprocidade estabelecida pelo novo Código Civil da França a respeito da admissão e estabelecimento dos estrangeiros, e principalmente dos ingleses*

“ Não foi por excesso de filantropia que o Rei Luís XVI, em janeiro de 1787 aboliu o *direito de aubaine*. é estranho que seja necessário justificar a abolição.

“Em tudo que envolve a política exterior, o interesse da nação é o que se deve primeiro que tudo fixar: felizmente este interesse é sempre fundado no que é justo.

“A origem do *direito de aubaine* se acha na *feudalidade*. Não havia então direito das gentes, nem o comércio, que é uma potência independente de todas as outras, cujo efeito é unir os indivíduos, e povos

(54) Boyssi d'Anglas. Ainda que este escritor seja francês, contudo o cito para o público formar seu juízo da questão pelas razões do caso. *Faz est et ao boste docere.*

entre si, pelos laços do interesse particular, e constituí-los em harmonia pelos vínculos do interesse geral. Em conseqüência, também não se conhecia uma política, que recebia a influência do comércio, e que depois se firmou por uma nova ordem de cousas.

“No princípio da emancipação de algumas cidades, e estados, que se libertaram da opressão feudal, as leis respectivas tinham ainda o cunho do barbarismo dos tempos, e fortificaram as barreiras que cada povo tinha levantando contra os outros. Era comum a porfia de repelir longe de si os que queriam trazer ao país indústria, riquezas, e luzes. Um rei da França estabeleceu o *direito de aubaine* contra os vassallos do rei de Inglaterra, para confisco das heranças, que estes deixassem; e, por uma reciprocidade digna dos tempos, o contemporâneo monarca inglês proibiu, sob pena de morte, aos vassallos do rei da França virem habitar na Grã-Bretanha. Mas enfim o progresso da razão, e o conhecimento dos verdadeiros interesses dos povos, pouco a pouco moderaram estes rigores impolíticos.

“Aboliu-se, quase por toda a parte, o chamado *direito de naufrágio*, consagrado antes pela legislação da Europa, em virtude do qual se confiscavam os homens, e as cousas lançadas às costas por tempestades. Então se modificou também o *direito d'aubaine*, que tinha origem em princípios comuns àquele outro, e que o imortal Montesquieu condena com o mesmo anátema; continuando-se todavia a proibir aos estrangeiros testar e herdar na França, permitindo-se-lhes aliás adquirir e possuir bens. Fizeram-se tratados com as potências a este respeito, e se ajustou reciprocamente perceberem uma cisa de dez por cento das heranças dos vassallos respectivos: e a isto se chamou *direito de detração*. Alguns estados se convencionaram em abolir este mesmo direito. Na França por atos legislativos se aboliu tal direito, e sem reciprocidade, para todos os estrangeiros, de qualquer nação que fossem, que viessem freqüentar as feiras, e trabalhar em algumas manufaturas privilegiadas, e estabelecerem-se em algumas cidades, como Marselha, e Dunquerque, cujo comércio se queria favorecer com especialidade, ou enfim formar estabelecimentos úteis, tais como dessecação de pauis, e abertura de canais.

“Reconhecia-se que o progresso de algumas manufaturas, a criação e o esplendor do comércio de algumas cidades, e o melhoramento da agricultura, podiam exigir não somente a modificação do *direito de*

*aubaine*, mas também a sua abolição absoluta; e todavia, por uma contradição estranha, se deixava subsistir como princípio geral, e só se suprimia por exceção. Convinha-se que Marselha e Dunquerque se tinham feito mais florescentes pela abolição daquele direito bárbaro; e contudo *se repeliam os mesmos estrangeiros de outras cidades*, como Bordéus, Nantes, Leão, Nîmes, Rochela, e geralmente de todo o resto da França; sem se reconhecer, que, se a abolição do *direito d'aubaine* é útil para fazer florescer tal ou tal objeto, o é também em todas as circunstâncias, e para todo o estado.

“Contra a sobredita lei de Luís XVI, requerida pela justiça e sã política, ditada pelo verdadeiro conhecimento do interesse nacional, e sancionada pela Assembléia Constituinte, se propõe hoje a *regra de reciprocidade*, que destrói todo o seu efeito, ou se faz depender a respectiva vantagem da sorte das negociações, e resultado dos tratados. Importa à França chamar a seu seio novos habitantes, homens ricos, e industriosos, e conseqüentemente remover os obstáculos que se opõem a sua admissão. Deve-se para isso esperar, que as outras potências venham a sentir, que o próprio interesse ordena igual providência? Convém fazer depender as nossas justas resoluções do interesse das outras potências?

“A lei que se propõe, é, que os estrangeiros gozarão na França dos mesmos direitos de que os franceses gozarem nos outros povos.

“Sei que, à primeira vista, esta reciprocidade parece justa e política; mas, refletindo-se bem sobre os seus resultados, toda a pessoa de razão cessará de pensar desse modo comum.

“Não é do nosso interesse favorecer a admissão dos nossos cidadãos nos países estrangeiros, para neles se estabelecerem e adquirirem propriedades, levando-lhes a sua indústria, e o seu comércio: basta que, por justiça e razão, não se lhes proíba usar do direito que todo o homem tem de se transportar aonde mais conta lhe faça viver<sup>55</sup>: basta, para o interesse e honra da nação, o ser lícito a todos os súditos negociar e for-

(55) Os atenienses, o mais civilizado dos antigos povos, tinham esse direito por lei do estado, podendo qualquer sair quando quisesse, nada devendo por contrário, ou delito, a seu país. Veja-se o diálogo de Crito em Platão.

mar correspondências em países estrangeiros, para se esclarecerem pela sociedade de homens hábeis, que fazem deles parte, e colherem alguns segredos das respectivas indústrias. Até não é para desejar, que sejam ali tão bem tratados, e tão favorecidos pelas leis do país, que possa ser agradável a um grande número de pessoas, achando pátria mais preciosa que a sua, estabelecerem-se nela, sem espírito de retorno. Então a reciprocidade exata, concedida pelas potências estrangeiras, nos seria mais nociva que útil; e portanto não se deve sacrificar a ela as vantagens, que nos pode procurar a abolição das leis, que obstam à plena confiança dos estrangeiros úteis para virem estabelecerem-se em o nosso país.

“O que importa essencialmente à prosperidade da nação é atrair a ela muita gente instruída e rica das outras nações; e o mesmo motivo que nos deve empenhar a proceder assim, é o que deve não menos empenhar aos governos de tais nações a fazerem todos os esforços para reterem nos respectivos estados os seus súditos industriais e ricos. Ora é claro que, fazendo depender do acolhimento dado aos nossos concidadãos o agasalho que nós lhes hajamos de prestar, damos aos respectivos governos os meios que eles desejariam, de reter nos respectivos países a sua gente importante, que aliás seria tentada a emigrar para os nossos territórios.

“Exemplos farão esta proposição mais evidente.

“A Inglaterra é talvez a nação cujos vassallos mais nos importa, e que nos é mais fácil, atrair ao nosso país. Acaso pensamos que esta potência não é mais lesada pelo estabelecimento dos ingleses em o nosso país, que favorecida pelo estabelecimento dos nossos concidadãos em Inglaterra? Pode-se esperar jamais, que ela consinta dar-nos vantagens, que, dadas por nós a eles, não teriam outro efeito senão atrair ao nosso país um grande número de ingleses industriais e ricos?

“A Inglaterra não tem necessidade de fazer crescer a sua população à custa da nossa: a descoberta ou a aplicação de uma nova máquina vale mais para ela, do que a emigração de mil pessoas de países estrangeiros: ela não precisa de novos capitais: o seu crédito (que é também uma máquina industrial) lhe fornece quantos capitais queira; e todavia, para que lhe entrem sempre os capitais estrangeiros, aboliu o *droit de aubaine*, sem se embaraçar, se as mais nações concederem a reci-

procidade. Ela não deseja que os estrangeiros vão comprar as suas terras, pois não as têm de sobra; nem também os chama para vierem aperfeiçoar a sua indústria, e melhorar o seu comércio: os seus votos nesta parte estão satisfeitos.

“Mas o que ela teme, e deve temer, é que os seus artistas e ricos capitalistas nos venham comprar as nossas numerosas e tão agradáveis propriedades territoriais, ou nos tragam algumas das suas belas invenções, e nos enriqueçam com os seus tesouros, vindo despender suas rendas no meio das nossas festas. E para que isto não aconteça, devia porventura haver uma lei contra a emigração? Certamente não; e sem dúvida tal lei não seria executada. Mas fará as suas leis ainda mais duras contra os estrangeiros, a fim de que a seu exemplo, e com *reciprocidade*, nos apressemos a repelir os seus vassalos, e assim concorramos nós mesmos a que ela preencha as suas intenções.

“Vou mais longe, e digo: Se quisermos ser bem recebidos nos países estrangeiros, deve-se inteiramente abolir o *direito d'aubaine*: porque então os soberanos que virem emigrar, em razão disso, para nós uma porção da indústria, riqueza, e população de seus países, se apressarão a fazer leis tais, que a nossa indústria, riqueza, e população possam também ser atraídas aos respectivos países, para indenizá-los de suas perdas; e então a reciprocidade que desejamos, não tardará a ser alcançada. Donde é claro, que a lei que não derroga perfeitamente o *direito d'aubaine*, vai contra o seu fim.

“Diz-se, que o exemplo de Luís XVI na derrogação de tal direito, não fora seguido por nação alguma do continente, e que a sua filantropia foi em pura perda, e sem alguma reciprocidade. Mas a revolução que depois sobreveio, foi a causa disso; pois que todas as nações temeram, e temeram com razão, a vinda tumultuária de mendigos sem indústria, e sem fortuna, propagadores de máximas revolucionárias e princípios anárquicos; classe esta de gente, que todos os governos devem repelir. Sobreveio a guerra, tão cruelmente prolongada, que tem destruído ou impedido formar os laços de harmonia, e leal correspondência dos povos. Onde não há senão hostilidade e ódio, é impossível estabelecer reciprocidade de benevolência. Certamente não se deve julgar do que aconteceria no curso ordinário das cousas, pelo que resultou das circunstâncias sem exemplo, em que nos temos achado.

“Eis o que dizia um célebre homem de estado, que reunia muita sabedoria e probidade na administração. Não é requerimento de um ministro inglês que devemos abolir o *direito d'aubaine*; é antes apesar dele que se deve fazer a abolição: isto não deve ser considerado como um ato de condescendência, mas como uma providência política.

“A reciprocidade não é racionável, quando não pode existir senão com dano da nação; e tal direito então mais prejudicial aos países que o exercessem, do que aos estrangeiros. Não é mais político, mas grande, mais generoso, e mais nobre, fazer e conservar religiosamente a proclamação solene de Luís XVI, dirigida a todos os homens da Terra, e cujo certo efeito seria fazer aumentar a nossa prosperidade?

“Receia-se que seja perigoso atrair por este modo ao país muitos estrangeiros turbulentos; e sobretudo dar aos súditos dos outros governos, com quem poderemos estar em guerra, os meios e as facilidades de nos virem fazer mal na própria casa.

“Respondo sobre este ponto: os estrangeiros atraídos pela abolição do *direito d'aubaine*, não são os que se devem temer; pois que só os industriosos e proprietários ricos, são os que podem ter interesse de sair do seu país, na esperança de maiores ganhos em nação estrangeira. O governo pois tem suficiente garantia para o seu bom procedimento, nas propriedades que adquirirem, e no seu próprio interesse pessoal. Eles serão ligados à terra, e ao interesse do estado, e unirão a sua fortuna à fortuna da nação, vendo que se lhes permite adquirir bens, e transmiti-los a seus parentes. Os estrangeiros que se devem temer, são os da classe de homens sem bens, sem trabalho, sem indústria, e que são a escória das nações, que vão a todos os países a fazerem perturbações, e cometerem crimes; estas pessoas são indiferentes, que exista, ou se derroque, o *direito d'aubaine*. Vigilante polícia basta para os excluir, e exterminar.

“Pelo que respeita ao estado da guerra, como ele está fora da alçada do direito civil ordinário, a admissão ou repulsa dos estrangeiros pertence à política, e é só do direito do governo prover à segurança pública, como temporária medida de precaução. Então será justo fazer sair do estado os que forem suspeitos, que dão racionável motivo de temor: mas tudo isso é independente do direito de adquirir, testar, e herdar.

“É porém de advertir que, combatendo a condição da reciprocidade, que se pretende opor a uma providência justa e política, deixo inteiro o *direito de represálias*, que se deriva do *direito da guerra*.

“Objeta-se que o *direito d’aubaine* é um *direito fiscal*, que rendia considerável soma ao governo, pelo confisco das heranças dos estrangeiros, no falecimento destes. Porém é evidente, que isso obstará a comprarem bens de raiz. Considere-se qual seria a soma dos impostos públicos coletados das propriedades rurais e urbanas; que os estrangeiros adquiririam, se tivessem a certeza de não sofrerem confisco, pela sua morte, e poderem livremente estar?

“O grande ministro Colbert sentia a necessidade de atrair os estrangeiros ricos; e para isso multiplicava as festas e prazeres na capital; ele ordenava edifícios, e ornamentos de todos os gêneros; e até queria que todos os meios de sedução e atrativo pudessem completar os seus desígnios. Eu direi: para ir ao mesmo fim, basta precavermo-nos do interesse pessoal: não se chamem os estrangeiros; mas deixem-nos vir. Procedamos em modo que possam achar em o nosso país as vantagens de sua pátria; consideremo-los como amigos; animemos à sua indústria; honremos e favoreçamos os seus talentos; sejam protegidos por boas leis. Assim poderemos estar certos, que eles serão atraídos a vir trazer-nos suas indústrias, capitais, e luzes, pelas vantagens sem número que de todas as partes lhes oferecerão o clima mais doce, o terreno mais fértil e o povo mais hospitaleiro.

“Temo parecer difuso, e tedioso, pelas repetições que tenho feito, à força de querer ser claro, e portanto não continuo mais. Se tivesse querido tirar todas as conseqüências desta minha opinião, seria obrigado a fazer um livro.

“Tudo se reduz a isto. Temos nós muitos capitais, muita população, muita indústria, para pôr em atividade todos os nossos imensos meios de riqueza? Fechemos embora todos os nossos portos aos estrangeiros: mas se nos faltam todas essas cousas, chamemo-los com todas as nossas forças. Ora o que eu digo com respeito aos estrangeiros, eles o dirão com respeito a nós, e então se conduzirão em conseqüência. Donde se deve concluir, que para a reciprocidade po-



der servir de regra, é necessário que haja *reciprocidade de interesse*, e esta não existe, nem pode existir da nossa parte, no caso de que se trata.”

*Exame da questão, se convém ao soberano ter  
fábricas de sua conta, para animar e  
promover a indústria e manufaturas do  
país, e poder o estado tirar daí algum rédito*

É presentemente quase geral a opinião, que não convém ao soberano ter fábricas de sua conta como *projeto mercantil*, mas só como *expediente político*, para não ser inteiramente dependente de suprimentos estrangeiros em artigos de segurança nacional<sup>56</sup>, e também para dar emprego tanto aos industriais como aos vadios e criminosos, servindo a estes as oficinas estabelecidas de casas de trabalho, e correção.

Não convém como projeto ou especulação mercantil.

I. Porque o verdadeiro e único *emprego e negócio* do soberano deve ser o *proteger e acreditar a nação*: imenso é este objeto do seu cuidado. Para desempenhar as augustas funções que lhe são relativas, não se deve distrair para cousas que não são imediatamente ligadas com a defesa e prosperidade do estado.

II. Para prosperar qualquer fábrica, e em geral qualquer gênero de negócio, é necessário ter-se a mais vigilante e miúda atenção à economia; isto é, manejar bem as compras e vendas, e o pagamento dos salários; fazer a melhor distribuição dos empregos, e ter a mais sagaz vigilância e prevenção das negligências, fraudes, e rapinas dos administradores, e seus subalternos. Como pode o soberano abaixar-se a tantas miudezas, e fiscalizar os depositários da sua confiança, encarregados da administração da fábrica? Ainda os diretores, inspetores, e superintendentes, fiscais, os mais inteiros e zelosos, facilmente procedem com âni-

---

(56) Por este princípio são úteis e necessárias algumas fábricas por conta do soberano, como da pólvora, armamentos, construções de vasos de guerra, cordoarias, fundições de peças &c. Ainda dando-se os naturais e inevitáveis descontos dos desleixos das administrações da Real Fazenda, a conveniência do estado é evidente, tendo o estado rendas disponíveis; principalmente em tempo de paz, convém que dê impulsão a novos estabelecimentos úteis, que os particulares têm receio de empreender, aventurando-se as primeiras despesas pelo erário.

mo de príncipes, não sendo mesquinhos nas despesas, e sua fiscalização, contando com a bolsa, e magnanimidade do soberano, como se fosse inexaurível; considerando as cousas, sem espírito de parcimônia, e como obra régia. Por mais vigilantes e egrégios que sejam, não podem prevenir os desleixos, extravios, e prevaricações dos subalternos feitores, e obreiros.

III. O soberano não pode ter, como particulares, os mesmos estímulos e interesses para se distinguir na excelência da obra a fim de rivalizar os competidores, e obter superioridade e preferência na venda. Os administradores, ainda os mais hábeis, também não podem ter o mesmo estímulo e interesse, não trabalhando por sua conta e risco.

IV. Se o soberano monopoliza a manufatura, estes males ainda mais se agravam, visto que o país é privado da soma da indústria e riqueza, que necessariamente resulta da livre concorrência, e o contrabandista decerto o suplantarão no mercado.

V. Se não monopoliza a manufatura; um de dois males será a necessária conseqüência: ou, 1<sup>o</sup> pela superioridade de seus meios e capitais, impossibilita o estabelecimento de iguais fábricas particulares, ou arruína as já estabelecidas, e de fato, firma o seu monopólio, e com ele os dobrados danos de sufocar a indústria do país, e arruinar os cidadãos, contra os deveres do governo, que é destinado à geral proteção e beneficência; ou 2<sup>o</sup>, se os ditos meios e capitais são insuficientes para suplantar os competidores, o soberano será suplantado pela concorrência dos fabricantes e comerciantes ativos, zelosos, e mais econômicos, que procuram sempre novos e vantajosos mercados, solicitando correspondências mais vastas, facilitando a extração de suas fábricas por outras mercadorias, fazendo trocos das fazendas, cessões, descontos, e outras transações mercantis, que infalivelmente lhes atraem preferência nas compras das obras, entretanto que nas fábricas de conta do soberano tudo se faz de modo pesado, moroso, e por tarifa: quer-se aí tudo vender por preços fixos, e a dinheiro de contado, donde resulta empate, impossibilidade, ou muita dificuldade de extração. Se se vendem as suas manufaturas a crédito, e ainda a longos prazos, tendo-se receio da cobrança por executivos e seqüestros; as pessoas cordatas não se implicam

em negócios com a Fazenda Real: então abusivamente se fiam os aventureiros na equidade do governo, e no favor dos fiscais, contraindo empenhos que não satisfazem compridamente, ou com pontualidade; o que desarranja a economia do estabelecimento.

VI. Menos se podem sustentar as fábricas propriamente de luxo, que requerem contínua variedade de labor, sendo sujeitas ao capricho dos consumidores, e à instabilidade das modas, que se medem pela vaidade dos homens, a qual não tem limites. Aos particulares é forçoso continuamente variar de engenho e modificações das obras, para serem análogas ao gosto e inconstância dos fregueses. Nas fábricas dos soberanos, de ordinário, certos padrões fixos são o eterno e tedioso modelo das obras: e quando todos os artifícios e oficinas se adiantam, elas ficam estacionadas e estupidadas. Isto só basta para as fazer cair em descrédito e desprezo.

VII. Se nestas circunstâncias o soberano se resolve a vender por tão baixo preço, que os particulares não possam concorrer com ele (o que às vezes não poderá conseguir, pela imperfeição das manufaturas fora do gosto dos tempos) ocasiona não só a ruína dos cidadãos úteis, que não podem vender tão barato, mas também a do erário, e do crédito público; vindo a fazer o negócio de pródigo e falido, vendendo os seus efeitos por menos do real valor, isto é, do que realmente custarão; perdendo conseqüentemente o estado as diferenças do justo preço.

VIII. A experiência vem em apoio destas razões. Na Espanha as manufaturas de lã estabelecidas na província de Guadalajara em 1720, segundo o projeto do Barão de Ripperda, e depois por D. José de Carvalho, primeiro-ministro de Filipe V, jamais prosperaram, nem ainda tendo o governo em 1768 teimado em adiantá-las, manejando-as por sua conta. O sábio economista espanhol Ustaritz afirma, que este estabelecimento real absorveu todos os réditos da província, e deixou a administração em perpétua dívida, sem todavia se tirar a vantagem destinada. Nas administrações de tais estabelecimentos quase tudo se malogra em aparatos e dispêndios.

Por isso mesmo Ustaritz firma a tese, *las fábricas de quenta de los soberanos no florecen*. O Conde de Campomanes<sup>57</sup>, é do o mesmo parecer, pelos fundamentos que são aplicáveis a toda a nação, rica ou pobre.<sup>58</sup>

(57) Veja-se a obra sobre os meios de fomentar a indústria do povo.

Para prosperarem as manufaturas, ele quer primeiro, que se espalhem as luzes por escolas livres, sob a direção dos melhores mestres, que ensinem o desenho, a mecânica, a matemática, a química, a agricultura, e a teoria do comércio, e economia política: promova-se a prática de justiça, sobriedade, diligência e parcimônia; animem-se o espírito público e as sociedades econômicas; façam-se as comunicações francas por meio de boas estradas e canais: honrem-se os artistas, fabricantes, e comerciantes destros, e de probidade: seja abolido todo o gênero de monopólio, e todos os privilégios das corporações, como parciais, opressivos, inúteis, e injustos: anime-se o estabelecimento de estrangeiros, e a sua naturalização no país: diminua-se o número dos dias-santos &c. &c.

Podia-se acrescentar o deixar à demanda da moeda regular o interesse dela; animar os seguros entre os comerciantes; dar plena segurança às pessoas e propriedades; fazer o comércio livre; e viver em paz. E havendo isto, escusa o soberano de ser manufatureiro, e menos monopolista. Do contrário, os estrangeiros, apesar de comprarem os materiais das fábricas, pagarem fretes, comissões, seguros, e pesados direitos, sempre hão de introduzir o contrabando, e farão que o soberano perca no negócio, sem jamais se avanteje a sua manufatura.

Sendo as fábricas estabelecidas como expedientes políticos, para segurança da indústria, e moralidade da nação, posto seja absurdo esperar que o soberano tire daí proveitos, como de especulação mercantil, todavia não são alheios da razão 1<sup>o</sup> sendo administradas as casas, em que forem estabelecidas, por pessoas de reconhecido caráter, e espírito público: 2<sup>o</sup> tendo por objeto as obras do geral conforto, agasalho, e consumo do povo, e conseqüentemente não só de pronta venda e extração, senão também de fácil manobra; em modo, que todo o jornaleiro, e pessoa que não tem ocupação, se possa aí logo e constantemente empregar com proveito, e a convinhável salário, segundo se costumam pagar no país em trabalhos semelhantes, sendo os empregados ativos, engenhosos, e de bons costumes; e com proporcional diminuição, sendo desmazelados, imorais, incorrigíveis, ou criminosos. Os presos das cadeias, que apodrecem em masmorras, às vezes inocentemente, enquanto se não ultima o seu processo, teriam assim manutenção, alívio, e indenidade:

(58) É bem notório o atraso e quase falimento das fábricas reais de seda no Reino; e até os lanifícios não se puderam sustentar por conta da Real Fazenda, e se mandaram entregar a companhias de comerciantes.

os verdadeiros delinquentes não seriam a cargo do estado, e contribuiriam com alguma quota de trabalho produtivo para a riqueza nacional, e reparação dos males de que foram causa. As diferentes classes destes trabalhadores, ocupados em oficinas diversas, com salários e razões proporcionais a seus préstimos e circunstâncias, dariam a idéia de ordem no trabalho, e de correção nos indivíduos. Quando o estado não tirasse lucro mercantil, alcançaria contudo a incalculável vantagem da constância e utilidade do emprego da indústria do povo: teria, por exemplo, muito pano de linho, e lanifícios ordinários para a tropa, e para os verdadeiramente pobres e necessitados da nação; e não é absurdo que essa despesa saísse da geral contribuição do país.

Bem entendido todavia, que tais providências supõem a indústria e riqueza pública pouco adiantada. No progresso da civilização e opulência, aqueles efeitos saudáveis podem ser conseguidos muito mais efetivamente pelas especulações dos particulares, só prestando o governo o auxílio necessário para a exposta aplicação dos braços refratários, que repugnam ao trabalho oferecido a preço razoável.

Tal é a ordem natural das cousas. O economista inglês deste século, o celebrado Malthus, faz a seguinte observação no Liv. 8 cap. 6 “As tentativas de empregar pobres em grandes manufaturas só para lhes dar trabalho, tem quase invariavelmente falhado do destino, dissipando-se os fundos do estabelecimento. Nas poucas paróquias de Inglaterra, que por melhor economia, ou mais amplos fundos, tem podido perseverar neste sistema, o efeito de tais manufaturas no mercado tem sido lançar fora de emprego muitos independentes obreiros, que antes costumavam ganhar sua vida trabalhando em fábricas de natureza semelhante. Este feito foi demonstrado por Daniel de Foe em uma memória ao Parlamento. Falando de empregar meninos pobres em manufaturas públicas de caridade das paróquias, diz, “por cada maço de fio que estes pobres meninos fiam, há de menos algum outro maço de fio que antes se fiava por alguma família, que usava ganhar o seu salário em fábricas de particulares bem estabelecidas; e por cada peça de chita assim feita em Londres, deve haver outra peça de menos em Colckester, ou em outro lugar, onde se costumavam fabricar tais fazendas em proporção à demanda do país”.

Também Mr. Eden na sua insigne obra sobre as leis dos pobres, observa, que as quantidades de obras, fabricadas por aquele

modo forçado, e que excedem as precisões do público, perdem de seu natural valor; e ocasionam em consequência estrago de fundos; o que impossibilita a continuação desses estabelecimentos, aliás pios, e de boa intenção do legislador.

.....  
*Conclusão*

**E**ntendi necessário combater com extensão erros acreditados, que são mui perniciosos à prosperidade nacional. Fiz os possíveis esforços, por exterminar deste país o *espírito de monopólio*, que tem a ousadia de solicitar exclusivos em indústrias triviais, ou conhecidas, insultando a nova legislação deste estado, a qual se funda nos princípios liberais de um sistema de administração, que segura e promove o *bem de todos*, não excluindo a nenhum nacional, ou estrangeiro, da participação da beneficência soberana.

Quem requer exclusivo fora dos casos prefixos na lei, é inimigo do bem comum. É natural a cada indivíduo procurar a sua vantagem: mas o egoísmo particular não tem conseqüência perniciosa, quando a autoridade pública o não favorece. Permanecendo em vigor as leis iguais, e constantes, as exorbitâncias das pretensões de cada pessoa são logo contidas na própria esfera, pela opinião pública, e justa resistência dos que estão prontos, sem injúria de ninguém, a pôr o seu engenho, braço, e capital em competência com qualquer outra pessoa, e ordem de pessoas.

Diz o vulgar provérbio = *Cada trata de si, e Deus de todos*. Tudo iria bem para a progressiva prosperidade das nações, se os governos sempre imitassem o autor da natureza, que, por leis simples e imutáveis, seguia, e tem no equilíbrio, o sistema de mando. O regedor do universo

nada faz nascer e crescer de salto, mas por desenvolvimento dos gérmenes da vida, e produção física e social. Não caímos no extremo oposto ao abolido sistema colonial. Há justo meio em todas as cousas. Seria evidente barbarismo fazer crescer uma criança à altura de um homem antes da idade viril, puxando-lhe o corpo. Também lhe *faz mal* o demasiado abrigo. Isto se verifica até nos vegetais, empece a tenra planta o muito mimo, o muito benefício<sup>59</sup>.

A árvore da indústria do Brasil está crescendo sob a benigna influência do seu paternal governo: ela dará, *a seu tempos*, mais copiosos, e sazoados frutos. Colha mais depressa quem puder, mas *não só*. *Privilégio exclusivo* dado aos que não são inventores ou introdutores de máquina ou arte realmente nova, ou ainda não constituída de *direito público*, vem a ser o machado à raiz daquela árvore: e os privilégios que encontrarem com o direito dos outros cidadãos, só servirão a fazer estabelecimentos semelhantes aos vegetais parasitos, que se nutrem com marasmo do tronco ou ramo a que se aferraram. Se apesar do abolido sistema colonial a nossa indústria ramificou e subiu a considerável altura; que nação se deve esperar daqui em diante estando ao ar livre da emulação, e concorrência, de nacionais e estrangeiros, removidos todos os obstáculos com a imperial polícia constituída da franqueza do comércio, e indústria?

Haja geral justiça: isto não basta. Persuadido de ter exposto verdades úteis, espero que todo o cidadão ingênuo, e cordialmente amante da augusta pessoa, e mortal glória de seu príncipe, *Libertador de Portos e Trabalhos*, haja de aclamar em consona voz, que a nova legislação *seja perpétua*.

A planta que, achanada no craveiro,  
Minguada cresce, em campo aberto exposta,  
Engrossa, se agiganta, e a rama altiva  
Destouca pelos ares, copa, e assombra.<sup>60</sup>

---

(59) Ferreira.

(60) P. Fran. Man.



.....  
*Índice Onomástico*

**A**

Aikin (Dr.) – 97  
d'Anglas, Boyssi – 139  
Arkwright – 71, 97, 115

**B**

Baring, Alexandre – 70, 107  
Barros, João de – 92, 102  
Burke – 35

**C**

Campomanes (conde de) – 148  
Carlos I – 85  
Carvalho, José de (D.) – 148  
Castera, J. – 31, 37  
Catarina II – 58  
Colbert – 133  
Coxe – 71

**D**

Dale – 97  
Darwin – 97

**E**

Eden, Mr. – 151

**F**

Ferreira – 154  
Filipe V – 148  
Fitch – 71  
Foe, Daniel de – 150  
Franklin, Benjamin – 37, 94  
Frederico II – 131

**H**

Henrique, D. (príncipe) – 92  
Hume, Davi – 85

**I**

Isabel (rainha) – 85

**J**

Jefferson, Thomas – 41  
Jenner (Dr.) – 79  
José II – 58

**L**

Lauderdale (lorde) – 66  
Lucrecio – 53, 89  
Luís XIV – 59  
Luís XVI – 135, 139, 141, 143

**M**

Macpherson – 70, 71  
Malthus – 97, 111, 150  
Melo, Francisco Manuel de – 154  
Morveau, Guyton de – 79

**P**

Pereira, Mariano José – 132  
Platão – 142

**Q**

Quintiliano – 82

**R**

Rainal – 69  
Riperda (barão de) – 148  
Rumsei – 71

**S**

Say, Jean-Baptiste – 72, 75  
Seibert – 96  
Sêneca – 34, 105  
Smith, Adam – 54, 72, 88, 94, 116  
Smith, Janus Carmachael – 79

**T**

Tácito – 31  
Talleyrand – 41

**U**

Ustaritz – 148

**V**

Vieira, Antônio (padre) – 112

**W**

Weyland – 97  
Winterbothom – 70, 96

**Y**

Young – 63